SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2192

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, representada pelo Presidente Airton Gomes, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, faz publicar e levar ao conhecimento de todos os interessados a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/03/2018 de Edição nº 2175 ;
onde se lê no título;
“ que realizar-se-á no dia 05 de março de 2018 as 9h na sede da AROM em Porto Velho - RO,
leia-se,
“que realizar-se-á no dia 05 de abril de 2018 as 9h na sede da AROM em Porto Velho - RO,

Porto Velho- RO, 20 de abril de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

AIRTON GOMES
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:C241C832

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, representada pelo Presidente Airton Gomes, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, faz publicar e levar ao conhecimento de todos os interessados a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AROM, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/11/2018 de Edição nº 2075 ;
onde se lê no título;
“ que realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2017 as 17h na cidade de Ji-Paraná - RO
leia-se,
“que realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2017 as 17h na cidade de Ji-Paraná - RO

Porto Velho- RO, 20 de abril de 2018.

AIRTON GOMES
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:D641E416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2018

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE/RO
ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para Perfuração de 01 (um), Poço Artesiano, tudo em conformidade com processo 51/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.
DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 52.995,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), o pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada.
DO FORO:
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D’Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 18 de Abril de 2018

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:106C81D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.
PROCESSO Nº 230/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de exames conforme solicitação do Ministério Publico.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de saúde através solicitações do Ministério Publico.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa**: LABORATORIO MUSIAL LTDA - EPP**
DO VALOR
O valor é de R$: **370,00 (trezentos setenta reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20/04/ 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:81073F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-245/2018/SEMTAS/2018, a despesa com *"Aquisição de camisetas",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 0140/2017, da Superintendência Estadual de Licitações, no valor de R$ 699,30(Seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), em favor da empresa BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.805.458/0001-67, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Alto Paraíso – RO, 20 de abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:1010DF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, através do Processo Administrativo nº 1-70/SEMSAU/2018, a despesa com *"Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial nº 0016411-12.2012.8.22.0002.",* no valor de R$ 2.757,60 (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa CORREA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 22.855.589/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 20 de abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:555330FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2272

DECRETO MUNICIPAL Nº 2272 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente – Matrícula nº 2.649

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário – Matrícula nº 14.998

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 122

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro – Matrícula nº 2785

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Membro – Matrícula nº 2751

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2222 de 01 de Fevereiro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:F309D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2243

DECRETO Nº 2243 , DE 02 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
318 04.122.1002.2037.0004 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 120.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0114
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002151 Conv. 146/17/PJ-DER AQ. VEICULO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Excesso: 120.000,00
Fontes de Recurso:1 14120.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:534559BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2245

DECRETO Nº 2245 , DE 05 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuiçõeslegais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
020501 Secretaria Municipal de Assistência Social
148 08.244.1019.2017.0005 Gestão de Políticas de Assistência Social 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008028 Serviço Proteção Básica
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Superávit Financeiro: 90.000,00
Fontes de Recurso:1 15 90.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:6CF34DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2244

DECRETO Nº 2244 , DE 05 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
139 08.243.1019.2021.0001 Gestão de Politicas do SUAS 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008008 IGD
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 70.000,00
Fontes de Recurso : 1 15 70.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:8A30BFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2246

DECRETO Nº 2246 , DE 06 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$75.123,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 09 03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
329 10.302.1017.2056.0007 Execução de Programas de Saúde 75.123,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 21
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 75.123,00
Fontes de Recurso : 1 21 75.123,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:7EFA1680

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2250

DECRETO Nº 2250 , DE 14 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 40.000,00
02 02 01 Gabinete do Prefeito

16 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo 40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito
21 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
Anulação (-) -40.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:85403898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2254

DECRETO Nº 2254 , DE 26 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$176.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
020904 Bloco Vigilância em Saúde
332 10.305.1017.2053.0000Ações de Vigilância Epidemiológica 176.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 Epidemiologia
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 176.000,00
Fontes de Recurso: 1 07 176.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de março de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:D59ABCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 096

PORTARIA Nº 096 DE 19 DE ABRIL DE 2018

"Nomear Assessor de Apoio Administrativo II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZANDRA TURCATO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 921.548.322-53, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 DE Abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:B3AF7082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 94

PORTARIA Nº 94 DE 18 de ABRIL DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14.676

THIAGO WILKER KLOCH
Membro – CREA Nº 6257-D/RO

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.926

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº015

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 423 de 20 de Dezembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros 18 DE ABRIL DE 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:E57538D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 089

PORTARIA Nº 089 DE 12 DE ABRIL DE 2018

"NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRACI DE LIMA MELO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 768.102.083-72, para exercer o cargo de Diretor De Departamento Técnico de Coordenação e Promoção do Esporte e Lazer**.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 DE Abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:FA10B0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 088

PORTARIA Nº 088 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"Nomear SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 676.817.272-72, para exercer o cargo de Secretária.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 DE Abril de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:E48CC9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063

PORTARIA Nº 063 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA, INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E LAZER"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, Secretário Municipal de Assistência Social, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:1734B9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2018

O município de Alto Paraíso – RO, através do Pregoeiro, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2018**, Processo Administrativo N.º 016/CAMAP/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, FAZENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES) EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO:**

ITEM 2.2:
Onde se lê: O valor total (global) orçado para do objeto desta licitação é de: R$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

Leia-se: O valor total (global) orçado para do objeto desta licitação é de: **R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais).**

ITEM 19:
Onde se lê: Valor total da reserva: R$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

Leia-se: Valor total da reserva: **R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais).**

Devido às alterações do edital a data de abertura das propostas passou-se para: As propostas de preços poderão ser cadastradas até às 11:00 horas do dia 04/05/2018. Abertura das propostas preços: ás 11:00 horas do dia 04/05/2018. **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/05/2018 às 11:30 horas, horário de Brasília, local www.portaldecompraspublicas.com.br**. Maiores informações através do telefone (69) 3534-2981 de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com. O teor dos demais itens do edital e anexo permanece como foram disponibilizados anteriormente.

Alto Paraíso – RO, 20 de abril de 2018.

EMERSON GOMES DOS REIS
Decreto Nº 2228/2018
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E9286BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2018

PORTARIA Nº. 193/GAB/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA DESTINADOS A COBRIR DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DE TOKen's e-cnpj e e-cpf. CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 493-1/2018."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **JOSÉ BATISTA DE SOUZA,** servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário, cadastrado no CPF sob n° 564.398.304-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de TOKen's e-**cnpj e e-cpf.**
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º- A despesa ocorrerá por conta da seguinte função programática 02.09.04.1230006.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, elemento de despesa 3.3.90.39 – Ficha 158.
Art. 4º- A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e 24 da Lei 451/05.
Art.5º- A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:79377D25

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 194/2018

PORTARIA Nº 194/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). KEILA DOS SANTOS PEREIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 769.8592/SSP/RO** e do **CPF: 034.388.492-59**, domiciliado (a) neste Município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C328BCEF

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°025/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 025/ IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diária para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede 01(uma)** diária no valor R$ 67,81(sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$ 100,00(cento e cinquenta reais) para o servidor **Isael Francelino CPF: 351.124.252-53** no cargo de Superintendente - IMPRES, para o dia 20 de Abril de 2018.*

Art.2º Concede diária para os servidores acima citados, onde estarão se deslocando até o município de Ji-Paraná – RO, juntamente a caixa econômica tratar assunto referente ao Instituto de Previdência (IMPRES).

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 19 de Abril de 2018

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:DB115EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
COMUNICADO COMJUAR

COMUNICADO
COMJUAR – CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A Casa dos Conselhos, no ato de suas atribuições legais conforme Decreto de Criação nº. 5048, de 26 de Fevereiro de 2007, conjuntamente com o **Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR,**instruído pela lei de Criação nº 1.629/2011; publica o presente **COMUNICADO** e convoca a Sociedade Civil.
O diretor executivo da Casa dos Conselhos comunica a Sociedade Civil que Conselho Municipal da Juventude é um órgão composto por um grupo de pessoas do município que visa discutir e planejar medidas para melhorar os problemas da localidade relacionados com as Políticas Públicas. O **COMJUAR** permite que sejam feitas sugestões aos órgãos incumbidos de manter a politica pública voltada para a juventude.
Também por intermédio do **COMJUAR**, realizam-se campanhas e eventos educativos para melhorar a qualidade de vida da população jovem do Município.
Os membros do **COMJUAR** se reúnem uma vez por mês e a referida reunião é publica e deve contar com a participação da população, meios de comunicação, líderes comunitários, religiosos, clubes de serviço e associações. Contudo,não houve interesse de participação da Sociedade Civil Organizada, e por se tratar de um Conselho Municipal de suma importância para discutir e planejar ações voltadas para a juventude, que a Casa dos Conselhos através do **Edital 002/2018** abrirá novas inscrições para as pessoas físicas ou quem interessar em contribuir com as Políticas Públicas do Município de Ariquemes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F8463D65

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 002 COMJUAR

EDITAL 002/CC/2018.

Dispõe sobre a Convocação da Sociedade Civil de Ariquemes para compor o Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR/ Ariquemes-RO, Pleito 2018/2020.

A Casa dos Conselhos na pessoa de sua representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha DOS MEMBROS que comporão a gestão 2018/2020, do Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR de Ariquemes que se realizará no dia 23 de abril de 2018 às 10:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o COMJUAR os seguintes seguimentos/pessoas:
Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo das Políticas Públicas voltadas para a Juventude;
Representantes de grêmios estudantis;
Diretórios acadêmicos;
Universidades/faculdades;
União Estudantil.

Parágrafo único: Considera-se jovem, para efeitos da Lei Municipal de nº 1.629 de 29 de abril de 201104 a pessoa na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade

Das inscrições

Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 15 de abril e término às 13h30min do dia **23 de abril de 2018**.
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional
Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 35368258.
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 15 de março de 2018.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5B5B7C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.091 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PROCURADORIA GERAL
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br
Decreto nº 14.091, de 18 de abril de 2018.

Dá nomes às Ruas e Avenidas dos Setores 1, 2, 3e 4 na área urbana da Cidade de Ariquemes e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº 046/2018/DIPUR de, 4 de abril de 2.018.
DECRETO:
Art. 1º As ruas e avenidas dos setores 1, 2, 3 e 4 da área urbana do Distrito sede do município de Ariquemes, passam a ter as seguintes denominações, conforme segue:

Nome antigo e atual do Sistema viário do Setor 01	
Antigo	Atual
Avenida Tancredo Neves	Avenida Tancredo Neves
Alameda do Ipê	Alameda do Ipê
Rua 1	Rua Piquiá
Rua 2	Rua Ingazeiro
Rua 3	Rua Cerejeira
Rua 4	Rua Vereador Claudio José de Oliveira
Rua 5	Rua Antônio Manoel de Lima
Rua 6	Rua Tucumã
Rua 7	Rua Acácia
Rua 8	Rua Seringueira
Rua 9	Rua Sabuarana
Rua 10	Rua Castanheira
Rua 11	Rua Tanarí
Rua 12	Rua Taúba
Rua 13	Rua Mogno
Avenida Candeias	Avenida Candeias
Nome antigo a atual do Sistema viário do Setor 02	
Antigo	Atual
Avenida Juscelino Kubitschek	Avenida Juscelino Kubitschek
Alameda Bem Te Vi	Alameda Bem-Te-Vi
Rua 1	Rua Uirapuru
Rua 2	Rua Pioneiro André Ribeiro
Rua 3	Rua Andorinhas
Rua 4	Rua Jandaias
Rua 5	Rua Juriti
Rua 6	Rua Sabiá
Rua 7	Rua Cardeal
Rua 8	Rua Canário
Rua 9	Rua Guanambi
Rua 10	Rua Vereadora Hélia Santana Amorim
Rua 11	Rua Beija-Flor
Avenida Rio Pardo	Avenida Rio Pardo
Nome antigo a atual do Sistema viário do Setor 03	
Antigo	Atual
Avenida Tancredo Neves	Avenida Tancredo Neves
Alameda Brasília	Alameda Brasília
Rua 1	Rua Fortaleza
Rua 2	Rua Natal
Rua 3	Rua João Pessoa
Rua 4	Rua Recife
Rua 5	Rua Aracaju
Rua 6	Rua Maceió
Rua 7	Rua Salvador
Rua 8	Rua Vitória
Rua 9	Rua Rio de Janeiro
Rua 10	Rua São Vicente
Rua 11	Rua Curitiba
Rua 12	Rua Florianópolis
Rua 13	Rua Porto Alegre
Avenida Candeias	Avenida Candeias
Nome antigo a atual do Sistema viário do Setor 04	
Antigo	Atual
Avenida Juscelino Kubitschek	Avenida Kubitschek
Alameda Girassol	Alameda Girassol
Rua 1	Rua Vitória Régia
Rua 2	Rua Das Orquídeas
Rua 3	Rua Papoula
Rua 4	Rua Flor do Ipê
Rua 5	Rua Jasmim
Rua 6	Rua Bougainvillea
Rua 7	Rua Lírio
Avenida Wimberê	Avenida Wimberê

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político- administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:58FE5A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 036 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº036/2018, de 12 de abril de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº068/PMA/SEMPOG de, 29 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, com a seguinte composição:
SANDRA MARCIA NEVES – PRESIDENTE
FRANCISCO CONRADO BRAGA – MEMBRO
EDILEA MANIQUE BARRETO – MEMBRO
SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT – MEMBRO
DAIANE SANTOS DA SILVA – MEMBRO
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – MEMBRO
OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MEMBRO
Art. 2º Fica revogado a portaria 209/2017 de 28 de junho de 2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de abril de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5DC844CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 035 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº035/2018, de 12 de abril de 2.018.

Designa o Servidor EMERSON MARTINS DE SOUZA para responder como Diretor da Unidade Básica de Saúde do Bairro Setor 02.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº201/SEMSAU//RH/2018 de, 4 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor **EMERSON MARTINS DE SOUZA**, para responder como **Diretor da Unidade Básica de Saúde do Bairro Setor 02**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:93193B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 025 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº025, de 11 de abril de 2.018.

Designa a Servidora ALANA SABRINA CORREA GONÇALVES para responder como Diretora do Centro de Reabilitação Belmira Araújo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº195/SEMSAU/2018 de, 27 de MARÇO de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **ALANA SABRINA CORREA GONÇALVES**, para responder como Diretora do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CAAE8036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 031 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº031/2018, de 12 de abril de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão do Programa Família Acolhedora.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº039/PMA/SEMDES de, 2 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão de estudo, levantamento, ações estratégicas e articulação concernente ao **Programa Família Acolhedora**, com a seguinte composição:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICH
ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY
SOLANGE DA SILVA LINHARES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de abril de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9C680D21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 024 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº024, de 9 de abril de 2.018.

Designa a Servidora SIRLENE DE BRITO SENA para responder como Gerente da Gerencia de Inspeção e Estatística Escolar/SEMED.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº229/SEMED/2018 de, 2 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 2 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designa A servidora **SIRLENE DE BRITO SENA**, para responder como Gerente da Gerencia de Inspeção e Estatística Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DDD3C36B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 033 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº033/2018, de 12 de abril de 2.018.

Designa a Servidora FRANCIELLE LANDO ROBERTO para responder como Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mutirão.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº201/SEMSAU//RH/2018 de, 4 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **FRANCIELLE LANDO ROBERTO**, para responder como **Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mutirão**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA4AD4C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 026 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº026, de 11 de abril de 2.018.

Designa a Servidora KÉSIA GOMES para responder como Diretora do Centro de Parto Normal.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº195/SEMSAU/2018 de, 27 de MARÇO de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **KÉSIA GOMES**, para responder como Diretora do Centro de Parto Normal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F5B0EF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 032 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº032/2018, de 12 de abril de 2.018.

Designa a Servidora JEANNE DA SILVA COSTA para responder como Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Marechal Rondon.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº201/SEMSAU//RH/2018 de, 4 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **JEANNE DA SILVA COSTA**, para responder como **Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Marechal Rondon**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CA411235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 029 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº029/2018, de 12 de abril de 2.018.

Designa o Servidor MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO para responder como Gestor dos serviços de manutenção dos veículos da SEMDES junto as pessoas jurídicas contratadas.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº041/SEMDES/2018 de, 2 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor **MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO para responder como Gestor dos serviços de manutenção dos veículos da SEMDES junto às pessoas jurídicas contratadas, com atribuições de averiguar, acompanhar**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9F59AB93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 030 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº030/2018, de 12 de abril de 2.018.

"Nomeia membros para comporem Comissão das Ações Estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº038/PMA/SEMDES de, 2 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando monitorar e avaliar as Ações do Programa no âmbito do município, com a seguinte composição:

1 – Representante do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS
LUCIANA SILVANA AMÂNCIO VIEIRA

2 – Representante do centro de Referencia da Assistência Social – CREAS
ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY

3 – Representante do Conselho Tutelar
EDILEUZA DO NASCIMENTO

4 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA
LUIZ CARLOS FREIRE REIS

5 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
JENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA

6 – Representante do Cadastro Único
SOLANGE DA SILVA LINHARES

Art. 2º Fica revogado a portaria 248/2017 de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de abril de 2018, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0833705F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 034 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº034/2018, de 12 de abril de 2.018.

Designa a Servidora MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS para responder como Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Alvorada.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº201/SEMSAU//RH/2018 de, 4 de abril de 2018.
CONSIDERANDO a determinação da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA, despacho datado do dia 10 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS**, para responder como **Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Alvorada**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AED1C727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.093, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.093, de 20 de abril de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.201.000005/2018-81.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 93.203,64(noventa e três mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.093/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNID BASICAS DE SAUDE PAB				
TIPO	**CÓD RED.**	**DOTAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0466	02.007.10.301.0008.2508-449052000000	01.02.07	27.123,64
06-REDUÇÃO	0460	02.007.10.301.0008.2508-339014000000	01.02.07	-2.000,00
Projeto/Atividade: 2501 - MAN E COORD DAS ATIV DA SECR MUNIC DE SAUDE				
06-REDUÇÃO	0370	02.007.10.122.0008.2501-449052000000	01.02.47	-16.123,64
Projeto/Atividade: 2507 - MANUT ATIV DO PROG DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
06-REDUÇÃO	0440	02.007.10.301.0008.2507-339030000000	01.02.09	-1.000,00
06-REDUÇÃO	0441	02.007.10.301.0008.2507-339039000000	01.02.09	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENCAO DAS ATIV DA REDE HOSPITALAR				
06-REDUÇÃO	0452	02.007.10.302.0008.2513-339039000000	01.02.16	-7.000,00
Projeto/Atividade: 2513 - MANUTENCAO DAS ATIV DA REDE HOSPITALAR				
05-SUPLEM.	0450	02.007.10.302.0008.2513-339014000000	01.07.16	66.080,00

06-REDUÇÃO	0452	02.007.10.302.0008.2513-339039000000	01.07.16	-66.080,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**93.203,64**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-93.203,64**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:DC7549FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) OPENBASE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 12.892.715/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e suporte básico do software Gerenciador de Banco de Dados Openbase, programa de computador licenciado pela OPENBASE SISTEMAS, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes/RO**,** conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo, seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA**.**

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes, 23 de março de 2018.

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:04152193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONT. 047/2015

CELEBRAÇÃO: 27.03.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A**

OBJETO: Aditivar o prazo e valor estabelecido no quarto termo Aditivo do contrato **Nº 047/2015** para cobertura de apólice de seguro total de 13 (treze) veículos, sendo: 05 (cinco) veículos tipo caminhonete (Ambulância Fiat Ducato), 02 (duas) caminhonete Ambulância Ford Ranger Xl CS, 03 (três) veículos tipo caminhonete Ambulância Chevrolet S-10, 01 (um) veículo modelo Renault Master transformada em ambulância, 01 (um) veículo Renault Master tipo van, capacidade para 16 passageiros (motorista + 15 pacientes) e 01 (um) veículo Citroen furgão adaptado com capacidade para 04 (quatro) paciente cadeirante + 04 (quatro) passageiros sentado + o motorista, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **76.470,23** (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos. Notas de Empenhos nºs 1181/1182/1183/2018.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/01/840

FABRÍCIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F031E532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INDICIAMENTO

Sindicância nº 47/2017
Servidora: Josiane da Silva Alves Quiuqui, Matrícula nº1688.
TERMO DE INDICIAMENTO
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 datado de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, para analisar a Sindicância 1-47/2017ao ultimar a fase de instrução do referido Processo de Sindicância com a colheita de provas e com a realização de oitivas juntada dos respectivos documentos aos autos, decide para o fim previsto nos artigos citados abaixo, indiciar a servidora Josiane da Silva Alves Quiuqui, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1688 como incurso no art.144, parágrafo único da Lei 021/97.

Artigo 100- São deveres do servidor:
(...)
III- Observar as normas legais e regulamentares;

Os autos se encontram a disposição para vista da indiciada, que deverá ser imediatamente **citada** para apresentar **defesa escrita no prazo de 10 dias**, obedecendo assim os princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Buritis, 19 de abril de 2018.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAIS
Secretária da Comissão

FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:54E794CA

ASSESSORIA JURÍDICA
CITAÇÃO - JOSIANE ALVES QUIUQUI

À Sra.
Josiane da Silva Alves Quiuqui, Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 1688.
CITAÇÃO
O presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indiciação, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão.

Buritis/RO, 19 de abril de 2018.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C11345F0

ASSESSORIA JURÍDICA
CITAÇÃO LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

À Sra.
Lúcia Pereira dos Santos, Agente Comunitário de Saúde.

CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante a devolução do valor de R$5.755,94 (cinco mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor este que não fora comprovado o cumprimento das horas nos autos, ficando assim ajustado entre as partes, de forma que não abale a estrutura financeira pessoal da servidora **Lúcia Pereira dos Santos**, caso a mesma não apresente as comprovações, que será novamente oportunizado ainda que no momento não adequado processualmente, porém em respeito a ampla defesa e ao contraditório será concedido novo prazo de 10 dias a contar de sua citação, o qual a mesma deverá apresentar junto com sua defesa (alegações finais) a devida comprovação.

Buritis/RO, 19 de abril de 2018.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:45277263

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.04.2018 Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.04.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BB1C4BB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de abril de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25BE3E77

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 21.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E1347BB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de abril de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CDC2E013

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85AC66F2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de abril de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:53E832B6

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41A97E68

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.
Buritis, 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de abril de 2018 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3C825DE

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 21.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 23.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:96BD8261

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 23 de abril de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0934E075

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-202/2018

Processo nº 1-202/2018.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-202/2018.

Buritis, 18 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 23.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1BA4FDB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-202/2018

Processo nº 1-202/2018.
Buritis 18 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24 de abril de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6ABAF10F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 16 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88AF502D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
Buritis, 16 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de abril de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6931E1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 1-1721/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM e POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender as diversas secretarias.** Valor prévio total R$ **185.157,42** (**cento e oitenta e cinco mil reais e quarenta e dois centavos**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/05/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C1985BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO COM PRAZO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1696/2017/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7794/GAB/PMB/2018, de 03/01/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018, que o mesmo sofreu alterações no Edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos Sites: www.buritis.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O início da sessão pública será às 09h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF) do dia 04/05/2018. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 20 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C968CBC8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n°

453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para equipes de Saúde da Família.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N°. 131, de 1º de fevereiro de 2013, que redefine os prazos para conclusão das obras e início de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) financiadas por meio do Componente Ampliação nos termos da Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e altera e acresce dispositivos à Portaria nº 2.394/GM/MS, de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.0710001/18-002**, proveniente da Emenda Parlamentar de Nº **30960002** no valor de R$ **726.000,00** (Setecentos e vinte e seis mil reais) para a Construção da Unidade Básica de Saúde Setor 07, localizado na Rua São Francisco do Guaporé, S/N – Quadra 31, Lote 07, Buritis – RO, conforme detalhamento abaixo.

IBGE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	Nº DA PROPOSTA	RECURSO FEDERAL
110452	Buritis-RO	Construção de 01 Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I no Setor 07.	11079.0710001/18-002	R$ 726.000,00
			Nº DA EMENDA	
			30960002	
VALOR TOTAL				R$ 726.000,00

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:399FAFE8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe

sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o **TERMO DE COMPROMISSO** que celebram entre si, o Ministério da Saúde e o município de Buritis – RO, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A no valor de R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)** conforme detalhamento abaixo:

IBGE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	TERMO Nº	RECURSO FEDERAL
110045	Buritis - RO	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A.	1100451712291745153	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R$ 80.000,00

Art. 2° O município Buritis – RO declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente à vida útil e pleno funcionamento do veiculo para os objetivos propostos. Conforme estabelecido na Portaria 3.88, de 12 de Dezembro de 2017, Art. 9º O Gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I – Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veiculo para os objetivos propostos:

II – Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a Ata de Registro de Preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III – Adquirir o veiculo nos Termos da especificação do veiculo constante no sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM);

IV – Cadastrar o veículo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), no prazo até 90 (noventa) dias contando da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.
V – Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI – Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veiculo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar às normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:
custeio fixo; as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documento do veículo, seguro contra sinistro de gestão, recursos humanos, limpeza rastreamento, entre outras; e
custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:415CEF25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe

sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o **TERMO DE COMPROMISSO** que celebram entre si, o Ministério da Saúde e o município de Buritis – RO, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A no valor de R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)** conforme detalhamento abaixo:

IBGE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	TERMO Nº	RECURSO FEDERAL
110045	Buritis - RO	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A.	110045171219104627	RS 80.000,00
VALOR TOTAL				R$ 80.000,00

Art. 2° O município Buritis – RO declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente à vida útil e pleno funcionamento do veiculo para os objetivos propostos. Conforme estabelecido na Portaria 3.88, de 12 de Dezembro de 2017, Art. 9º O Gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I – Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veiculo para os objetivos propostos:

II – Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a Ata de Registro de Preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III – Adquirir o veiculo nos Termos da especificação do veiculo constante no sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM);

IV – Cadastrar o veículo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), no prazo até 90 (noventa) dias contando da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.
V – Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI – Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veiculo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar às normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:
custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documento do veículo, seguro contra sinistro de gestão, recursos humanos, limpeza rastreamento, entre outras; e
custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D6290091

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe

sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o **TERMO DE COMPROMISSO** que celebram entre si, o Ministério da Saúde e o município de Buritis – RO para executar o recurso financeiro no valor de R$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos** para a(s) equipe(s) de saúde bucal conforme detalhamento abaixo:

IBGE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	TERMO Nº	RECURSO FEDERAL
110045	Buritis - RO	Executar o recurso financeiro no valor de R$ 25.000,00 para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.	1100451712201506421	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção básica e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamenta o SUS deve:

I – Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preço do Ministério da Saúde, caso haja;

II – Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica – Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal – Brasil Sorridente;

III – Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

IV – Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E415B3D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o **TERMO DE COMPROMISSO** que celebram entre si, o Ministério da Saúde e o município de Buritis – RO para executar o recurso financeiro no valor de R$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos** para a(s) equipe(s) de saúde bucal conforme detalhamento abaixo:

IBGE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	TERMO Nº	RECURSO FEDERAL
110045	Buritis - RO	Executar o recurso financeiro no valor de R$ 25.000,00 para a aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.	1100451712291808166	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 25.000,00**

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção básica e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamenta o SUS deve:

I – Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preço do Ministério da Saúde, caso haja;

II – Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica – Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal – Brasil Sorridente;

III – Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

IV – Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:587627AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a necessidade de aquisição de insumos médicos, para melhor resolutividade aos serviços oferecidos, permitindo o desenvolvimento das ações planejadas e atividades afins junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO: a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1180-01** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis – CNES 2806630;	11079.071000/1180-01	26330010	R$ 200.000,00
	Centro de Saúde São Gabriel – CNES 7416695;			
	Unidade Básica de Saúde Setor 04 – CNES 9277927;		37250005	R$ 150.000,00
	Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – CNES 5141176.			
VALOR TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:50CFE7DD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a **Proposta** de Nº **36000.1847642/01-800** no valor de **R$ 65.173,00 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais)** destinado a Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis – RO, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde CNES 7416709;	36000.1847642/01-800	29170004	R$ 65.173,00
	CAPS CNES 7587325;			
	SAMU I CNES 7459939;			
	SAMU II CNES 7459947.			
VALOR TOTAL				**R$ 65.173,00**

Art. 2° A aplicação das Emendas Parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e alta Complexidade observará os requisitos preconizados na Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de Março de 2018 e na legislação em vigor.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B769587C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **36000.1847712/01-800** para **Manutenção das Atividades do Piso da Atenção Básica – PAB** no valor de **R$ 334.827,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis – CNES 2806630;	36000.1847712/01-800	29170004	R$ 134.827,00
	Centro de Saúde São Gabriel – CNES 7416695;			
	Unidade Básica de Saúde Setor 04 – CNES 9277927;		20480011	R$ 200.000,00
	Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – CNES 5141176.			
VALOR TOTAL				R$ 334.827,00

Art. 2° A aplicação das Emendas Parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e alta Complexidade observará os requisitos preconizados na Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de Março de 2018 e na legislação em vigor.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A90579F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a deliberação da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº 36000.1772132/01-800 para **Manutenção das Atividades do Piso da Atenção Básica – PAB** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis – CNES 2806630;	36000.1772132/01-800	37250012	R$ 100.000,00
	Centro de Saúde São Gabriel – CNES 7416695;		37080007	R$ 200.000,00
	Unidade Básica de Saúde Setor 04 – CNES 9277927;			
	Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – CNES 5141176.			
VALOR TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 2° A aplicação das Emendas Parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e alta Complexidade observará os requisitos preconizados na Portaria GM/MS Nº 565, de 09 de Março de 2018 e na legislação em vigor.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de março de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 28 de março de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD7BE1E2

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.480.581,66	1.800,00
Pessoal Ativo	35.814.579,05	1.800,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.666.002,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.076.389,60	450,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.410.386,99	450,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.666.002,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.404.192,06	1.350,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.546.013,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	64.546.013,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	34.405.542,06	53,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.854.847,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	33.112.104,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	31.369.362,45	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:16568781

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.896.858,47	5.062.987,23	5.723.956,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.896.858,47	5.062.987,23	5.723.956,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.874.176,49	3.090.021,01	3.188.944,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	895.959,71	3.090.021,01	3.188.944,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.978.216,78	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.022.681,98	1.972.966,2-2	2.535.011,93	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,0-0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.528.424,39	11.967.077,50	9.255.958,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.528.424,39	11.967.077,50	9.255.958,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.820.105,49	12.169.607,32	10.834.318,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	291.681,10	202.529,82	1.578.359,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.260.662,44	66.227.291,05	64.546.013,28	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	8,90	7,64	8,87	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	79.512.794,93	79.472.749,26	77.455.215,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	71.561.515,44	71.525.474,33	69.709.694,34	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	23.994.890,10	23.994.890,10	23.994.890,10	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E3D66314

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.260.662,44	66.227.291,05	64.546.013,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	14.577.345,74	14.570.004,03	14.200.122,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	13.119.611,17	13.113.003,63	12.780.110,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14B56EA4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.546.013,28	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.327.362,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.294.625,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.518.220,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2354], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:68732937

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		64.546.013,28
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.405.542,06	53,30
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	34.854.847,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.112.104,81	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.455.215,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.200.122,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.327.362,12	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.518.220,93	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.032.119,65	56.361.974,38

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8D815064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 PROCESSO Nº 0091/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: LETICIA DE ALMEIDA BARBOZA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa estabelecida na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo self service e Água Mineral exclusivamente aos servidores das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 091/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com validade a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 10.760, (dez mil setecentos e sessenta reais).

ORÇAMENTO:

SECRETARIAS	PROJETO ATIVIDADE	Natureza da Despesa	Valores a serem solicitados
SEMEC	2.006	33.90.30	R$ 417,00
		33.90.39	R$ 3.773,00
SEMUSA	2.021	33.90.30	R$ 542,50
		33.90.39	R$ 4.912,50
SEMAP	2.051	33.90.30	R$ 104,36
		33.90.39	R$ 943,20
SEMAS	2.037	33.90.30	R$ 104,16
		33.90.39	R$ 943,20
Valor estimado da contratação ..... R$ 11.739,92			

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 19 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LETICIA DE ALMEIDA BARBOZA & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Rafael Mendes da Silva
Código Identificador:6B8C8AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 03/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE 150KVA NA ESCOLA NELSON ALQUIERI NO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA,** com valor estimado de **R$ 127.813,45 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.176/PMC/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**, do Processo Administrativo 190/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **10 de maio de 2018** ás 9:00 horas – horário local, onde será dado o inicio do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Av. João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Cacaulândia, 20 de abril de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4FB5AE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/
	Função/
	Matrícula
JURANDIR MENDES ROSA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
	MOTORIST

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
084.770.942-68	85174/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	12/04/2018	13/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 1154, PROC. 903/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 072/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12 A 13/04/18.
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EA05D525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **Licença Ambiental Prévia - LP** para a Obra de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Lote II, oriunda do **Contrato de Financiamento nº 399.979-51/2014/PRÓ-TRANSPORTE**, a ser implantada em Ruas e Avenidas de Cacoal/RO;

Cacoal, 18 de Abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3842BBD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a **Licença Ambiental de Instalação - LI** para a Execução da Obra de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Lote II, oriunda do **Contrato de Financiamento nº 399.979-51/2014/PRÓ-TRANSPORTE**, a ser implantada em Ruas e Avenidas de Cacoal/RO;

Cacoal, 18 de Abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:79D311A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5892/2017
b) Licitação Nrº :	023/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/04/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEL E NÃO PERECÍVEL)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITENS: 01 AO 32
Valor Total Homologado –R$ 777.828,18

CACOAL, 05 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:52025ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/FUNCCAL/2018

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6686/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LEANDRO BRANDÃO DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Ademir Bento da Silva – 4428, Bairro Embratel, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 876.816/SESDC/RO e CPF n° 792.675.212-68, para assumir o cargo de Chefe de Coordenação Contábil e Financeira da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir do dia 26/03/2018.

Cacoal, RO, 05 de abril de 2018.

ANA CLEA MONTEIRO BAIMA
Presidente Interina da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6.720/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36946744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0233/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/04/2018, o(a) senhor(a) MEIRISANGELA DA SILVA ALVES
MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245247/SESDEC/RO, de

23/02/2011, e do C.P.F. n.º 00649293290, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 12/04/2018, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:43A16756

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.763/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.002/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a Locação de Imóvel para atender aos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Almeida e silva com valor mensal de R$ 45.000,00, sendo o período de locação para atender o exercício de 2018 de Fevereiro a Dezembro, todavia, o valor empenhado inicialmente é correspondente a R$ 225.000,00 referente apenas 05 (cinco) meses de locação, medida utilizada no ato da locação para não comprometer o orçamento da secretaria que não havia planejado as despesas em epígrafe, uma vez que o Laudo da Engenharia foi emitido em Janeiro de 2018, e os meses restantes serão empenhados posteriormente, logo após a regularização do orçamento;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mobiliário escolar para atender a Rede Municipal de Educação de Cacoal, visando o cumprimento das disposições contidas nas metas para 2018 do Plano Municipal de Educação – PME, tendo em vista que os mobiliários existentes nas unidades escolares estão muito precários, necessitando urgente de substituição, almejando assim o bem estar aos alunos atendidos na rede.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
104-3.3.90.39.00.0010175 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00
PESSOA JURÍDICA
106-4.4.90.52.00.0010175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 139.000,00
PERMANENTE
15.000.00.000.0000.0.000 FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000 FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40 %
163-4.4.90.52.00.00 11143EQUIPAMENTOS E MATERIAL 103.000,00
PERMANENTE

Total Suplementação: 272.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233.GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMED
98-3.3.90.30.00.00. 10175MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
130-3.3.90.30.00.00. 10180MATERIAL DE CONSUMO 139.000,00
15.000.00.000.0000.0.000 FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244 FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40 %
188 - 3.3.90.30.00.00. 11179MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00. 11182MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
190 - 3.3.90.39.00.0011179 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00
PESSOA JURÍDICA
191 - 3.3.90.39.00.0011182 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00
PESSOA JURÍDICA

Total Redução: 272.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4C4A1299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.767/PMC/2018

DISPÕE SOBREA REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 6.726/PMC/2018 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LEANDRO BRANDÃO DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Memorando n. 107/SEMAD/2018, de 14 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência do servidor LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, servidor público do município de Cacoal, ocupante do

cargo de Contador, matriculado sob o n. 7893, para a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº6.726/PMC/2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa 01 de abril de 2018.

Cacoal- RO, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2B6B9D87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	23/04/2018		27/04/2018	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA JUNTO AO FNDE DISCUTIR A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 019/PMC/2016,EM RAZÃO DE FALHAS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. VALOR R$:2.700,00 CONFORME A POSSIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1852/2018 E PROCESSO Nº 383/ORD/2018.

PERIODO:23/04/2018 A 26/04/2018 - BRASILIA/DF

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	675,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AB8E5FA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
CURITIBA		23/04/2018		27/04/2018

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA NA SANEPAR VISITAR A DIRETORIA COMERCIAL TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO A COBRANÇA DE TAXA DE LIXO E TARIFA DE AGUA E AINDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DISCUTIR ASSUNTO ATINENTE A PROCEDIMENTOS DE RECAPEAMENTOS, NA PREFEITURA DE PINHAIS E PREFEITURA DE JOINVILLE TRATARA DE ASSUNTOS RELACIONADOS A PROCESSO ELETRONICO.VALOR R$:2.400,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1851/2018 E PROCESSO Nº 399/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:23/04/2018 A 27/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	600,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FAEB718F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 159/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	27/04/2018	27/04/2018

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, IRA A AUDIENCIA QUE SE TRATA DO PEDIDO DE PROVIDENCIAS Nº 0000247-65.2018.8.22.0000. VALOR R$:337,50 CONFORME A POSSIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1853/2018 E PROCESSO Nº 383/ORD/2018.

PERIODO:27/04/2018 A 27/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VOLTA DE PORTO VELHO PARA CACOAL - POR VEICULO OFICIAL.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	337,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:31A1D6CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
FRANCK BENICIO RUIZ DOS SANTOS			PROGRAMADOR-GTI/CGE	
			NIVEL MÉDIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.534.002-76	1357753/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CACOAL	22/04/2018		27/04/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR FRANCK BENICIO RUIZ DOS SANTOS, QUE SE DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COMO COLABORADOR PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS,BEM COMO PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NOS PROCEDIMENTOS DO MESMO.NO VALOR DE R$:1.350,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1860/2018 E PROCESSO Nº 2677/ORD/2018.

PERIODO DO DESLOCAMENTO:22/04/2018/PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO PERIODO DE PERMANÊNCIA ATÉ: 27/04/2018 MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AFFF5245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS			ASSES. ESP. III	
			GER.DE TECNOL.DA INF	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.450.732-49	541399/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CACOAL	22/04/2018		27/04/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS, QUE SE DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COMO COLABORADOR PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS,BEM COMO PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NOS PROCEDIMENTOS DO MESMO.NO VALOR DE R$:2.025,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1861/2018 E PROCESSO Nº 2676/ORD/2018.

PERIODO DO DESLOCAMENTO:22/04/2018/PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO PERIODO DE PERMANÊNCIA ATÉ: 27/04/2018 MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
6,0	337,50	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

161/NFP/PMC

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A167DCFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 162/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ANDERSON LOURENÇO JACONE		ASSESSOR-ANALISTA DE SIST		
		GTI/CGE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
021.122.582-73	1210095/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CACOAL	22/04/2018	27/04/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ANDERSON LOURENÇO JACONE, QUE SE DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COMO COLABORADOR PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS,BEM COMO PARA CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NOS PROCEDIMENTOS DO MESMO.NO VALOR DE R$:1.800,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 300 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1859/2018 E PROCESSO Nº 2675/ORD/2018.

PERIODO DO DESLOCAMENTO:22/04/2018/PORTO VELHO/RO/ CACOAL/RO PERIODO DE PERMANÊNCIA ATÉ: 27/04/2018 MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
6,0	300,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A08F689D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	10/04/2018	11/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOUATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE KATIANA LOPES ANDRADE COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO.
VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1215, PROC. 210/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 146/HMMI/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/18 AS 09:00 HS ATÉ 11/04/18 AS 01;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F7B97484

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
MARCELO JESUS ALVES		TÉC. EM ENFERMAGEM		
		Matr.: 9228		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.423.262-68	917757/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	23/04/2018	27/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA NA ÁREA DE GASTRONOMIA PARA INTEGRANTES DOS GRUPOS DE AUTOCUIDADO DE HANSENÍASE.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 1231, PROC. 2657/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 157/DAB/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23 A 27 DE ABRIL DE 2018.

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E3C1CF76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VANIA DE SOUZA SANTOS TAVARES		FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
723.047.902-91	774843/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	23/04/2018	27/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INFOVISA, CEDÊNCIA DA PLATAFORMA MOODLE COM OITO CURSOS ON-LINE E CAPACITAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE RADIAÇÕES IONIZANTES.

VALOR R$ 1.012,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 1232, PROC. 2671/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 022/DVS/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23 A 27 DE ABRIL DE 2018.

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	225,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D210D749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WANDERLEY PANHAN		CHEFE COORD. CONTABILIDADE DO FMS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO.	1	1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	23/04/2018	28/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO "SEMINÁRIO FECHANDO AS CONTAS" TCE – RO.

VALOR R$ 1.340,63 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1233, PROC. 2672/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 308/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/18 AS 12H ATÉ 28/04/18 AS 23H MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	243,75	1.340,63	0,00	1.340,63

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:98F70F99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/NP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	25/04/2018	28/04/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA E CIB, E DO SEMINÁRIO SOBRE FINANCIAMENTO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/COSEMS-RO.

VALOR R$ 1.181,25 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1234, PROC. 502/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 305/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/04/18 AS 12H ATÉ 28/04/18 AS 15H

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	337,50	1.181,25	0,00	1.181,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CA4CDB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA		GESTORA DO FMS		
		Matr.: 6260		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
948.937.722-87	975.490/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	23/04/2018	28/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO "SEMINÁRIO FECHANDO AS CONTAS" TCE – RO.

VALOR R$ 1.650,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1236, PROC. 1278/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 307/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/18 AS 12H ATÉ 28/04/18 AS 23H

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	300,00	1.650,00	0,00	1.650,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:961C932D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL		
		NÍVEL II		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/04/2018	28/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ A GESTORA DO FMS E O CONTADOR DO FMS PARA PARTICIPAREM DO DO "SEMINÁRIO FECHANDO AS CONTAS" TCE – RO.

VALOR R$ 1.237,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1238, PROC. 20/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 306/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/18 AS 12H ATÉ 28/04/18 AS 23H

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	225,00	1.237,50	0,00	1.237,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1A8B41EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
' PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/04/2018	24/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 1250, PROC. 27/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 147/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/18 AS 14:00 HS ATÉ 24/04/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B745B2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 244/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	22/04/2018	23/04/2018		

Finalidade:ESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 1251, PROC. 4/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 144/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/04/18 AS 14:00 HS ATÉ 23/04/18 AS 23:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E065482D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função		
		/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES/		
		MOTORIST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SESDEC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO REAL		20/04/2018	25/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 675,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1252, PROC. 25/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 153/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/04/18 AS 06:00 HS ATÉ 21/04/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 148/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/04/18 AS 23:00 HS ATÉ 25/04/18 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2986693C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 055/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 028 / SEMTTRAN/ 2018.
O teor do pedido de providências apresentado às fls. 04-05, do Processo Nº 2253/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIAcom a finalidade de apurar as responsabilidades administrativas descritas no Processo Branco n. 2253/2018, quantoa possíveis atos de indisciplina administrativa no ambiente de trabalho pela servidora H. R. A., cadastro 37892, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito –SEMTTRAN,e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente:FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668,
Membros: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019,e **SERGIO LUIS ELIAS**, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A11ACE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 27 de Março de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato via telefone no dia 27 de março de 2018, no período matutino, com o participante convocado, porém o irmão do referido disse que este se encontrava internado por motivos de doença. Desta forma, o convocado requereu a prorrogação do prazo em face dos motivos pessoais e urgentes. Tal solicitação, a Secretária de Administração e a Secretária de Saúde indeferiram, visto que o Teste Seletivo é de caráter emergencial, devido à carência de profissionais. No dia 04 de abril de 2018 este foi cientificado do indeferimento. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
14º	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	CLINICO GERAL	15

Cacoal/RO, 20 de Abril de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DB827362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 9ª
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SETOR ESCOLHIDO
3°	CARLA DAIANE DE SOUZA GOTTARA	4
7°	GILCIMARA FERREIRA JOSE CAMPOS DELLA	6
4°	CELSON GONÇALVES DA SILVA	8

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SETOR ESCOLHIDO
4°	RUI FERREIRA DE SOUZA	2

Cacoal/RO, 17 de Abril de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B82EE149

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ANESTESIOLOGISTA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2º	ROBERTA MIRANDA LOPES	20

Cacoal/RO, 19 de Abril de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:226407B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6322/2017
b) Licitação Nrº :	02/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/04/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30
Valor Total Homologado – R$ 380.439,29

CACOAL, 06 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CD10E206

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Total de Litros Aditivados	Valor Acrescido por Litro	Valor Acrescido no Total do Contrato
Diesel S10	3,46	3,58	3.343,30	R$-0,12	R$-401,20
Total					**R$-401,20**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do termo contratual.
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-17.638,85 (Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/CMC/17 de 23.11.2017.

DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 20.04.2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:10B650E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 49/CMC/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 49/CMC/2018, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com Eficiencia Capacitação e Treinamento Profissional EIREL, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição dos Servidores Carla Lima de Oliveira e Tatiane Andressa Fernandes.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:93B5DFF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 05/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
SIDNEI GONÇALVES			ENCANADOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
545.491.329-49		CAIXA	1823	1105-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA/RO	23/04/2018	23/04/2018

FINALIDADE:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ VILHENA/RO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY, ACOPLADO COM CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA, PLACA NDU 0855 NO DIA 23/04/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/2018 A 23/04/2018
Meio de Transporte:

ARBITRARECONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	210,00	210,00	0,00	210,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto nº 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B4F7E0B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 06/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA			MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.834.882-91		CAIXA	1823	1096-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA/RO	23/04/2018	23/04/2018

FINALIDADE:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA QUE SE DESLOCARÁ ATÉ VILHENA/RO COM O OBJETIVO DE REALIZAR A REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY, ACOPLADO COM CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA, PLACA NDU 0855 NO DIA 23/04/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/04/2018 A 23/04/2018
Meio de Transporte:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	210,00	210,00	0,00	210,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto nº 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FB96C1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2018
PROCESSO N. 70-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS).

VALOR: R$ 68.502,00 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 148/PGE 2017, ENTRE OUTROS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 19 DE ABRIL DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4F5CA3A4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2018
PROCESSO N. 281-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.

VALOR: R$ 84.450,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N.: **245/2017-PGE**, ENTRE OUTROS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 19 DE ABRIL DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6BD0B437

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2018
PROCESSO N. 056-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO RIO BRANCO.
VALOR: R$ 407.210,02 (QUATROCENTOS E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
GESTOR: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0008.1028.000- Construção, Ampliação E Reforma De Quadra Poliesportiva. Fonte De Recurso 001.002 E 001.024 Recursos Livres E Outros Convênio Da União. Ficha 368/369.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 19 DE ABRIL DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:02107717

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2018
PROCESSO N. 281-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME. CNPJ: 28.737.608/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

VALOR: R$ 40.361,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0018.1013.0000 APOIO E PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSOCIATIVISMO RURAL. FONTE DE RECURSOS 001.025 E 001.002 RECURSOS LIVRES E OUTROS CONVÊNIO DO ESTADO FICHA 336 E 379.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 19 DE ABRIL DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BCFDFE89

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 153/2018, de 17 de Abril de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 028/2018/CPL/PMCNR, para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em R$ 9.183,70 (nove mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos), realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: 08 de Maio de 2018 às 09h00min. (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto de pneus, nos veículos ônibus do transporte escolar e demais veículos da frota da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. na Linha 03, Distrito Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital.
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2018

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:51D3BB64

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 143/2018/GAB/PMCNR de 16 de março de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 027/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **09 de Maio de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de piscinas,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 223/2018.
Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Abril de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 153/2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FE3A28E6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018

Processo nº: 577/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de lâmpada e reatores para quadra da E.M.E.I.E. F 07 de Setembro localizada Br 421 Distrito três Coqueiros.
Valor Total: R$ 2.800,98 (dois mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40% Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo ficha: 374.
Fornecedor: M.A DA SILVA FERNANDES CNPJ: 22.357.306/0001-32.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Abril de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 18/04/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BC84AF00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 153/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de Abril de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 029/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 23.746,66 (vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Maio de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de Implementos Agrícolas,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 585/2018.
Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Abril de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 153/2018

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9F92DE44

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 75-2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO N° 012-01/2018.**
INTERESSADO: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 001/2018.

Diante aos autos do procedimento Licitatório 001/2018, Construção de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto com Calçadas.

Constata-se que o referido processo licitatório preencheu até o momento todos os requisitos exigidos para o ato.

No entanto ouve varias divergências quanto alguns itens previstos no Edital, causando sucessivos recursos e polemicas referente ao processo.

Além da troca de Membros da comissão de Licitação durante o decorrer do processo.
Ocorrendo também divergências no entendimento quanto ao despacho do setor de engenharia desta prefeitura, desta forma causando divergência e insegurança quanto ao processo licitatório.

Cabe salientar que a Administração Publica e regida por inúmeros princípios basilares que são necessários para nortear o direito, embasando como deve ser, temos os princípios expressos na constituição que são responsáveis por organizar toda a estrutura, além disso, mostrar requisitos básicos para uma "boa administração", não apenas isso, mas também gerar uma segurança jurídica aos cidadãos, como por exemplo, no princípio da:
MORALIDADE
Tendo por base a "boa administração", este princípio relaciona-se com as decisões legais tomadas pelo agente de administração publica, acompanhado, também, pela honestidade. Corroborando com o tema, Meirelles afirma:

"É certo que a*moralidade*do ato administrativo juntamente a sua*legalidade e finalidade*, além de sua adequação aos*demais princípios*constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima".

Assim fica claro, a importância da moralidade na Administração Publica. Um agente administrativo ético que usa da moral e da honestidade consegue realizar uma boa administração, consegue discernir a licitude e ilicitude de alguns atos, além do justo e injusto de determinadas ações, podendo garantir um bom trabalho.
IMPESSOALIDADE
O princípio da impessoalidade corresponde à aplicação da lei sem o favorecimento de ninguém, mas sim, que acolha atenda ao escopo legal. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro o princípio da impessoalidade estaria embasado na finalidade pública: Exigir impessoalidade da Administração tanto pode significar que esse atributo deve ser observado em relação aos administrados como à própria Administração. No primeiro sentido, o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.

[...] No segundo sentido, o princípio significa que os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública, de sorte que ele é o autor institucional do ato. O dirigente tem que considerar o que a sociedade deseja e não o seu interesse particular, e nem beneficiar alguns.

Logo, o prosseguimento do processo licitatório poderá trazer sombra e duvidas ou até maculas a Administração Publica, uma vez que ocorreram algumas contestações às decisões tomadas no decorrer do procedimento licitatório.

Tendo por ponto de partida que a Administração Publica se norteia nos princípios já citados, na busca da maior lisura e transparência bem como no principio da **Supremacia do interesse público.**

Princípio esse também chamado de princípio da finalidade pública, que está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela administração pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação tendo os Interesses públicos supremacia sobre os individuais.

E como no processo Licitatório o que se busca e a melhor proposta ou a mais vantajosa para a Administração, não seria lógico, não oportunizar a todos os licitantes a chance de trazer a Administração suas melhores Propostas, o que não ocorreria com a desclassificação de qualquer um dos licitantes.

O melhor exemplo da supremacia do interesse publico é que nem o próprio órgão administrativo que os representa tem disponibilidade sobre eles, as pessoas administrativas não têm, portanto disponibilidade sobre os interesses públicos confiados à sua guarda e realização.

Por tanto, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Bem como o previsto na sumula 473 STF.

SÚMULA473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A constatação da dubiedade quanto aos procedimentos tomados durante o processo licitatório poderia colocar em risco não só a integridade dos servidores, mas também da administração em um todo, poderá com o prosseguimento desta, causar mais transtornos a administração Pública e com isso acabar por atrasar mais ainda o processo licitatório, além de gerar duvidas quanto ao processo, se tal fato beneficiaria uma ou outra parte envolvida na concorrência.
O prosseguimento do certame na forma que se encontra só acarretaria mais recursos, oque acabaria por exceder os prazos necessários para administração e com isso findando na perca do recurso.
Diante do exposto, **O PRESENTE PARECER É** pela revogação/cancelamento do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios Licitatórios e Constitucionais.
Cabe ainda ressaltar que, do ponto de vista jurídico "LEGALIDADE" não há fatos que possa levar ao cancelamento do processo licitatório, no entanto há no ponto de vista da "MORALIDADE" logo fica a critério da autoridade competente essa decisão da revogação do processo licitatório, com abertura de um novo procedimento ou pelo seu prosseguimento da forma que se encontra.
Salvo melhor juízo, é o parecer

Ao Sr. Prefeito, para ciência e decisão.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2018.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Pela Revogação ( )Pelo Prosseguimento ( )Em / /2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A0615B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE ABRIL 2018.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 39/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora que irá participar do Seminário Fechando as Contas; oficina 01 – Acumulação de Cargos Públicos e Sumula 13 do TCE, dia 23 de abril 2018, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs; oficina 15 – Procedimentos em Sede de Tomada de Contas Especial – TCE e Controle Interno, dia 24 de abril 2018, das 14:00hs às 18:00hs; oficina 09 – Contratos de Obras Públicas, dias 25 a 27 de abril de 2018, das 14:00hs a 18:00hs a se realizar nas dependências do TCE-RO, em Porto Velho – RO.
CRISTIANE DA VILVA PAVIN - CAD. 353 – Cargo – Procurador Geral Jurídico
Diárias: valor de R$ 262,50 x 1 total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Diárias: valor de R$ 175,00 x 4 total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C061202B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE ABRIL 2018.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 38/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para a servidora que irá participar do Seminário Fechando as Contas; oficina 05 – Gestão do Patrimônio Público, a se realizar nos dias 23 a 27 de abril 2018, das 14:00hs às 18:00hs, nas dependências do TCE-RO, em Porto Velho – RO.
JOEDINA DOURADO E SILVA - CAD. 333 – Cargo – Controlador Interno
Diárias: valor de R$ 175,00 x 5 total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2C57E208

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 127/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **20 de abril de 2018,** data e hora da disputa: **02 de maio de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 439.498,61 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 19 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC236A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.099, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A SIMBOLOGIA DO CARGO DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.993, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a simbologia do cargo de Coordenador do Fundo Municipal, previsto no anexo V, da Lei Municipal nº. 456, de 07 de Novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº.1.993, de 04 de agosto de 2017, conforme anexo I da presente Lei, que faz parte integrante do presente.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 16 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
Lei Municipal nº.456, de 04 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº.1.993, de 04 de agosto de 2017.
ANEXO V
Altera a simbologia do cargo

CARGO	QDT.	SIMBOLOGIA ANTERIOR	SIMBOLOGIA ATUAL	REMUNERAÇÃO
Coordenador do Fundo Municipal	3	CC7	CC4	1.440,00

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F9A05830

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.098, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

EXTINGUE E CRIA CARGO DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do anexo V , da Lei Municipal nº.456, de 07 de Novembro de 2005, de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo – SEMECTUR - SIMBOLOGIA - CC7 , conforme Anexo I, que faz parte integrante do Presente
Art. 2º Cria o 01 (um) Cargo, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, do anexo V da Lei Municipal 456, de 07 de Novembro de 2005, de Diretor de Esporte, Cultura e Turismo, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo – SEMECTUR, Simbologia CC8, e atribuições conforme Anexo I, que faz parte integrante do Presente
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Chupinguaia/RO, 16 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
Lei nº. 456, de 07 de Novembro de 2005.
ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

EXTINGUE CARGO	QDT.	SIMB.	VENCTOS.	GRATIFIC. DE REPRESENT.	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial I	1	CC7	540,00	540,00	1.080, 00

CRIA CARGO	QDT.	SIMB.	VENCTOS.	GRATIFIC. DE REPRESENT.	REMUNERAÇÃO
Diretor de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.	1	CC8	420,00	420,00	954,00

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
CARGO: DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR
PADRÃO: CC8
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Auxiliar o Secretário de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR na Organização de Eventos Esportivos e Culturais sob a responsabilidade da secretaria, tais como, campeonatos Municipais de futebol de campo, Futsal e também na realização do FESPIC – Festival Popular de Interpretação da Canção de Chupinguaia – RO.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:558282AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 327/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 44/2018, para a empresa **RV DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA,** com o valor de R$ 10.457,09 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C2ADFD4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 379 /2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 03**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 434.226,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado o maior desconto percentual, sobre a Tabela Oficial (CMED/ANVISA, para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:574F6517

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 408/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 48/2018, para a empresa **D. R. MENDES TRANSPORTES,** no item 01, com o valor de R$ 95.800,32 (noventa e cinco mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF34E282

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- RO CNPJ: 15.883.796/0001- 45,** para pagamento de Licenciamento anual, seguro obrigatório, multas, dos veículos da frota da SEMED, que irão a leilão, conforme Termo de Referência fls. 03 a 09, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 10.489,10 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº 550/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2018.

Gabinete da Prefeita em 18 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:780E51D9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ALFACOMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME,** para **CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX, COM**

INSTALAÇÃO, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA – FISIOTERAPIA, com empenho no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 92/2018.

Processo Administrativo nº.525/2018.

Gabinete da Prefeita em 18 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A8E2BD0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MACHADO & SILVA FARMÁCIA LTDA – ME,** para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS,** para atender **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA,** conforme Termo de Audiência, Autos nº 032/18, pelo período de 10 (dez) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 3.919,50 (três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 90/2018.

Processo Administrativo nº. 488/2018.

Gabinete da Prefeita em 18 de abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0CE17415

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: a aquisição de peças e serviços para conserto do veículo Kombi Placa NCZ-5417, Fab./Modelo 2011/2011, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/18**,** Proc. Adm. Nº 324/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 250 DE 12 DE ABRIL DE 2018

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 251 DE 12 DE ABRIL DE 2018

VALOR: R$ 5.344,10 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 18 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A755EE54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de recuperação de bancos dos ônibus da frota pública municipal de transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/18**,** Proc. Adm. Nº 330/2018

DA DOTAÇÃO:020701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇAO E CONSEVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 556/2018

VALOR: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:33759D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ

sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 286/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 21/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal e Veículo Automotivo para atender o FUNDO Municipal de Saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/04/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/05/2018 às 10h. ABERTURA DA PROPOSTA: 07/05/2018 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 07/05/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro, através do telefone (69 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor para demanda é de R$ 300.000,000 (trezentos mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:201F0CAD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 593/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Atender no cumprimento de liminar judicial em favor da Sra. Júlia Novaes Rocha, processo judicial nº 7000266-13.2018.8.22.0012, também a Sra. Adelsa Aparecida Ramos, processo nº 7002152-81.2017.8.22.0012, nos autos Processo nº 593/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- ARAUJO & ALAOR COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 06, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do OesteRO, em: 19/04/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C2BAAAE8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 154/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IOGURTE

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- SERGIO YASSUO YWAMOTO - CPF: 517.482.669.34

- Valor R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 27 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 19/04/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:83529FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 99/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Construção do Muro Frontal e Serviços de Reforma do Forro de Parte das salas de Aula da Escola de Educação Infantil Tarsila do Amaral, localizada na Zona Urbana, Av: TAPAJÓS Nº 4132; no Município de Colorado do Oeste RO.**

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório sob o nº 99/2018 na modalidade **Tomada de Preço 001/2018** nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

- WE ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ-07.164.059/0001-64
VALOR DE: R$ 38.122,00 (Trinta oito mil cento e vinte dois reais)

Colorado do oeste, 20 de Abril 2018

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:74A3225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA O PAÍS (TERRESTRE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 120/2018

OBJETO: aquisição de Passagens para o País (Terrestre).

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI.**
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vencedora, constante no documento (fls.03), bem como, parecer jurídico (fls.33) do processo Administrativo nº 120/2018, de acordo com o artigo 25, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 12 de Abril de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:AC6FB385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 475/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: BERNADETE DE SOUZA EPP.**
Valor Total: R$ 3.395,00 (três Mil trezentos e noventa e cinco reais).
Vencedora, constante no documento (fls.18), bem como, parecer jurídico (fls.34) do processo Administrativo nº 475/2018, de acordo com o artigo 24, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 03 de Abril de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:BCDB6A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 477/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAl ESPORTIVO.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: DAMIÃO JOSÉ RUIZ ME.**
Valor Total: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

Vencedora, constante no documento (fls.17), bem como, parecer jurídico (fls.32) do processo Administrativo nº 477/2018, de acordo com o artigo 24, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:ABDE6DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 476/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: DICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS.**
Valor Total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais).
Vencedora, constante no documento (fls.12), bem como, parecer jurídico (fls.31) do processo Administrativo nº 476/2018, de acordo com o artigo 24, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 03 de Abril de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:14AF1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 603/2018

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, destinados a revisão de 250 horas e manutenção corretiva da máquina: Escavadeira Hidráulica E215C, Marca New Holland, tombamento nº 27026, ano 2017, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 4.333,36 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos do Orçamento nº 0718751 da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.900-054, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 16 de abril de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0347D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 434/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de máquina (patrol), pertencente à SEMOSP, com fornecimento de peças, bem como serviços de mão de obra especializada, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 3.880,22 (três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Arena Ar Condicionado Ltda.**, estabelecida na Avenida das Nações, nº 3657, Bairro Maranata, CEP 76.997-000, Cerejeiras – RO, inscrita no CNPJ nº 25.200.773/0001-42, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 18 de abril de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BF3F4338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2018/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA UMS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **20/04/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **04/05/2018** e início da sessão pública: dia **04/05/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Corumbiara-RO em 20 de Abril de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:7B6DC7DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, o Senhor **RICHARD HENRIQUE MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 04/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:72664F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) NO SEGMENTO REPRESENTANTES DOS GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 297/GAB/SEMECD/18,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A REPRESENTATIVIDADE DE GESTORES,** que ficará com a seguinte composição:

TITULAR: EDINEUSA DA COSTA FREITAS
SUPLENTE: AMABILI PEREIRA

Art. 2º - Os membros deste Conselho terão mandato pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:81EA172F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

CELEBRAÇÃO: 19.04.2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o prazo estabelecido no contrato 20/2016, para a finalização do objeto do Convênio 009/2015/PJ/DER-RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-396/2016

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:74EFCB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.058, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 555.684,81** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) destinados a tender o objeto do Convênio Estadual Nº 003/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e o Município de Espigão do Oeste, para a construção de calçadas nas Ruas do Bairro Jorge Teixeira e do bairro Vista Alegre.
Paragrafo Único: A participação financeira do DER/RO será na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a participação do Município de Espigão do Oeste será na importância de R$ 55.684.81 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme detalhamento no termo de convênio.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo a que se refere o artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV. Programa: 15 058 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
V. Atividade: 15 058 1008 4013 – Convênio Estadual Nº 003/18/PJ/DER-RO – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;
VI. Ação: 15 058 1008 4013 0000 – Convênio Estadual Nº 003/18/PJ/DER-RO – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre;
VII. Vínculo: 002.019 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 003/18/PJ/DER-RO;
VIII. Fonte de Recurso: 0.6.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados a saúde e educação);
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 621/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 555.684,81 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 500.000,000 (quinhentos mil reais).
II – Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 55.684.81 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
d) Programa: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
e) Atividade: 15 451 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
f) Ação: 15 451 1007 3036 0000 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
g) Vínculo: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
h) Fonte de Recurso: 0.1.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos;
i) Ficha/Natureza da Despesa: 226/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 55.684.81 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0BE1A4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.059, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.219.112,59** (um milhão e duzentos e dezenove mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos) destinados a tender o objeto do Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e o Município de Espigão do Oeste, para a construção de ciclovia e pista de caminhada.
PARAGRAFO ÚNICO: A participação financeira do DER/RO será na importância de R$ 1.097.000,000 (um milhão e noventa e sete mil reais) e a participação da PREFEITURA será na importância de R$ 122.112,59 (cento e vinte e dois mil e cento e doze reis e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento no termo de convênio.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV. Programa: 15 058 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
V. Atividade: 15 058 1008 4012 – Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO – Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada;
VI. Ação: 15 058 1008 4012 0000 – Convênio Estadual Nº 002/18/PJ/DER-RO – Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada;
VII. Vínculo: 002.018 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 002/18/PJ/DER-RO;
VIII. Fonte de Recurso: 0.6.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados a saúde e educação);
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 620/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.219.112,59 (um milhão e duzentos e dezenove mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com ESTADO DE RONDÔNIA, através do

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 1.097.000,000 (um milhão e noventa e sete mil reais).
II – Anulação de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 122.112,59 (cento e vinte e dois mil e cento e doze reis e cinquenta e nove centavos).
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
d) Programa: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
e) Atividade: 15 451 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
f) Ação: 15 451 1007 3034 0000 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
g) Vínculo: 002.001 – Recursos Próprios/Ordinários;
h) Fonte de Recurso: 0.1.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos;
i) Ficha/Natureza da Despesa: 220/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 122.112,59 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes**,** Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CBBB27F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3696/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 2.036/2018, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.037/2018 e conforme Lei Municipal nº 2.038/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados a atender a secretaria municipal de saúde, objetivando dar cobertura financeira ao programa regularização fundiária conforme termo de convênio Nº 305/PGE-2017, processo Nº 011712.06904-0000/2017.

Art. 2º. Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. UNIDADE: 02 11 00 – COOPLAN;
IV. PROGRAMA: 15 482 2001 – Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 15 482 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
VI. AÇÃO: 15 482 2001 4009 0000 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados à educação/saúde);
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 016 – Convênio Estadual Nº 290/PGE-2017 - Regularização;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 584/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Para dar a cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º, será utilizada seguinte fonte de recurso:
§ 1º. Tendência de excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao convênio Nº 290/PGE-2017 firmado com o governo do estado de Rondônia através da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 07 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:73A9FDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3697/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.041 de 15 de fevereiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para implantação de iluminação do Campo de Futebol Society, localizado na Av. Independência, nº 1627, Bairro São José, na Cidade de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV. PROGRAMA: 15 451 1008 - Desenvolvimento Urbano e Rural;
V. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 - Despesas com Construção e Ampliação de Edifícios Públicos;
VI. AÇÃO: 15 451 1008 4002 0001 - Convênio Estadual Nº 142/17/PJ/DER-RO - Iluminação do Campo de Futebol *Society*;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 - Transferência de Convênios - Outros (não vinculados à saúde e educação);
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 014 - Convênio Estadual nº 142/17/PJ/DER-RO;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 578/4.4.90.51 - Obras e Instalações ... R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Tendência de excesso de Arrecadação através de repasse, referente ao convênio nº 142/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e

Serviços Públicos/DER-RO e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C9308B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.041 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 7.154,77** (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sente centavos), destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP par à contrapartida do Convênio nº 142/17/PJ/DER-RO para iluminação do Campo de Futebol Society, localizado na Av. Independência, nº 1627, Bairro São José, na cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I - PODER: 02 - Poder Executivo;
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV - PROGRAMA: 15 451 1008 - Desenvolvimento Urbano e Rural;
V - ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 - Despesas com Construção e Ampliação de Edifícios Públicos;
VI - AÇÃO: 15 451 1008 4002 0001 - Convênio Estadual Nº 142/17/PJ/DER-RO - Iluminação do Campo de Futebol Society;
VII - FONTE DE RECURSO: 0 2 14 - Transferência de Convênios - Outros (não vinculados à saúde e educação);
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 014 - Convênio Estadual Nº 142/17/PJ/DER-RO;
IX - FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 578/4.4.90.51 - Obras e Instalações ... R$ 7.154,77 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Anulação de dotação orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, referente ao convênio nº 142/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I - PODER: 02 – Poder Executivo.
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP
IV - PROGRAMA: 15 451 1007 - Infraestrutura Urbana
V - ATIVIDADE: 15 451 1007 3033 - Despesas com Reforma e Construção de Edificações Públicas.
VI - AÇÃO: 15 451 1007 3033 0000 - Despesas com Reforma e Construção de Edificações Públicas.
VII - FONTE DE RECURSO: 0 1 00 - Recursos Próprios
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002.001 - Recurso Próprios / Ordinários
IX - FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 215/3.3.90.30 - Material de Consumo ... R$ -7.154,77 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:966B9B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.041 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 12.660,00** (doze mil e seiscentos e sessenta reais), destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP contrapartida do Convênio nº 144/17/PJ/DER-RO para aquisição de 86,00 mts TUBOS METÁLICOS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do **acréscimo** será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I - PODER: 02 - Poder Executivo;
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV - PROGRAMA: 15 451 1008 - Desenvolvimento Urbano e Rural;
V - PROJETO: 15 451 1008 4005 - Despesas com Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
VI - AÇÃO: 15 451 1008 4005 0003 - Convênio Estadual Nº 144/17/PJ DER-RO - Aquisição de 86,00 mt de Tubos Metálicos;
VII - FONTE DE RECURSO: 0 2 14 - Transferência de Convênios - Outros (não vinculados à saúde e educação).
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 015 - Convênio Estadual Nº 144/17/PJ/DER-RO;
IX - FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 579/4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ... R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Anulação de dotação orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, referente ao convênio nº 144/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem,

Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I - PODER: 02 - Poder Executivo;
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV - PROGRAMA: 15 451 1008 - Desenvolvimento Urbano e Rural;
V - PROJETO: 15 451 1008 4005 - Despesas com Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
VI - AÇÃO: 15 451 1008 4005 0000 - Despesas com Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
VII - FONTE DE ReCURSO: 0 1 00 - Recursos Próprios;
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 Recursos Próprios/Ordinários;
IX - FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 240/3.3.90.30 - Material de Consumo ... R$ - 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:90786C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3700/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.042 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para aquisição de 86,00 m de tubos metálicos com espessura de 2,00 mm e diâmetro de 2,00 mm.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I - PODER: 02 - Poder Executivo.
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP
IV - PROGRAMA: 15 451 1008 - Desenvolvimento Urbano e Rural
V - PROJETO: 15 451 1008 4005 - Despesas com Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
VI - AÇÃO: 15 451 1008 4005 0003 - Convênio Estadual Nº 144/17/PJ DER-RO - Aquisição de 86,00 m de Tubos Metálicos.
VII - FONTE DE RECURSO: 0 2 14 - Transferência de Convênios - Outros (não vinculados à saúde e educação).
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 015 - Convênio Estadual nº 144/17/PJ/DER-RO
IX - FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 579/4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse, referente ao Convênio com DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:84C2A100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3701/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.044 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *na criação de elemento de despesa*, para dar cobertura ao programa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais da SEMOSP, entre nativos e inativos, executado na modalidade de auxilio, nos termos da Lei Municipal nº 995/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I - PODER: 02 - Poder Executivo;
II - ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV - PROGRAMA: 04 122 2001 - Apoio Administrativo;
V - ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 - Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
VI - Ação: 04 122 2001 3030 0000 - Custeio de Pessoal;
vii - Fonte de Recurso: 0 1 00 - Sem Detalhamento de Destinação;
VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 - Recursos Próprios/ Ordinários;
IX - Ficha/Natureza da Despesa: 580/3.3.90.48 - Outros Auxílios à Pessoas Físicas ... R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - O crédito que se refere o artigo 1º será coberto por recurso proveniente de *anulação parcial de dotação*:
I - PODER: 02 – Poder Executivo.
II - ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
III - UNIDADE: 020500 – SEMOSP
IV - PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
V - ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
VI - Ação: 04 122 2001 3030 0000 – Custeio de Pessoal;
vii - Fonte de Recurso: 0 1 00 – Sem Detalhamento de Destinação;

VIII - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
IX - Ficha/Natureza da Despesa: 199/3.3.90.14 - Diárias Civil ... R$ - 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EFA2A95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3702/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.046 de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados elementos de despesas no orçamento e fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de no valor de **R$ 447.362,44** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para dar cobertura as ações de Manutenção do Programa Criança Feliz, Manutenção do Programa Bolsa Família e Programa de Proteção Social Básica – PAIF/SCFV.

Art. 2º - Os elementos criados obedecerão à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I - AÇÃO: 08 243 1009 3041 0001 – Manutenção do Programa Criança Feliz:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 585/3.1.90.13 – Obrigações Patronais;
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 586/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 588/3.3.90.14 – Diárias Civil;
d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 589/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 587/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

II - AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 590/3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção;
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 592/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

III - AÇÃO: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 591/ 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.

Art. 3º - Para efeito de contabilização do crédito acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I - Ação: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 296/3.3.90.14 - Diária Civil ... R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 297/3.3.90.30 - Material de Consumo ... R$ 25.343,92 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 590/3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ 10.000,00 (dez mil reais);
d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 298/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R$ 3.368,94 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 299/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico ... R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 592/3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 300/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ... R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - Ação: 08 244 1009 3040 0000 - IGD-SUAS.
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 284/3.3.90.14 - Diárias Civil ... R$ 12.000,00 (doze mil reais);
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 285/3.3.90.30 - Material de Consumo ... R$ 2.099,04 (dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos);
c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 286/3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ 11.000,00 (onze mil reais);
d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 287/4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ... R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

III - Ação - 08 243 1009 3041 0000 - Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 266/3.3.90.30 - Material de Consumo ... R$ 30.042,49 (trinta mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 267/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 268/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico ... R$ 12.000,00 (doze mil reais).

IV - Ação: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica - PAIF/SCFV:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 288/3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 289/3.1.90.13 - Obrigações Patronais ... R$ 3.000,00 (trinta mil reais);
c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 591/ 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ... R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
d) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 290/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 291/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ... R$ 3.000,00 (três mil reais);
f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 292/3.3.90.33 –Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ 6.000,00 (seis mil reais);
g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 293/3.3. 90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... R$ 16.403,14 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos);
h) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 294/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico ... R$ 11.628,27 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos);

V. Ação: 08 243 1009 3041 0001 – Manutenção do Programa Criança Feliz:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 270/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 585/3.1.90.13 – Obrigações Patronais ... R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 586/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ... R$ 200,00 (duzentos reais);
d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 588/3.3.90.14 – Diárias Civil ... R$ 1.476,64 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 272/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 587/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ... R$ 2.000,00 (dois mil reais);
g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 589/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - O crédito que se refere o artigo 1º, será coberto por recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, apurado no Balanço Patrimonial exercício 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 20 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:75F5110B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3703/2018

TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aqui mencionadas, que perfazem a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme determina a Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. UNIDADE: 02 07 00 – SEMSAU;
IV. PROGRAMA: 10 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
VI. AÇÃO: 10 122 2001 3044 0001 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.1.90.13 – Obrigações Patronais ... R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O crédito transposto na forma do artigo 2º e nos termos do art. 43, inciso III, todos da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, será coberto com recursos provenientes de Redução da seguinte Dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. UNIDADE: 02 07 00 – SEMSAU;
IV. PROGRAMA: 10 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
VI. AÇÃO: 10 122 2001 3044 0002 – Gestão de Pessoal Atenção Básica;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 336/3.1.90.13 – Obrigações Patronais ... R$ - 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 21 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:98C9F02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3704/2018

TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aqui mencionadas, que perfazem a importância de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. UNIDADE: 02 11 00 – COOPLAN;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas de Administrativas da COOPLAN;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3074 0001 – Custeio com a Manutenção da COOPLAN;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ... R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 3º - O crédito transposto na forma do artigo 2º será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. UNIDADE: 02 11 00 – COOPLAN;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001- Apoio Administrativo;

V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas de Administrativas da COOPLAN;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3074 0000 – Custeio de Pessoal;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 494/3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção ... (-) R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 21 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7FB1E50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3705/2018

TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018, e considerando o Memorando nº 57/SEMEL/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica transposto no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aqui mencionadas, que perfazem a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), da ficha 473 para a ficha 461, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação para o acréscimo, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo;
III. UNIDADE: 02 10 00 – SEMELC;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMELC;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3067 0001 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Sem Detalhamento da Destinação para Recurso;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 461/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O crédito transposto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo;
III. UNIDADE: 02 10 00 – SEMELC;
IV. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismos e Cultura;
V. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
VI. AÇÃO: 13 392 1011 3073 0000 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Sem Detalhamento da Destinação para Recurso;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ -10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 23 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Interino

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:84D6293A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3706/2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 08 243 1009- Assistência Social;
V. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
VI. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O crédito transferido na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 08 243 1009- Assistência Social;

V. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
VI. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ - 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 26 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:760F7155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3707/2018

TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias na importância de **R$ 902,20** (novecentos e dois reais e vinte centavos) destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. UNIDADE: 02 07 00 – SEMSAU;
IV. PROGRAMA: 10 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 10 122 2001 3043 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
VI. AÇÃO: 10 122 2001 3043 0000 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 326/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ 902,20 (novecentos e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º - O crédito transposto na forma do artigo 2º será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e art. 167, inc. VI da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. UNIDADE: 02 07 00 – SEMSAU;
IV. PROGRAMA: 10 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 10 122 2001 3043 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
VI. AÇÃO: 10 122 2001 3043 0000 – Despesas com Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 325/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ - 902,20 (novecentos e dois reais e vinte centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 26 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F273CECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3708/2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na importância de **R$ 1.453,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 08 241 1009- Assistência Social.
V. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 – Fundo Municipal do Idoso e Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API;
VI. AÇÃO: 08 243 1009 3042 0000 – Fundo Municipal do Idoso e Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 1.453,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º - O crédito transferido na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS**;**
IV. PROGRAMA: 08 243 1009- Assistência Social;
V. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 – Fundo Municipal do Idoso e Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API;

VI. AÇÃO: 08 243 1009 3042 0000 – Fundo Municipal do Idoso e Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ - 1.453,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 27 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:71DCF265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3710/2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 2.037/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na importância de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) destinados a atender o Gabinete do Prefeito, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. UNIDADE: 02 01 00 – Gabinete do Prefeito;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O crédito transferido na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, do art. 5º, da Lei nº 2.037/2018 e art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 01 00 – Gabinete do Prefeito;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 023/3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores ... R$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 28 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8CEB2CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3711/2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a Lei Nº 2.036 de 08/01/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica Transferido no orçamento geral da Prefeitura no corrente exercício, na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamentária Anual na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do **acréscimo** será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 08 244 1009 - Assistência Social;
V. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
VI. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 300/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O Crédito Transferido na forma do artigo anterior e nos termos do art. 43, inciso III lei 4.320/64; Lei nº 2.037/2018 e art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88, será coberto com recursos provenientes de *Redução* da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 08 244 1009- Assistência Social;
V. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;

VI. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 28 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:778F6178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3712/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Nº 2.047 de 28/03/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 762.468,19** (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), destinados para a criação de elementos de despesas (3.3.90.40) para adequação a Portaria Conjunta Nº 02 de 30 de outubro de 2017 – STN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito descrito no artigo 1º será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. AÇÃO: 01 031 2000 3000 0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 593/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 64.035,00 (sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais).
II. AÇÃO: 04 122 2002 3064 0001 – Custeio com Manutenção do IPRAM:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 594/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
III. AÇÃO: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 595/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
IV. AÇÃO: 04 122 2001 3002 0001 – Custeio com Manutenção da SEMAF:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 596/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
V. AÇÃO: 14 422 1002 3005 0001 – Custeio com Manutenção do PROCON:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 597/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 00,00 (zero reais).
VI. AÇÃO: 15 451 1004 3007 0000 – Despesas com Iluminação Pública:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 598/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VII. AÇÃO: 04 122 2001 3009 0001 – Custeio com Manutenção da SEMAGRIC:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 599/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIII. AÇÃO: 12 361 1006 3021 0000 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 600/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).
IX. AÇÃO: 12 365 1006 3022 0000 – Custeio das Creches Municipais pelo MDE:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 601/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
X. AÇÃO: 12 361 1006 3024 0001 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 602/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
XI. AÇÃO: 04 122 2001 3030 0001 – Despesas com Manutenção da SEMOSP:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 603/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
XII. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0000 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 604/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 6.000,00 (seis mil reais).
XIII. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Básica – PAIF/SCFV:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 605/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 12.000,00 (doze mil reais).
XIV. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 592/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 11.000,00 (onze mil reais).
XV. AÇÃO: 10 122 2001 3046 0000 – Gestão da Rede municipal de Saúde – Próprio:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 606/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
XVI. AÇÃO: 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB-FIXO:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 607/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
XVII. AÇÃO: 10 302 1010 3054 0000 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 608/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
XVIII. AÇÃO: 10 305 1010 3056 0000 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 609/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 13.000,00 (treze mil reais).
XIX. AÇÃO: 10 301 1010 3052 0000 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 610/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

XX. AÇÃO: 10 304 1010 3055 0001 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária – FNS:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 611/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
XXI. AÇÃO: 04 122 2001 3067 0001 – Custeio da Manutenção da SEMELC:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 612/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 983,19 (novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).
XXII. AÇÃO: 04 122 2001 3074 0001 – Custeio da Manutenção da COOPLAN:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 613/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
XXIII. AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio da Manutenção da SEMAME:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 614/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica ... R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar a cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, será Anulação Parcial de Dotação no **R$ 762.468,19** (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) assim discriminados:
I. AÇÃO: 01 031 2000 3000 0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 009/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 64.035,00 (sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais).
II. AÇÃO: 04 122 2002 3064 0001 – Custeio com Manutenção do IPRAM:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 436/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
III. AÇÃO: 04 122 2001 3001 0001 – Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 021/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
IV. AÇÃO: 04 122 2001 3002 0001 – Custeio com Manutenção da SEMA:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 035/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
V. AÇÃO: 14 422 1002 3005 0001 – Custeio com Manutenção do PROCON:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 052/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 00,00 (zero reais);
VI. AÇÃO: 15 451 1004 3007 0000 – Despesas com Iluminação Pública:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 058/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VII. AÇÃO: 20 606 1005 3014 0000 – Custeio com Patrulha Mecanizada – PROMEC:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 092/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
VIII. AÇÃO: 12 361 1006 3021 0000 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 124/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).
IX. AÇÃO: 12 365 1006 3022 0000 – Custeio das Creches Municipais pelo MDE:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 175/3.3.90. 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
X. AÇÃO: 12 361 1006 3024 0001 – Custeio do Ensino Fundamental pelo FUNDEB:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 142/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
XI. AÇÃO: 04 122 2001 3030 0001 – Despesas com Manutenção da SEMOSP:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 204/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
XII. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 283/4.4.90.52 – Material e Equipamentos Permanentes ... R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
XIII. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 277/3.3.90.14 – Diárias Civil ... R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
XIV. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 279/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ... R$ - 1.000,00 (um mil reais).
XV. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0005 – Despesas com Manutenção do Conselho Tutelar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 280/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ... R$ - 1.000,00 (um mil reais).
XVI. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Básica – PAIF/SCFV:
a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 294/3.3.90.39– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 12.000,00 (doze mil reais);
XVII. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 296/3.3.90.14 – Diária Civil ... R$ - 11.000,00 (onze mil reais).
XVIII. AÇÃO: 10 122 2001 3046 0000 – Gestão da Rede municipal de Saúde – Próprio:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 343/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
XIX. AÇÃO: 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB-FIXO:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 365/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 60.000,00 (sessenta mil reais).
XX. AÇÃO: 10 302 1010 3054 0000 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 398/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
XXI. AÇÃO: 10 305 1010 3056 0000 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 412/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 13.000,00 (treze mil reais).
XXII. AÇÃO: 10 301 1010 3052 0000 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 388/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
XXIII. AÇÃO: 10 304 1010 3055 0001 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária – FNS:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 407/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
XXIV. AÇÃO: 04 122 2001 3067 0001 – Custeio da Manutenção da SEMELC:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 460/3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física ... R$ - 983,19 (novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).
XXV. AÇÃO: 04 122 2001 3074 0001 – Custeio da Manutenção da COOPLAN:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 495/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
XXVI. AÇÃO: 04 122 2001 3077 0001 – Custeio da Manutenção da SEMAME:
a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 520/3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 29 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

WELINTON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RITA GARPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DDB8759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3713/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.048 de 28 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 56.255,00** (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para realização da Primeira ROTA 387 – ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISMO no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
III. UNIDADE: 021000 – SEMELC;
IV. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
V. PROJETO: 27 813 1011 4011 – Primeira Rota 387 – Encontro Interestadual de Motociclistas;
VI. AÇÃO: 27 813 1011 4011 0000 – Primeira Rota 387 – Encontro Interestadual de Motociclistas;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados saúde/educação);
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 017 – Convênio Estadual Nº 142/PGE-2017;
XIX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 619/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 56.255,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto por recurso proveniente de Tendência de excesso de Arrecadação através de repasse, referente ao convênio nº 142/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e o Município de Espigão do Oeste, para a realização da PRIMEIRA ROTA 387 – ENCONTRO INTERESTADUAL DE MOTOCICLISTAS no município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Estado de Rondônia, 29 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Laser, Turismo e Cultura
Interino

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:28659D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3715/2018

TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município o art.5º, da Lei Nº 2.036 de 08/01/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposto no orçamento geral da Prefeitura no corrente exercício, na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3037 0000 – Custeio de Pessoal;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ... R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O Crédito Transposto, na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, da Lei nº 2.036/2018 e do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. UNIDADE: 02 06 00 – SEMAS;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3037 0001 – Custeio com Manutenção da SEMAS;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinário;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 252/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 03 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

RITA GASPARIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6BF3B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3716/2018

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Nº 2.036 de 08/01/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, no corrente exercício, na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. UNIDADE: 02 02 00 – SEMAF;
IV. PROGRAMA: 15 451 1004 – Infraestrutura Urbana;
V. ATIVIDADE: 15 451 1004 3007 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
VI. AÇÃO: 15 451 1004 3007 0000 – Despesas com Iluminação Pública;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 010 – COSIP – Contrib. Serv. Iluminação;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 057/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O Crédito Transferido será coberto com recursos provenientes de Redução**,** na forma do artigo 1º e nos termos do art. 43, inciso III lei 4.320/64, da Lei nº 2.036/2018 e do art. 167, inc. VI da Constituição Federal, da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. UNIDADE: 02 02 00 – SEMAF;
IV. PROGRAMA: 15 451 1004 – Infraestrutura Urbana;
V. ATIVIDADE: 15 451 1004 3007 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
VI. AÇÃO: 15 451 1004 3007 0000 – Despesas com Iluminação Pública;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 010 – COSIP – Contrib. Serv. Iluminação;
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 060/4.4.90.51 – Obras e Instalações ... R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 04 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:73F79642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3717/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.050 de 04 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *superávit* na importância de **R$ 80.903,45** (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando atender aquisição de aparelhos de ar condicionado para unidades escolares municipais.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
IV. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
V. ATIVIDADE: 12 361 1006 4010 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
VI. AÇÃO: 12 361 1006 4010 0000 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 010 – Outros Recursos – FNDE;

IX. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 615/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 80.903,45 (oitenta mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *superávit* financeiro através de transferência do FNDE no valor de R$ 80.903,45 (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 09 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3D68BEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3718/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.051 de 04 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *superávit* na importância de **R$ 3.976,46** (três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender a execução do programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
IV. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
V. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
VI. AÇÃO: 12 361 1006 3022 0004 – Custeio das Creches pelo Brasil Carinhoso;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 011 – Brasil Carinhoso;
IX. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.30 – Material de Consumo ... R$ 3.976,46 (três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada superávit financeiro através de transferência do FNDE no valor de R$ 3.976,46 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 09 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:97AE1409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3719/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.052 de 04 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação da Unidade Mista de Saúde do Município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0002 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade – MAC;
XI. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 617/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ... R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde em conformidade com a proposta de aquisição nº 23109.604000/1170-12.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 09 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7EE4D525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3720/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.053 de 04 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação da Unidade Mista de Saúde do Município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do **acréscimo** será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
II. PODER: 02 – Poder Executivo;
III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0003 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;
VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade – MAC;
X. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 618/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde em conformidade com a proposta de aquisição nº 23109.604000/1170-09.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 09 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ GELTRUDE VALÉRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AB6B0DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3721/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.043 de 15 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *superávit financeiro* na importância de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 028/16/FITHA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. UNIDADE: 020500 – SEMOSP;
IV. Programa: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
V. Atividade: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
VI. Ação: 15 451 1008 4005 0002 – Convênio Estadual Nº 028/FITHA/2016 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
VII. Vínculo: 002.013 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 028/FITHA/2016;
VIII. Fonte de Recurso: 0.6.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados à saúde e educação);
IX. Ficha/Natureza da Despesa: 576/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ... R$ 100.000,00 (cem mil reais);
XIX. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - O valor do presente crédito, de igual valor, será coberto com recurso proveniente do *Superávit* Financeiro no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) apurado no Exercício de 2017, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C3A3D4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3722/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do art.1º, parágrafo único da lei nº 2.045 de 15 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal do corrente exercício, crédito adicional especial por *expectativa de excesso de arrecadação* na importância de **R$ 353.923,79** (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando atender transporte escolar.
Parágrafo Único. A distribuição financeira do crédito referido dar-se-á da seguinte forma:

a) R$ 210.445,79 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para atender locação de veículos adequados ao transporte escolar (elemento de despesa 3.3.90.39); e
b) R$ 143.478,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais) para a manutenção de veículos da frota municipal que atuam no transporte escolar (elemento de despesas 3.3.90.30), objetivando atender transporte escolar, através do Convênio nº 161/PGE//SEDUC/2017 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia no exercício de 2017.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
IV. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
V. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
VI. AÇÃO: 12 361 1006 3026 0004 – Custeio do Transporte Escolar - Convênio Estadual Nº 161/PGE-17;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 6 12 – Transferência de Convênios – Educação;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 121 – Convênio Estadual Nº 161/PGE-2017- Transporte Escolar;
IX. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 582/3.3.90.30– Material de Consumo - R$ 143.478,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais);
X. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 210.445,79 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado, será utilizada a expectativa de excesso de arrecadação no valor de R$ 353.923,79 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos) em conformidade com os demonstrativos financeiros.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DF370BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3723/2018

TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Nº 2.036 de 08/01/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Transposto no orçamento geral da Prefeitura no corrente exercício, na forma deste decreto, o montante no valor de **R$ 3.500** (três mil e quinhentos reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização o acréscimo obedecerá à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo;
III. UNIDADE: 02 10 00 – SEMELC;
IV. PROGRAMA: 04 122 2001- Apoio Administrativo;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMELC;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3067 0000 – Custeio de Pessoal;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Crédito Transposto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo;
III. UNIDADE: 02 10 00 – SEMELC;
IV. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismos e Cultura;
V. ATIVIDADE: 04 122 2001 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
VI. AÇÃO: 04 122 2001 3072 0000 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
VII. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 483/3.3.90.30 – material de consumo - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 10 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Interino

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3715D1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3724, DE 12 DE ABRIL DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 3435/2017, SUBSTITUINDO MEMBROS DO *COMITÊ DE COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam substituídos os Membros abaixo descritos, nomeados para compor os Comitês de Coordenação, Execução e Fiscalização para elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Membros da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
I. Membro Anterior: Valdiney Leite Lima - Titular, que será substituído por Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira como Titular.

Art. 3º - Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:
I. Membro Anterior: Brender Nogueira da Silva - Titular, que será substituído por Hermes Pereira Júnior, como Titular.

Art. 4º - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:
I. Membro Anterior: Zilda Jucilane Bordinhão - Titular, que será substituído por José de Souza Filho, como Titular.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3FDDA24F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças mecânicas para atender a Máquina PATROL 120K, Ano 2013, Da Marca CATERPILLAR, Tombamento Nº 28.661, A serviços de recuperação nas estradas vicinais.

Às onze horas e quarenta um minutos do dia dezesseis do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 095/SEMOSP/2018 de 11/04/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 235/SEMOSP/2018, de 23/03/2018. Foi juntada as cotações prévias, sendo a de menor valor total de R$ 17.203,77 (Dezessete Mil Duzentos e Três Reais e Setenta Sete Centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **SOTREQ S/A**, CNPJ Nº **34.151.100/0012-93** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 106/PGM/2018. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1BF369E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0540/GP/2018.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar eventual conduta ímproba, consistente no descumprimento de carga horária, em razão da incompatibilidade de horários, constantes do Ofício 298/2018/NAE/2ªPJEO.
Art. 2º Designar que os Membros da Comissão Especial Processante Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 278/GP/2018, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1696F210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0517/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autoriza ao servidor **LIDIO PEREIRA SILVA,** Cargo/Função de Secretária Municipal de Saúde, a retirar junto ao DETRAN documento dos veículos para os exercícios 2018, pertencentes a SEMSAU**.** Conforme anexo abaixo;

Veículo Van Citroen, placa NCU 3492, ano/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10719994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, ao servidor **REGY BRUNELLI**, CPF 6802.085.542-15 matricula nº 6181,

pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de abril 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:300972D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0476/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LORENA CASTOLDI TAVARES**, inscrita no CPF nº. 058.731.089-86, RG Nº 10.195.572-9 SSP-RO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/04/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:570FED6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VERANILDA SCHNAIDER GUERING LEITE,** inscrita no CPF nº 869.348.482-68, matricula 9296, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviço Gerais, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de abril, maio e junho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:57843C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **NEIDE DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 326.711.642-20, matricula 6832-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de agosto, setembro e outubro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7C88D7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 09/04/2018, a servidora **SIMONE ROSA LIMA,** matricula n° 1290, inscrita no CPF nº. 791.656.642-72, do cargo de Enfermeira, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C2B33297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 0475/GP/2017 de 21/03/2017, do servidor **ANGELO BRUNO PAGOTO,** onde exercendo o cargo em comissão de Coordenador Geral do PSF, inscrito no CPF nº. 902.737.022-20, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:30C4C3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0166/GP/2018 de 09/02/2018, onde a servidora **MARIA JOSÉ SOARES FALCÃO DE OLIVEIRA,** matricula 6149**,** inscrita no CPF nº, **595.553.432-68,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC0D6BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0458/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora **JUCÉLIA FERREIRA PERREIRA,** cadastro N° **7331**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA,** cadastro n° **241**, por motivo de atestado médico, no período de 03/04/2018 a 01/06/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6655E56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0457/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,** matricula n° **6289**, a gratificação de 10% sobre ao vencimento básico professor 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D55B868F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO Licitação REPETIÇÃO-

Pregão,forma ELETRONICA Nº 017/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 779/SEMSAU/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Pregão Presencial Nº 11/2018,** , com abertura prevista para **o dia 26/04/2018 de abril de 2018**, as 09h00min,, cujo o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MANDADOS JUDICIAIS, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 38.159,11 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos),** tudo conforme disposto no Edital, **PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia que será no dia 10 de Maio de 2018 às 09h00min**.
JUSTIFICATIVA: visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência- Será publicado uma errata de alterações de alguns itens do /edital.

Espigão do Oeste - RO, 20 de abril de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BD4AB054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0456/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores desta prefeitura, como FISCAL DA OBRA: Fiscalizar as Obras de Acessibilidade das Escolas Municipais Zona Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F7354E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **NEUZA M. BERTOLINI DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 316.950.512-20, matricula n° 7102, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo desta Prefeitura Municipal, a gratificação de Professores que atuam em sala de aula na Zona Rural de 1º a 4º ano e 5º a 9º ano, da EMEIEF Brás Cubas, com efeitos a partir de 01/03/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CF8F5A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

RESOLVE:
Conceder ao servidor **ADILSON ROSSMANN,** CPF Nº665.194.462-20, matrícula Nº 10952, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 29 de março de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6F58E98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ROSINEIDE DE JESUS MARQUES,** CPF Nº 014.642.272-41, matrícula Nº 1125-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 16 de março de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C2D9F2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0451/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **CLERIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** CPF Nº 744.840.792-91, matrícula Nº 1224-1 pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 16 de março de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B6CA5E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0176/GP/2012 de 13/03/2012, da Gratificação de Vice- Diretora Escolar Tipologia II da EMEI Sérgio Balbinot, onde a servidora **MARIA ALDENE G. DA SILVA SANTOS,** matricula 7404**,** inscrita no CPF nº, **621.140.002-06,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, na função gratificada de Orientadora Escolar Tipologia II da EMEI Sergio Balbinot, vinculado à Secretaria Municipal Educação, a partir de 01/04/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:801D3FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0399/GP/2016 de 07/04/2016, da Gratificação de Vice- Diretora Escolar Tipologia III da EMEF Maria Rosa de Oliveira, onde a servidora **MAREUZA SEIBERT BORCHARDT,** matricula 6203**,** inscrita no CPF nº, **561.977.722-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, na função gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III da EMEF Maria Rosa de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal Educação, a partir de 01/04/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4F54640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA,** cadastro N° 7587, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELIANE GALAN,** cadastro n° 4464, por motivo de atestado médico, no período de 14/03/2018 a 21/12/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:68E5C287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0447/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS,** inscrita no CPF nº 678.502.432-34, matricula 951-2, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de abril, maio e junho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:39EE1582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0446/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLEUNICI DE OLIVEIRA BENEDITO,** inscrita no CPF nº 514.465.296-49, matricula 640-8, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora 25 hora, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de abril, maio e junho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A51CAD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.052/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.052/GP/2018
PROCESSO N°.241-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMAGEM ADESIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.140.657/0001-08

OBJETO: O objeto deste certame trata da aquisição de materiais gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 008/2018 e seus anexos, e empenho global n°.323.

DO VALOR: R$: 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais)

EMPENHO GLOBAL N°: 323

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº: 008/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMEC, Projeto Básico: 2.019 e Elemento de Despesa: 33.90-30, ficha 69 e empenho global n°.323.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA– RO, 19 DE ABRIL DE 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária M. de Educação.
Contratante

Imagem Adesivos LTDA-ME
VALDETE DE SOUZA ANDRADE
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F0A028F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.405/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.405/GAB-PREF/18
Guajará-Mirim (RO), 17 abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PRESTES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de fazenda – SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D5DFA5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.406/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.406/GAB-PREF/18
Guajará-Mirim (RO), 17 abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Nomeia o Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de fazenda – SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:379D31BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.407/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.407/GAB-PREF/18
Guajará-Mirim (RO), 17 abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PRESTES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:249F00B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018
CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSE CAMELO DE OLIVEIRA CPF: 106.570.452-68
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL – SEMTAS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel para instalação do Centro de Referencia Especializada a Assistência Social – CREAS, co as características previstas no Termo de Referencias localizado na Av: Princesa Isabel, nº 3566, Dez de Abril, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação e a proposta que passam a integrar o presente termo, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo nº 566/2018, com base no art 57, capt, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do presente contrato. Podendo ser renovado de acordo com legislação pertinente, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente. O prazo para o locador comunicar que não renovará o contrato é de 60 (sessenta) dias e o locatário poderá rescindir este contrato sem prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 1.200,00 (mil e quinhentos reais) mensais sendo um total global de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cuja a importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposições legais em contrário.

Guajará-Mirim, 23 de março de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:6744734C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 0003/2018

EXTRATO DO CONTRATO 0003/2018
CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
NELIO SANTOS DE RIVOREDOJUNIOR E CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.969.462/0001-63
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL – SEMTAS

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO: A contratação de Empresa com a finalidade de ministrar cursos de mecânica e manutenção de motos, Confeitaria, doces e Salgados, unhas decoradas,pintura em tecido, técnica biscuit, bordado em chinelo, decoração natalina, imagem pessoal (limpeza de pele, depilação e banho de lua), auto maquiagem, capitone, patchowork e serigrafia em camisetas, conforme Termo de Referencia e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e

quantificado na clausula primeira, ao preço liquido de R$ 202.991.90 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

§ 1º - A empresa e entregara os serviços, objeto deste contrato, bem como procedera sua execução, de acordo com as especificações do Termo de referencia e Anexos.

§ 2º - A empresa prestara os serviços no local e de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, alem de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado , após o termino dos serviços

Guajará-Mirim, 09 de abril de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:A5BFB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.429/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***AUXILIAR DE PORTARIA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/04/2018**, publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:206279D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.389/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70FF1A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.388/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **WISNETE DE PAULA OJOPI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE89C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.387/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **FREDSON DA SILVA MARTINS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DF789A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.391/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **ERNANDES GOMES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:003A67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **042**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Leda Ferreira da Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à servidora ***Maria Leda Ferreira da Costa***, código nº 230-1, Diretora da Divisão Orçamentária e Financeira – DOF, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – A Regular Aplicação dos Recursos do MDE que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 23 a 27 de abril, com saída no dia 22 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E8FC361E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **043**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosinalva Leigues Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Rosinalva Leigues Eguez***, código nº 1862-1, Secretária do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – Oficina 11 e 12 – Admissão de Pessoal, Editais de Concursos Públicos... Turma 1 e Turma 2 que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 25 e 26 de abril, com saída no dia 24 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BB32CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **044**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Raimundo Nonato Bezerra Brandão* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 06 (seis) diárias com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) ao servidor ***Raimundo Nonato Bezerra Brandão***, código nº 4193, Cargo Contador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – Oficina 04 - A Regular Aplicação dos Recursos do MDE que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 23 a 27 de abril, com saída no dia 22 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:928070B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **045**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Cirilo Ferreira de Menezes* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Cirilo Ferreira de Menezes*** código nº 4103, Chefe da Seção de Recursos Humanos pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – Oficina 11 e 12 – Admissão de Pessoal, Editais de Concursos Públicos... Turma 1 e Turma 2 que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 25 e 26 de abril, com saída no dia 24 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EEA0A45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Portaria nº **046**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria de Jesus dos Santos Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Maria de Jesus dos Santos Rocha***, código nº 3983-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – Oficina 11 e 12 – Admissão de Pessoal, Editais de Concursos Públicos... Turma 1 e Turma 2 que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 25 e 26 de abril, com saída no dia 24 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:45829B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº **047**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, código nº 4444-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – Oficina 11 e 12 – Admissão de Pessoal, Editais de Concursos Públicos...Turma1 e Turma 2 que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 25 e 26 de abril, com saída no dia 24 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:91CEE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GAB-SEMED/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Portaria nº **048**/GAB-SEMED/18 Em 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo *1º* – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 6(seis) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Professora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Seminário Fechando as Contas – A Regular Aplicação dos Recursos do MDE que será realizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos dias 23 a 27 de abril, com saída no dia 22 de abril do corrente ano.
.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:39A1721D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018 de 12/04/2018.

Processo Administrativo nº 187/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: Contratação de Serviços de empresa qualificada para fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (software) de Gestão Pública.
VALOR TOTAL: **R$ 34.250,00** (trinta e quatro mil reais e duzentos e cinquenta reais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 20 de Abril de 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5D2A3D9B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CMJ/2018
PROCESSO Nº 046/CMJ/2018

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "**ADL INFORMÁTICA LTDA", CNPJ/MF nº 11.994.158/0001-40**, com o valor estimado, de **R$ 1.260,00** (Um mil e duzentos e sessenta reais), Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado digital ICP-Brasil e-CPF, e-CNPJ e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo Smart Card, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO". Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 20 de Abril de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:630C69A3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CMJ/2018
DO PROCESSO Nº 044**/CMJ/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração a empresa: **"PADIM & TONETO LTDA - EPP", CNPJ: 06.916.360/0001-14,** Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios de informática", na Dotação: Material de Consumo no valor de **R$ 3.776,30 (Três mil e Setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 20 de Abril de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FD45FAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:127/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-4238/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

IF DE SOUZA-ME
CNPJ: 27.295.341-0001-98
RUA: RIO JARU, Nº 1037, SALA 02
BAIRRO: DOM BOSCO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.909-857
FONE: (69) 3422-6500
EMAIL:
IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM

THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E7AE0E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:018/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-531PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –SEMDES

EMPRESA:
OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
AV: MATO GROSSO, Nº 92
BAIRRO: CENTRO
JUÍNA/MT
CEP: 78.320-000
FONE: 66 – 3566-1240
EMAIL: OLMIELTRO@GMAIL.COM

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 27.125.873/0001-87
RUA ANAPOLINA, N 1943
BAIRRO: LIBERDADE
CEP: 76967-500
FONE: 69 -9-8128-5766
EMAIL: AL.JA.ROHDE@GMAIL.COM

THAÍS ELER ANTUNES
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:96ACC6A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2266/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações.

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
468 08.244.1004.2310.0000 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

Art. 2º .- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
92 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de abril de 2018

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:45661A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2267/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

469 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL - 800.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 800.000,00

Fontes de Recurso
1 07 800.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de abril de 2018 Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:324F44D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0517/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - EZEQUIEL JOSÉ SANTANA, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA GERAL- SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 9668471 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 387.373.889-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:7470A8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0516/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES, para o cargo de ASSESSOR DO CDS TARILÂNDIA-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 00000443429 SSP/MS e inscrita n CPF sob o nº 409.549.002-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 15 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D59FAC09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10637/GP/2018

CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENILDA MOREIRA DA SILVA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1o – A cedência da servidora pública municipal ZENILDA MOREIRA DA SILVA, técnico de enfermagem, matrícula nº 881, para o Município de Vilhena, em conformidade com o pedido via Ofício nº 282/2018, que será do dia 01 de maio até 31 de dezembro de 2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Vilhena/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:CD21A8E3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0061

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 609.786 -- SSP , inscrito no **CPF/MF sob o** 65097190297, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/04/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **17/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:19A9A0D3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0062

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º MG-15095430 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 08041141617, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA PARA ASSUMIR OUTRO CARGO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **03/04/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 40HS** firmado em **09/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:B51D1F32

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0060

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000446888 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 59965274215, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **17/04/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:8D9CDB55

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00064

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1536758 SESDC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 008.206.463-69,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRA – 40 HORAS,** iniciando em **17 de abril de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.937,21 (**Um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17/04/2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES
Contratado (a)
CPF Nº 008.206.463-69

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D60E3194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0178/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA, portadora do RG nº 849940 SESDEC/RO e CPF sob o nº 828.939.692-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:7E7C7461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0179/GP/2018

20 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS- SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, ALINE DE SOUZA PAULA, portadora do RG nº 1303656 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 026.900.752-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:6E9BEFAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0180/GP/2018

20 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ASSESSOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM portadora do RG nº 0665863721 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 888.287.195-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2A069DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0518/GP/2018 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO da PGM-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 849940 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 828.939.692-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:6200E0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0519/GP/2018

20 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1209912 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 016.408.042-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:833CD55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0521/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ALINE DE SOUZA PAULA, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO com ônus-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1303656 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 026.900.752-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1C20AC1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0520/GP/2018

20 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO da SEGAP-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 48.327.194-9 e inscrita no CPF sob o nº 011.240.962-80 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:5CC45E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0522/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS-SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1167323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 010.468.132-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:AC7B7181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0523/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM, para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS-SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 0665863721 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 888.287.195-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:BD1A7001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10643

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
469 10.302.1001.2265.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA 800.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 800.000,00

Fontes de Recurso

1 07 800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 20 de abril de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:8C03A46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10642

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
468 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
92 08.244.1004.2310.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8
Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 20 de abril de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0BBB739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) P.L. GABARDO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Lanche, Marmitex e Refrigerante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1011 – Ficha 134; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 04.122.0002.2037.0000. Manutenção da SEMINFRAM**;** 3.3.90.30.07. Material de Consumo.
VALOR TOTAL: R$ 23.805,90 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa Centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-123/SEMINFRAM/2018.

Jaru – RO, 16 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:3E056AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/GP/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão-de-obra, nos termos do inciso XVII, do artigo 24, da Lei 8.666/93.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 972 – Ficha 168 (fls. 90)**;** 02. Poder Executivo**;** 10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;** 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;** 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da SEMECEL**;** 3.3.90.30.39. Material de Consumo**;** Valor **R$ 787,39 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).**
Nota de Empenho n. º 973 – Ficha 170 (fls. 91); 02. Poder Executivo;10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da SEMECEL; 3.3.90.39.19. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor **R$ 254,70 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**
Nota de Empenho n. º 974 – Ficha 170 (fls. 92); 02. Poder Executivo; 10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.1003.2041.0000. Manutenção da SEMECEL; 3.3.90.39.19. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor **R$ 258,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**
VALOR TOTAL: R$ 1.300,59 (Hum Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1359/SEMECEL/2018.

Jaru – RO, 09 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:742288B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ CMMDO/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Pregão Presencial nº 001/2018**, Processo nº 025/2018, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA,** Valor Estimado R$ 11.917,85 (onze mil novecentos e dezessete reais oitenta e cinco centavos)**.** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às **09:00hs do dia 07/05/2017**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail: cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/04/2018.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:53ADA294

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS,** com recursos provenientes do Convenio nº 062/PGE/2017 e contrapartida do Município**.** Processo Administrativo n° 2736/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00HRS do dia 23/04/2018 até as 08:00HRS do dia 07/05/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00HRS do dia 07/05/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:99746934

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 10/GAB/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREACK E MARMITEX** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2654/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL'S LTDA ME** CNPJ nº 20.947.871/0001-24 no valor total de R$ 92.291,50 (Noventa e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 20/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CCD6EB97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155-2018

PORTARIA Nº 155/2018 De 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) PATRICIA MELO MACEDO, portador (a) do CPF n°. 012.970.602-70, do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7D4AF3C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156-2018

PORTARIA Nº 156/2018 De 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) BRAS JOSE DE OLIVEIRA NETO, portador (a) do CPF n°. 362.329.121-87, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONOSES, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8E9343DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157-2018

PORTARIA Nº 157/2018
De 17 de Abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SUELY FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF n°970.890.952-15, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2FD81778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158-2018

PORTARIA Nº 158/2018 De 17 de Abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) PATRICIA MELO MACEDO, portador (a) do CPF n°012.970.602-70, para exercer a Função Gratificada de CHEFE FE SEÇÃO DE ZOONOSES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BD3B30B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159-2018

PORTARIA Nº 159/2018
De 17 de Abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) BRAS JOSE DE OLIVEIRA NETO, portador (a) do CPF n°362.329.121-87, para exercer a Função Gratificada de CHEFE SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:83A7980A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160-2018

PORTARIA Nº 160/2018
De 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ALINE CRISTINA DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 952.551.842-68, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ESP/PACS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de abril ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:59F6A68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161-2018

PORTARIA Nº. 161/2018
De 17 de Abril de 2018.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FÁTIMA SATORO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Á TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio Nº. 279/2018- CRE/GAB32ª ZE/32ª ZE.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Tribunal Regional Eleitoral/RO, do (a) servidora FÁTIMA SARTORO o qual foi empossado no cargo Auxiliar de Serviços Técnicos/ Fiscal Sanitário – 40 horas / SEMADFAZ.

Art.2º - A **CEDENCIA** sem ônus ao cessionário, pelo período de 31/03/2018 a 30/03/2019.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de março de 2018.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6AB5DB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163-2018

PORTARIA Nº 163/2018 De 19 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°. 008.373.163-67, do Cargo Comissionado de COORDENADORA GERAL DE SAÚDE, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de abril ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2E0C0E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164-2018

PORTARIA Nº 164/2018 De 19 de Abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°008.373.163-67, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ESF/PACS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 16 de abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:67E2552A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165-2018

PORTARIA Nº 165/2018
De 19 de Abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO, portador (a) do CPF n°340.544.132-34, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 16 de abril de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9457A8BA

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL

NOTA OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, Eliomar Patrício vem a público e perante a Nobre Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

ESCLARECER

QUE a Prefeitura Municipal não foi consultada sobre qualquer criação de Reserva Florestal na área territorial do município Machadinho D'Oeste – RO e região;

QUE o Poder Executivo Estadual não motivou e nem realizou consulta e/ou audiência pública para ouvir a população Machadinhense sobre a criação de reservas florestais;

QUE das 40 (quarenta) reservas florestais estaduais criadas em todo o Estado de Rondônia, 17 (dezessete) encontram-se no município Machadinho D'Oeste – RO, além de 02 (duas) reservas florestais federais, ocupando 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento) de nossa área territorial;

QUE os munícipes de Machadinho D'Oeste questionam o Poder Executivo Municipal do "por que da criação desenfreada de reservas florestais?", justamente por entenderem que tal atitude segue na contramão do fortalecimento do setor produtivo, que por sua vez, engessa o crescimento do nosso município;

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não pode se calar diante deste cenário, pois honramos a representatividade emanada de uma população que trabalha diuturnamente para o crescimento do nosso pujante município.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:02C52541

IMPREV
PORTARIA 057/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **051/2016/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu aposentadoria a Senhora **ANA ALVES PEREIRA DE JESUS**, ***auxiliar operacional de serviços gerais, nível II, 16 anos,*** matricula 751-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **1.358,19 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos**), sendo R$ **1.142,60** (mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) salário base, e **R$ 215,59** (duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) gratificação de produtividade, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:11E6B494

IMPREV
PORTARIA 058/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **024/2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu aposentadoria a Senhora **MARTA MARQUES DA SILVA**, ***assistente I, nível I, 22 anos,*** matricula 607-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018, para R$ **1.054,38 (hum mil cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos**), mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:7C021B20

IMPREV
PORTARIA 059/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **042//2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu auxilio doença à Senhora **EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL, *ASSESOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO, NS -100, NSI, 02 anos,*** matricula 956-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **3.574,08 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo R$ **2.594,88** (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) salário base, e **R$ 979,20** (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) gratificação de produtividade, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:89E3194A

IMPREV
PORTARIA 060/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **019//2016/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu auxilio doença à Senhora **CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, *AULIXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS, NF -401, NF II, 20 anos,*** matricula 707-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **2.173,05 (dois mil cento e setenta e três reais e cinco centavos)**, sendo R$ **1.188,76** (**mil cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos**) salário base, **R$ 224,29** (**duzentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos**) gratificação de produtividade, **R$ 380,00** (**trezentos e oitenta reais**) gratificação cargo/função incorporada, e **R$ 380,00** (**trezentos e oitenta reais**) função gratificada serviço efetivo c/ prev.

mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:B90232BB

IMPREV
PORTARIA 061/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **050//2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu licença maternidade à Senhora **MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER, *ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NF -401, NF IV, 06 anos,*** matricula 959-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **1.845,23 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais vinte e três centavos)**, sendo R$ **1.552,34** (**mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos**) salário base, **R$ 292,89** (**duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos**) gratificação de produtividade, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:10BC79E9

IMPREV
PORTARIA 062/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **051//2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu licença maternidade à Senhora **INÊS GARCIA DA SILVA, *ZELADOR, NF -401, NF IV, 04 anos,*** matricula 960-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **1.170,40 (mil cento e setenta reais quarenta centavos)**, sendo R$ **882,26** (**oitocentos e oitenta e dois reais vinte e seis centavos**) salário base, **R$ 121,08** (**cento e vinte e um real e oito centavos**) complemento de salário, e **R$166,46** (**cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos**) gratificação de produtividade, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:CE41A483

IMPREV
PORTARIA 063/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dezenove dias do mês de abril de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **051//2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu auxílio doença à Senhora **SILVIA HELENA DA SILVA,** ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE I, NÍVEL III, 10 anos,*** matricula 809-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 048/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **1.779,64 (mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo R$ **1.292,04** (**mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos**) salário base, **R$ 487,60** (**quatrocentos e oitenta sete reais e sessenta centavos**) adicional insalubridade 40%, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de abril de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:348126AC

IMPREV
PORTARIA N. º 064/2018

Machadinho do Oeste, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de licença maternidade, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **licença - maternidade** em favor da servidora pública municipal **JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS,** portadora do RG: 000945533 SESDC/RO, CPF: 887.129.312-68 auxiliar educacional I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/04/2018. Conforme processo nº 056/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D9B12355

IMPREV
PORTARIA N. º 065/2018

Machadinho D'Oeste, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do RG: 00001120838 SSP/RO, CPF: 948.184.282-72 instrutor de ensino, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 20/04/2018, conforme processo nº 057/2018/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 20/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20- ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:0466AF7C

IMPREV
PORTARIA N.º 067/2018

Machadinho D'Oeste, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício gozo de férias a servidora desta autarquia referente ao período aquisitivo, de maio de 2017 a abril 2018.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

Resolve,

Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane Dias da Silva Gerente de Benefício, Matrícula funcional 514-1 portaria 007/13, o gozo de férias referente ao seu período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste – IMPREV, concede a servidora o benefício de férias pelo período de 20 dias iniciando-se o gozo a partir do dia 14 de maio de 2018.

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o pagamento em pecúnia de 10 dias referente ao seu período aquisitivo na folha do mês de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 14 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:26D755D8

IMPREV
PORTARIA 068/2018/IMPREV/DIRETORIA

PORTARIA N.º 068/2018

Machadinho D'Oeste, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

"Dispõe sobre o pedido de reconhecimento ao direito em receber Pensão por morte como dependente de servidor público do município de Machadinho do Oeste-RO, segurado obrigatório do IMPREV.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

Resolve,

Art. 1º - Conhecer o pedido efetuado pela Senhora STHÉFANYE DOS REIS ANTUNES, CPF 039.689.262-00, processo administrativo 043/2018, requerendo o direito ao recebimento de Pensão por Morte como "dependente" do segurado Elias Cardoso Antunes.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste – IMPREV, em sua Lei 1.105/2012, em seu artigo 8º, inciso I, veda a concessão de tal benefício a dependentes que tenham alcançado a maioridade civil.

Art. 3º- Com base na lei municipal 1.105/2012 e parecer jurídico contrário, o **Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste – IMPREV,** através de seu Diretor Executivo, indefere a concessão do benefício de Pensão por Morte a dependente nomeada no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:5CE8E423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA 001 DO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018

ERRATA 001 DO EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve**Retificar**o **EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018.**

ONDE SE LÊ:
Ministro Andreazza/RO. 06 de fevereiro de 2018.

LEIA-SE:
Ministro Andreazza/RO. 17 de abril de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 20 de abril de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FF9EC745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 326/SEMAFP/2018
INTERESSADO: SMAFP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSORIOS.

CARLOS WILLEN DOBELIN, presidente da CPL do município de Mirante da Serra – RO, em observação ao disposto no art. 38,VII, da lei Federal 8.666/93, ADJUDICO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/CPL/2018, o objeto deste feito à:

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – ***PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ: 08.593.703/0001-82*****,**

no valor de R$ 298.800,00(duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Mirante da Serra da Serra – RO., 20 de Abril de 2018.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B20AC73B

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 23 e 24 de Abril de 2018, irá ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia participar de uma audiência de Conciliação sobre precatórios do Município de Mirante da Serra – RO., no dia 23 de Abril de 2018 ás 10h00min juntamente com a Procuradora Jurídica Senhora ELAINE LUGÃO ALVES e o Superintendente de Gestão Senhor SÉRGIO MASSARONI, (Pedido de Providências do Processo número 0000327-29.2018.8.22.0000 publicado do diário da Justiça no dia 28.03.2018 anexo a este), no dia 24 de Abril de 2018 irá na FUNASA juntamente com o Superintendente de Gestão Senhor SÉRGIO MASSARONI e acompanhar a Engenheira Ambiental/Sanitarista/Segurança do Trabalho a Senhora ELAINE VILAS BOAS, onde irão tratar de assuntos referente a finalização das adequações do Projeto de Saneamento Básico. Na Assembléia Legislativa nos Gabinetes dos deputados EDSON MARTINS, LAERTE GOMES, MARCELINO TENÓRIO e MAURÃO DE CARVALHO tratar de assuntos referente a emendas parlamentares pleiteadas para este Município, na SEAGRI verificar andamento do convênio de 01 (Uma) Retro escavadeira, o veículo utilizado será Camionete Hilux PLACA NDO – 9783.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/2018**	Chegada em	**24/04/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
		TOTAL R$	**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 19/04/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:675ABFCC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Superintendente de Gestão e Ordenador de Despesas Senhor SÉRGIO MASSARONI, vem através deste retificar a publicação da PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 19 de Abril de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de Abril de 2018, referente ao Processo de nº 823/2018– SEMAFP.

Onde se lê
1 – PROC. 823/2018.
ASSUNTO: Diária.
INTERESSADO: SEMAFP
PROPONENTE: ELIAS PEREIRA DA SILVA.

Passa a lê - se
1 – PROC. 823/2018.
ASSUNTO: Diária.
INTERESSADO: SEMAFP
PROPONENTE: SÉRGIO MASSARONI.

Mirante da Serra – RO., 20 de Abril de 2018.

SÉRGIO MASSARONI
Superintendente de Gestão

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4F185F27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sub Coordenadora de Recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	**AGENTE ADMINISTRATIVO-EDUCAÇÃO**	**NM II01-40 HORAS**
GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA	**PSICOLOGO-SEMTAS**	**NS V01 – 25HORAS**

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva
função; conforme relação abaixo:

01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (páginada foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 CópiaAutenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);

Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração se possui dependentes (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida firma;e copias de toda documentação em anexos.

Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);**
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação. (ATESTADO)
Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida

Mirante da Serra/RO, 20 Abril 2018.

DERLANIA ROBERTO MOREIRA
Sub-Coordenadora de Recursos Humanos
Port. Nº 3945/2017

SERGIO MASSARONI
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria 3667/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F940E35

SERRA PREVI
PORTARIA 039 2018 AUXILIO DOENÇA EDITE MENDES NASCIMENTO -AUXILIO DOENÇA

Port. Nº 039/SERRA PREVI
M. da Serra, 19 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:FCD0FA99

SERRA PREVI
PORTARIA 040 2018 AUXILIO DOENÇA FABIANA CRISTINA -

Port. Nº 040/SERRA PREVI
M. da Serra, de 19 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de

Contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 28 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:08B659AE

SERRA PREVI
PORTARIA 041 2018 AUXILIO DOENÇA JOSE BRAGA DA SILVA -

Port. Nº 041/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31(Trinta e um) dias, ao servidor JOSÉ BRAGA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de 30 de março 2018 e término em 30 Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E5A3055B

SERRA PREVI
PORTARIA 042 2018 AUXILIO DOENÇA ELIANA SANTOS DE ALMEIDA -

Port. Nº 042/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C9108768

SERRA PREVI
PORTARIA 043 2018 AUXILIO DOENÇA RITA DE CASSIA ALVES RAMOS -

Port. Nº 043/SERRA PREVI
M. da Serra, 19 de abril de 2018

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*RITA DE CASSIA ALVES RAMOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 096/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:3B8911E0

SERRA PREVI
PORTARIA 044 2018 AUXILIO DOENÇA HAROLDO JARDIM DOS SANTOS -

Port. Nº 044/SERRA PREVI.

Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta e Um) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6408EE06

SERRA PREVI
PORTARIA 045 2018 AUXILIO DOENÇA MARIO OSMIR -

Port. Nº 045/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2018 e término em 28 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6680B81B

SERRA PREVI
PORTARIA 046 2018 AUXILIO DOENÇA CLAUDILENE COSTA PEREIRA -

Port. Nº 046/SERRA PREVI
M. da Serra, 28 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA CLAUDILENE COSTA PEREIRA."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **CLAUDILENE COSTA PEREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Sede da Prefeitura, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Abril de 2018 e término em 30 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º105/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C0406A1B

SERRA PREVI
PORTARIA 047 2018 AUXILIO DOENÇA ANA TEREZA

Port. nº 047/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 19 de Abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"ANA TEREZA NOGUEIRA*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 26 (Vinte e Seis) dias, à servidora, **ANA TEREZA NOGUEIRA,** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I- 40hs, Nível Especial I 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 04 de Abril de 2018 e término em 30 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 020/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional

correspondente a 1/12(Um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:8AEBCCB8

SERRA PREVI
PORTARIA 048 2018 AUXILIO DOENÇA ROSARIA NATALICIA -

Port. Nº 048/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:CAD28297

SERRA PREVI
PORTARIA 049 2018 AUXILIO DOENÇA JOANA DA SILVA CABRAL -

Port. Nº 049/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *JOANA DA SILVA CABRAL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora JOANA DA SILVA CABRAL**,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 1/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:ECD03695

SERRA PREVI
PORTARIA 050 2018 AUXILIO DOENÇA MARIA SOLANGE -

Port. Nº 050/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Abril de 2018 e término em 30 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:811172A2

SERRA PREVI
PORTARIA 051 2018 AUXILIO DOENÇA SANDRA CARDOSO CLEMENTE-

Port. nº 051/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SANDRA CARDOSO CLEMENTE"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, **SANDRA CARDOSO CLEMENTE,** efetiva no cargo de Agente de serviços gerais- 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Abril de 2018 e término em 30 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 014/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12(Um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C12C72D8

SERRA PREVI
PORTARIA 052 2018 AUXILIO DOENÇA VALDIR PIRES BARBOSA -

Port. Nº 052/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 19 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *VALDIR PIRES BARBOSA."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor, ***VALDIR PIRES BARBOSA*** efetivo nos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01de Abril de 2018 e término em 30 de Abril de 2018, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:EC08A86A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º05/2018, que tem por objeto de **Aquisição de implementos agrícolas –** CONVÊNIO N. 103/PGE/2017, firmado entre o Município de Monte Negro através da Secretaria, conforme descrições no Termo de Referência.

Processo nº1044/2017.
Empresas Vencedora:

EMPRESAS VENCEDORA:

CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 03.552.842/0001-44 VALOR: R$ 15.400,00

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ:03.363.727/0001-21 VALOR:R$ 13.200,00

P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ:28.737.608/0001-12 VALOR R$ 24.353,99

VALOR TOTAL: R$ 52.953,99(CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Data da Homologação: 20/04/2018.

Monte Negro – RO, 20 de abril de 2018.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C38FBC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO Nº. 06/CPL/2018

CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO E A EMPRESA MOISES RIBEIRO DE MORAIS – ME.

CONTRATO Nº. 06/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2018.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, CASADO, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP RO e CPF n.º 59596562215, e de outro lado a Empresa **MOISES RIBEIRO DE MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.378.809/0001-14, com sede à AV JARU, setor INDUSTRIAL nº 1215, na cidade de MONTE NEGRO, Estado RONDONIA , neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO DE MORAIS , portador do CPF nº 257.055.551-72 e RG nº 092.338 SSP MS, residente/ domiciliado à Rua SÃO VICENTE Setor 03 nº 2605 CEP: 76870364, na cidade de ARIQUEMES – Estado RONDONIA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios DISPENSA nº. 039/2018, doravante

denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na, Justificativa 039/2018 e demais despachos exarados nos autos do Processo nº **279/2018**, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

DO OBJETO

Cláusula 2ª – Aquisição estimativa de carga de **Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo,** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

DO VALOR

Cláusula 3ª - O valor da contratação será de **R$ 7.790,00** (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E REAIS). Sendo da seguinte forma:

Valor: R$ **R$ 7.790,00** (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), A aquisição dos produtos deverá (ão) ser acompanhados e fiscalizados por servidores da CONTRATANTE, indicados pelo responsável da pasta.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os serviços, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

A Secretaria interessada terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

(Respaldo Jurídico: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Clausula 5° - Os materiais de consumo serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereço, de acordo com o Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários correrão por conta das fontes estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 11ª - **A CONTRATADA** manterá durante toda a execução deste contrato, todas as condições que lhe foram exigidas na Dispensa de Licitação.

• A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições presentes da habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 13ª - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da prestação dos serviços contratados, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para refazer o serviço, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV - Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;
V - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Base Legal: Lei 8.666/93, Arts. 81, 86, 87, Decreto Federal 5.450/2005, Art. 9, Inc. V, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, alínea 'C', Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, Inc. V, Decreto Estadual 12.234/2006, Art.8, § 2º).
DOS ENCARGOS:

Cláusula 14ª - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 15ª - É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Monte Negro.

DA RESCISÃO:

Cláusula 15ª - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
Parágrafo Segundo: A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
Parágrafo Terceiro: O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
Parágrafo Quarto: A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Parágrafo Quinto: Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
Parágrafo Sexto: O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico da Prefeitura; e
X - deliberação do Presidente.

Parágrafo Sétimo: Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DAS PRERROGATIVAS:

Cláusula 16ª - São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada as inexecuções parciais, totais ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitida.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato do objeto deste projeto básico será 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.
DA VINCULAÇÃO:

Cláusula 17ª - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da DISPENSA DE LICITAÇÃO; à Proposta da CONTRATADA, e ao Parecer, constantes nos autos do Processo nº 279/2018;

DOS CASOS OMISSOS:

Cláusula 18ª - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

DA PARALISAÇÃO:

Cláusula 19ª - O **MUNICÍPIO** poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a **CONTRATADA** venha a:
Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de **10 (dez)** dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
Interromper os serviços, por mais de **10 (dez)** dias consecutivos;
Ocasionar atraso de mais de **15 (quinze)** dias na entrega dos serviços, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

DA HABILITAÇÃO:

Cláusula 20ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

DO FORO:

Cláusula 21ª - **As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Monte Negro, 16 de ABRIL de 2018.

Prefeitura do Município de Monte Negro
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9F01F30D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 345/GAB/2018

EXTRATO DA PORTARIA N. 345
PROCESSO N. 871-1/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA**, matricula: 184 ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, ficando composta pelas seguintes servidores:

I. Marcelo Maia – Professor 25 horas
II. Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo - Professor 25 horas
III. Rosilene Paiva dos Santos Botelho – Professor 40 horas

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DA869B6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 346/GAB/2018

EXTRATO DA PORTARIA N. 346
PROCESSO N. 118-1/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor **ROBERTO GURKEWICZ**, matricula: 1598, ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidores:

I. Geoannys Ilbert Sanchez - Médico
II. Valdinéia Pereira de Almeida – Agente Comunitário de Saúde
III. Luciane Frezarin Gomes - Enfermeira
IV. Vinicius José de Oliveira Peres Almeida – Controlador Interno

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BFFC9673

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 347/GAB/2018

EXTRATO DA PORTARIA N. 347
PROCESSO N. 1049-1/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor **Maiko Enrique Barbery de Milan**, matricula: 1598, ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidores:

I. Luciane Frezarin Gomes – Enfermeira
II. Juscelia Michels Correa – Agente Administrativo
III. Fernanda Damasceno Aguiar – Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município7

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4115C27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2018

PORTARIA N. 348 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 819, de 06 de abril de 2018, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006 e a Lei n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de **CONTADOR DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 15/04/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3FF0309D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 349/GAB/2018

EXTRATO DA PORTARIA N. 349
PROCESSO N. 63-1/2018

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais, ficando a comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Geoannys Ibert Sanches – Médico
II – Luciane Frezarin Gomes - Enfermeira
III – Vinicius José de Oliveira Peres Almeida – Controlador Interno
IV – Marivaldo Pereria – Fiscal de Rendas Tributário

Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município7

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:994445F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 350/GAB/2018

PORTARIA N. 350 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 3º, § 6º, da Lei n. 635/2015 PCCS Geral dos Servidores Públicos de Monte Negro de 27 de maio de 2015;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento do servidor Roniclei Pereira da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para compor a **COMISSÃO** para avaliação das solicitações de enquadramento para mudança de nível na progressão vertical, ficando a comissão com a seguinte composição**:**
Representante do Executivo - Titular:

• Eliana Pinheiro da Silva – Agente Administrativo
• Marilene Christian da Luz – Agente Administrativo

Representante do Executivo - Suplente:

• Thais de Morais Tavares – Agente Administrativo
• Jozeila Bergamo – Professor 25 horas

Representante dos Servidores - Titular:

• Eudes Silva de Souza – Operador de Máquinas Pesadas
• Elias Florêncio Alves – Representante do SITMAR

Representante dos Servidores - Suplente:

• Marcos Gomes da Rocha Lima - Operador de Máquinas Pesadas
• Adriana Silva de Siqueira - Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Portaria n. 191/GAB/2018.

Cumpra-se
Registre – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9DB323BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 351/GAB/2018

PORTARIA N. 351 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 47 da Lei Municipal n. 516/GAB/2013 de 04 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento do servidor Roniclei Pereira da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO COM MANDATO DE 02 ANOS, FICANDO A COMISSÃO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
Representante do Executivo:

• Jozeila Bergamo – Professor 25 horas
• Marcia Sobreira de Melo – Auxiliar Administrativo
• Thais de Morais Tavares – Agente Administrativo

Representante dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal:

• Ironete Aparecida Pereira Schmidt – Professor Nível III 40 horas
• Carlinda Passarinho de Oliveira – Auxiliar Administrativo
• Elizaine Santos Borba Maia – Professor Nível III 40 horas

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 270/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E1D11F37

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 311/GAB/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 311/GAB/2018

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 311, que concedeu Licença Premio a servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA, Matricula** 626, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, publicada em 13/04/2018 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2018 á 30/07/2018, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2017.

Leia-se:
Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2018 á 30/07/2018, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2011.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D2DE7721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.329 -GP/2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 144.686,77** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para custear Ações do

SUS-Bloco de custeio conforme Portaria nº 748 de 27 de março de 2018-Ministério da Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2150	***APOIO FINANC. AOS MUNICÍPIOS-MINISTÉRIO DA SAÚDE***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	***144.686,77***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 017-GP/2018 Em 13 de abril de 2018

A sua Excelência, Senhor

VER. ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Um crédito Adicional especial no valor de **R$ 144.686,77** (cento e quarenta e quatro mi, seiscentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos),

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear Ações do SUS-Bloco de custeio conforme Portaria nº 748 de 27 de março de 2018-Ministério da Saúde.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação**.**

Palácio 21 de julho, em 13 de abril de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E8E432AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.330-GP /2018

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 290.901,02 (duzentos e noventa mil, novecentos e um reais, dois centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND. ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*290.901,02*
TOTAL		*290.901,02*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1001	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*150.000,00*
01.0310001.1002	*CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*100.000,00*
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*15.901,02*
TOTAL		*290.901,02*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:291D0036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.783 -GP/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.329 - GP, de 18 de abril de 2018.***

DECRETA:

Art. 1° - *Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por* abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 144.686,77** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde, para custear Ações do SUS-Bloco de custeio conforme Portaria nº 748 de 27 de março de 2018-Ministério da Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2150	***APOIO FINANC. AOS MUNICÍPIOS-MINISTÉRIO DA SAÚDE***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	***144.686,77***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 017-GP/2018 Em 13 de abril de 2018

A sua Excelência, Senhor

VER. ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Um crédito Adicional especial no valor de **R$ 144.686,77** (cento e quarenta e quatro mi, seiscentos e oitenta e seis reais, setenta e sete centavos),

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear Ações do SUS-Bloco de custeio conforme Portaria nº 748 de 27 de março de 2018-Ministério da Saúde.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação**.**

Palácio 21 de julho, em 13 de abril de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BB3D6C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.785-GP /2018

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e amparado pela* **Lei nº 1.330-GP, de 18 de abril de 2018**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 290.901,02 (duzentos e noventa mil, novecentos e um reais, dois centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND. ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*290.901,02*
TOTAL		*290.901,02*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.1001	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*150.000,00*
01.0310001.1002	*CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*100.000,00*
01.0310001.2001	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*15.901,02*
TOTAL		*290.901,02*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:901757CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.782-GP/2018

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargos em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO
01	Aldemir dos Santos Alves	Diretor de Divisão II de Vigilância Sanitária
02	Ana Nery Oliveira	Diretora de Divisão II - Administrativa
03	Claudia Laborda da Silva	Assessora Técnica Executiva
04	Daniel Clem	Chefe da Seção de Fiscalização da Vigilância Sanitária
05	Edilson Cardoso da Silva	Assessor Operacional II
06	Edmilson Teixeira de Araújo	Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural
07	Érica da Silva Sampaio	Coordenadora do Programa de Saúde Familiar-PSF
08	Fábio Santos Rodrigues	Chefe do Núcleo do CRAS
09	Francildo Soares Pinheiro	Chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão
10	João Pereira da Silva	Diretor I da Divisão de Esporte Amador
11	Joel Silva dos Santos	Assessor Operacional III
12	Jonas Rabelo Vieira	Chefe de Seção de Saúde do Trabalhador
13	Lindalva do Nascimento Estevão	Chefe de Seção de PSF Rural
14	Lucas Pacheco Dantas Leite	Chefe da Seção Financeira

15	Lucineide Pais Alves	Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
16	Marcelo Bentes da Silva	Assessor Executivo
17	Marciana Alves de Souza	Chefe da Seção de Desenvolvimento e Assistência Social
18	Maria Luzinete Dantas Alves	Chefe do Núcleo de Controle de Medicamentos
19	Marinez Ferreira Carneiro	Chefe de Seção NIESSUS E EPS
20	Maritza Justiniano Duran	Chefe da Seção de Desenvolvimento do Associativismo
21	Mauro Dias	Assessor Operacional I
22	Poliana Afonso Ferreira	Chefe da Seção de Administração
23	Ricardo Marçal Freire	Analista de Obras e Serviços Públicos
24	Rinaldo Ferraz de Lima	Diretor de Departamento Municipal de Inspeção Sanitária, Animal e Vegetal
25	Sara Figueira da Silva	Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde
26	Sidinalva Correia de Oliveira	Chefe da Seção de Endemias do C. S. do Distrito de Nova Dimensão
27	Vicente de Paulo Batista Rodrigues	Diretor de Div. II da Direção Clínica
28	Wallas de Souza Fernandes	Diretor II da Divisão de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas
29	Washington de Oliveira Vargas	Chefe de Núcleo PSF Rural - 3ª Linha Ribeirão
30	Welington Maria de Jesus	Diretor de Abastecimento da SEMUSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01 de Maio de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3573A60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.781-GP/2018

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da compra de férias e licença- prêmio e gozo de licença-prêmio dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos índices indicadores do gasto com pessoal, estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar 101 de 04/05/2000):

D E C R E T A

Art. 1º - Fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, a compra de férias e licença- prêmio e gozo de licença-prêmio, dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - As situações excepcionais serão submetidas ao prefeito, que decidirá sobre cada caso observando razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:700C61F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.780-GP/2018

Decreto nº 4.780-GP/2018Em, 17 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância, Epidemiologia e Ambiental da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUCINEIDI PAIS ALVES, brasileira, maior, portadora do RG nº 766.889/SSP/RO e CPF nº 935.543.032-91, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância, Epidemiologia e Ambiental, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:7ED450AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.779-GP/2018

Decreto nº 4.779-GP/2018 Em, 16 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo Efetivo de Professor II - Pedagogo 25 horas semanais, Zona Rural, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ADRIANA LIMA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.035.865/SESDEC/RO e CPF nº 989.910.602-00, do Cargo Efetivo de Professo II - Pedagogo 25 Horas, Zonal Rural, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3BD0D18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.778-GP/2018

Decreto nº 4.778-GP/2018 Em, 12 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEIF Ozéias Martins da Silva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, CLEUZA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, na função de Professor II Pedagoga - 25 Horas, Cadastro nº 8031, portadora do RG nº 632.687/SSP/RO e CPF nº 711.460.912-49, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Ozéias Martins da Silva", jurisdicionada a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 12 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C657759B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.777-GP/2018

Decreto nº 4.777-GP/2018 Em, 12 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargos em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO
01	EDNA GENEROSA DA SILVA	Chefe da Seção Administrativa
02	ELIANE BATISTA NOGUEIRA	Chefe da Seção de Finanças
03	HILDA CABRA DE ANDRADE	Chefe da Seção de Apoio Pedagógico
04	MARIA APARECIDA DA SILVA PERES	Chefe da Seção de Supervisão Educacional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 09 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:33590FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.776-GP/2018

Decreto nº 4.776-GP/2018 Em, 12 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEIF Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, SILVANIRA COSTA ARAÚJO FERNANDES, brasileira, maior, funcionária do quadro efetivo, na função de Professor I - Especial 25 Horas, cadastro nº 969 e na Função de Professor I - Especial 25 Horas, cadastro n° 1.467, portadora do RG nº 750.241/SSP/RO e CPF nº 729.244.382-68, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Onorina de Souza", jurisdicionada a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 12 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6FA4A0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.775-GP/2018

Decreto nº 4.775-GP/2018 Em, 12 de Abril de 2018.

""Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Lista dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Edital n° 001/2017 e Decreto n° 4.389-GP/2017,

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por igual período o prazo de validade (até a data de 18 de Abril de 2.019) a Lista dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, homologado em 18 de Abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:ED9560F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.773-GP/2018

Decreto nº 4.773-GP/2018 Em, 09 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Cultura da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora AMANDA DA COSTA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.198.174/SSP/RO e CPF nº

016.099.262-18, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Cultura, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.358-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AA99A7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.774-GP/2018

DECRETO N° 4.774-GP/2018 De 12 de Abril de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.328/GP-2018, de 12 de abril de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM, em despesas para criação e suplementação de fichas, Indenização e Restituição, pagamentos Jetons pago a menores conselhos fiscal e curador.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições trabalhistas*	*R$ 20.000,00*
TOTAL		***R$ 20.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ***	
09.2720025.1187	***CONSTR.AMPL. E REFORMA***	
4.4.90.51	*Obras e Instalaçoes*	*R$ 20.000,00*
TOTAL		***R$ 20.000,00***

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:16B87EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 578, DE 19 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO Do pagamento percebido, peloS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, a título de gratificação, vencimento ou subsidio a ocupante, ou quem foi ocupante de cargo em comissão ou função gratificada E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições do cargo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,
LEI
Art. 1º. Ao servidor efetivo municipal que ocupar ou exercer função gratificada por mais de 08 anos consecutivos ou 12 anos intercalados será assegurado o pagamento da gratificação, vencimento ou subsídio percebido para garantir e irredutibilidade de vencimentos.
Parágrafo Primeiro. Caso o servidor beneficiário desta lei, venha a exercer novo cargo em comissão ou função gratificada, poderá optar pelo percebimento do pagamento do valor maior da gratificação, vencimento ou subsídio; ou seja, poderá manter aquele decorrente desta lei ou optar pelo novo pagamento.
Parágrafo Segundo. Os vencimentos pagos na forma do ***caput*** integrará, para todos os efeitos, a base de contribuição previdenciária.
Art. 2.º - A concessão da incorporação prevista nessa lei, se dará nas seguintes condições:
I - **A incorporação poderá ser requerida tão logo o servidor complete o período de carência a que se refere o inciso anterior;**
II- Fica vedada a título de contagem de tempo de serviço para aquisição e incorporação desta lei o período exercido pelo servidor do Poder Executivo prestados no âmbito federal, estadual e municipal diverso, desde que não seja por cessão;
III - O servidor cedido a outro ente federativo ou instituição pública de qualquer esfera, fará jus a incorporação da gratificação paga pelo cessionário observando o tempo estabelecido no inciso I deste artigo.
IV - A incorporação deverá ser pleiteada pelo servidor efetivo que fizer jus a incorporação, desde que preenchidos os requisitos mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolado no setor de origem acompanhado de documentos probatórios idôneos e certidão do Departamento de Recursos Humanos atestando o preenchimento dos requisitos desta lei, prescrevendo o direito de requerimento em 03 anos a contar, para os servidores que já preencheram os requisitos mais que não estão na função, da publicação desta lei e, para os que estão no exercício da função, a contar da data do efetivo preenchimento dos requisitos para sua concessão.
V - A gratificação incorporada, para todos os efeitos, será no percentual atual que o servidor no cargo ou função estiver fazendo jus.

Art. 3.º .Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União, 19 de abril de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:239B9FD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.04.18 / 24.04.18 / 25.04.18	Nº DIARIAS	03 (três) 30 %
	CHEGADA: 23.04.18 / 24.04.18 / 25.04.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 263,67
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para participar do curso de capacitação em Siconv – Modulo B Execução de Convênios Federais que abordará a execução de convênios: Processo de Licitação, contratos, pagamentos com OBTV, recolhimento de tributo e OBTC convenente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 263,67 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19.04.18

Eloisio de Oliveira Lacerda
RG Nº 665.323 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.04.18

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete
Interina

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A1E2B001

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.04.18 / 24.04.18 / 25.04.18	Nº DIARIAS	03 (três) 30%
	CHEGADA: 23.04.18 / 24.04.18 / 25.04.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 263,67
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para participar do curso de capacitação em Siconv – Modulo B Execução de Convênios Federais que abordará a execução de convênios: Processo de Licitação, contratos, pagamentos com OBTV, recolhimento de tributo e OBTC convenente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 263,67 (Duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.04.18

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.04.18.

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete
Interina

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:20639C0B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098 DE 20 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **ADMINISTRADOR**do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Art. 2o – Fica desde já convocado a Senhora acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado,implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 20 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D0E59476

P M N U - RO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROCESSO DE SELEÇÃOSIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-PMALFA

EDIÇÃO/2018

Trata da seleção simplificada, por análise de currículo, para Assistente Voluntário de Alfabetização de Educação para atuarem em sala como auxiliar do professor alfabetizador nas turmas de 1º e 2º ano nas escolas da rede pública.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo no art. 211 S 20 , da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em, face do que estabelece a Lei no 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância no que está estabelecido no art. 70 S IV, da Portaria MEC n o 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização-PMALFA se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidos no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Nova União- RO, que tiveram seus Planos de Atendimento validado pelo MEC.

1.2. Os candidatos selecionados atuarão por período de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018 e de 08 (oito) meses nos exercícios subsequentes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Mais Alfabetização-PMALFA visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 10 e 20 anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.2. São Diretrizes do Programa:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 10 e 20 anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 10 e 20 anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V- Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

VI - Ser Pedagogo (a) ou estar cursando Pedagogia;

VII - Experiência na área da Educação.

3.2. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei no 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

4.2. O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas. 4.3. O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma. A ser desenvolvida nos períodos matutino e vespertino de acordo com o horário pré-estabelecido pela escola, para a turma que o Assistente Voluntário irá desenvolver suas atividades.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1. Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

5.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

5.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.6. O professor assistente voluntário do Programa Mais Alfabetização-PMALFA não deve ser substituto do professor regente.

5.7. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 10 e 20 ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2017.

6.2. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa:

Unidade Escolar	Turmas	Endereço
EMEIEF. Professor Marcos Adriano Issler	04	Rua Porto Velho, nº 1117, Centro – Nova União/RO
EMEI.F. Polo Paulo Freire	02	Rod. 470, Km 41, Agrovila Boa União, Gl 04, Assentamento Palmares – Nova União/RO
EMEIEF. Polo Antonio Carlos	02	Rod. 470, Km 35, Lt 18, Assentamento Margarida Alves – Nova União /RO

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 23 e 24 de abril de 2018, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada noPrograma Mais Alfabetização, conforme item 6.2 deste edital.

7.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

7.3. Não será aceita inscrição por via postal, procuração, fax, provisória, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.4. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

7.5. A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderão alegar desconhecimento.

7.8. O candidato poderá se inscrever em mais de uma escola se houver disponibilidade e sem ultrapassara quantidade oito de turmas.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1- Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;

8.2 - Currículo já preenchido nos moldes do Anexo II deste edital;

8.3 - 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

8.4 - 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

8.5 - 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou no caso de candidato;

8.6 - Graduando, apresentar o comprovante de matrícula e frequência em Instituição de Ensino Superior — IES;
8.7 - Experiência profissional;
8.8 - Cursos de aperfeiçoamento ou treinamento na área em alfabetização.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:
I - Análise dos documentos;
II - Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.
III- Análise dos Títulos;
9.1.1 Análise dos Títulos será realizada de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Requisitos	Documentação	Pontos unitários
Graduadoem Pedagogia	Diploma de certificação de conclusão de curso reconhecida pelo o MEC.	3,0
Graduando em Pedagogia	Comprovante de matrícula e frequência em Instituição de Ensino Superior — IES.	1,5
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamento na área em alfabetização	Certificado ou declaração emitida pelo órgão competente.	0,5 a cada certificado/declaração apresentado
Experiência profissional	Declaração do tempo que comprove sua experiência emitida pela escola.	0,5 para cada semestre apresentado.

9.2. As etapas descritas no item 9.1. para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, pela Comissão de Avaliação formada pelos membros gestores e professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.
9.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 8 deste edital, na seguinte ordem:
a. Candidato com maior tempo de experiências.
b. Candidato graduado.
c. Candidato com maiores números de horas em cursos de aperfeiçoamento.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no dia 27 de abril após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. no quadro de avisos da Unidade Escolar.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.
11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização-PMALFA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital — 20 de Abril de 2018.
12.2. Período das inscrições — 23 à 25 de abril de 2018, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização.
12.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação — 26 de abril de 2018.
12.4. Divulgação dos resultados na Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino será no dia 27 de abril após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. no quadro de avisos da Unidade Escolar e publicado no site do Município e na AROM.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Anexo l, II e III compõem o presente edital.
13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Nova União-RO, 20 de abril de 2018.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado — Programa Mais Alfabetização		
Escola_____		
Quantidades de turmas que pretende atuar: Matutino: ( )1 ( )2		
Vespertino: ( )1 ( )2		
Ficha de Inscrição - N O		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo.		
Nova União-RO, ____ de abril de 2018.		
Assinatura do Candidato		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado — Programa Mais Alfabetização-PMALFA	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
1) Formação Escolar e Capacitação Profissional:	
2) Experiência Profissional:	
3) Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4) O que você entende por Alfabetização?	
Nova União, de Abril de 2018.	
Assinatura do Candidato	

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado — Programa Mais Alfabetização-PMALFA
Comprovante de Inscrição
Via da Escola
Nome do Candidato:
NO da Inscrição:
Função: ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

Nova União-RO, de Abril de 2018.

Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

Processo de Seleção Simplificado — Programa Mais Alfabetização
Comprovante de Inscrição
Via do Candidato
Nome do Candidato:
NO da Inscrição:
Função: ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

Nova União-RO, de Abril de 2018.

Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:84F77F54

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.217-1/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5, ANO/MODELO 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2018, oobjeto deste feito à:

- MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ:61.074.175/0001-38,no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Nova União – RO, 20 de abril de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12399A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/IPSNH/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 176 de 20/04/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 017/CPL/2018, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Maio de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
Projeto Atividade 2,049, Elemento de Despesa 33.90.39 na Ficha 224
Valor total estimado de R$ 53.600,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de Abril de 2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:65ABB061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 056/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 175 de 19/04/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 021/CPL/2018, para atender a necessidades das secretarias do municipio de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Maio de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAUDE
Projeto Atividade
2, 037, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 156
Projeto Atividade
2, 039, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 165
Projeto Atividade
2, 036, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 151
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade
2, 043, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 184
Projeto Atividade
2, 041, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 177

Projeto Atividade
2, 046, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 204
Projeto Atividade
2, 051, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 244
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade
2, 010, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 50.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade
2, 004, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 26.
Valor total estimado de R$ 163.313,68

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4E05E4C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 004/2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2018.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 01º Nomear o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA,** Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 335.662 -SSP/RO E CPF: sob o nº 066.085.698-07, residente e domiciliado à Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2612 Centro na Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO. Ao Cargo/Função **ASSESSOR JURÍDICO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO, 20/04/2018.

ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente da Camara Municipal.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:EC07BCEF

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 008/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2018, Processo Administrativo "MÃE" Nº 064/SEMOSP/2018 – 070/SEMED/2018 – 072/SEMAGRI/2018, que tem como objeto: **EVENTUAIS e FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMOSP, SEMED E SEMAGRI.**

Pessoa Jurídica: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor Total: R$ 13.318,00 (treze mil e trezentos e dezoito reais)
Pessoa Jurídica: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.117.354/0001-95
Valor Total: R$ 12.584,93 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Pessoa Jurídica: RFJ COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 30.035.691/0001-20
Valor Total: R$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL R$ 29.952,93 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Parecis/RO, 20 de Abril de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E4C6DDD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2018

Licitação a ser realizada em 08/05/2018 às 11:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Uniformes e Camisetas; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 57.146,11 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:73490D7D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2018

Licitação a ser realizada em 07/05/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Troféus em Acrílico e medalhas; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 52.949,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9ADB04A8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2018

Licitação a ser realizada em 08/05/2018 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães de Sal Francês c/ 30 gr; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 85.996,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8FF7A84A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2018

Licitação a ser realizada em 08/05/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo (bolas oficial futsal, basquete, voleibol, campo e outros); Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 125.702,80 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:188EB182

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2018

Licitação a ser realizada em 07/05/2018 às 11:00 (onze)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada nos Serviços de Arbitragem; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 382.167,97 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0CA7973D

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA N° 029/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 029/2018 - Sistema Registro de Preço,** referente ao Processo Administrativo **380/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 20 de Abril de 2018.

JULIANA S LOPES
Diretora(substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1A5EB7D2

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA N° 028/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 028/2018,** referente ao Processo Administrativo **6798/2014.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 20 de Abril de 2018.

JULIANA S LOPES
Diretora (Substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A49D0A61

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CENAPE/2018

Licitação a ser realizada em 09/05/2018 às 15:00 (quinze)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, ônibus adaptado, com elevador (plataforma elevatória) para cadeiras de rodas, para transporte escolar urbano, zero quilometro, ano e modelo de fabricação posterior a data do pedido do fornecimento, cor branca, capacidade para 46 passageiros, 01 posto para cadeirante, com as seguintes especificações: Ar condicionado central, motor dianteiro a diesel, turbo alimentado, mínimo 04 cilindros, potência mínima de 185 CV, transmissão de caixa de 06 marchas a frente e uma a ré com alarme, capacidade do tanque de combustível de 210 litros, direção hidráulica, rodas e pneus dianteiro rodado simples, e traseiro rodado duplo PBT de 15.000Kg, carroceria com comprimento mínimo de 12.000mm, largura mínima de 2.500mm e altura mínima de 3.400mm, isolamento térmico em toda a carroceria, poltronas fixas com apoio de braço e estofado lavável, porta dianteira duas folhas, acionada pelo motorista; e a outra com plataforma elevatória para cadeirante com capacidade no mínimo de 250kg, com corrimões de segurança em ambos os lados da plataforma e piso antiderrapante, piso assoalho em compensado naval com taraflex antiderrapante, poltrona do motorista com mecanismo hidráulico e encosto de cabeça, cinto de segurança transversal de 03 pontos inclusive nas poltrona de passageiros, iluminação fluorescente no corredor e no teto central, pega mão no teto e nas poltronas, janelas vidro fumê, fixas na parte inferior e móvel na parte superior, equipado com pneus sobressalentes, extintor de incêndio de acordo com a nova legislação, macaco, triangulo chave de roda, tacógrafo digital diário, rádio AM/FM e USB, suporte para reboque dianteiro, câmera monitora e espelho retrovisor conforme

resolução DENATRAN, Assistência Técnica dentro do estado de Rondônia, emplacado e licenciamento no Município de Pimenta Bueno/RO, o veículo deverá atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAM/CONTRAM, e Código de Trânsito Brasileiro e /ou definidos pela ABNT e deverá possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 (dozes) meses, com assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, devidamente emplacado no Município de Pimenta Bueno/RO; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), visando atender às necessidades do Centro de Atendimento as Pessoas Especiais/CENAPE, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Antônio Ricardo de Lima, 541, Bairro Seringal – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2524, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de Abril 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BD993AD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269/2018 DE, 19 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2207/2018.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder ao Senhor* ***HEITOR CAZEIRO ANDERSON - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS****, inscrito no CPF n.º 978.149.891-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6A8F54CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 271/2018 DE, 19 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 71/GP/PMPB/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR o senhor JAREDI MESSIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 761.846 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 583.433.852-68, residente e domiciliado na Avenida Dos Imigrantes, N° 1751- Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6B9FAC65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2018 DE, 19 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2264/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1,5 (uma e meia) diárias, perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor LUIZ DO CARMO REIS – GUARDA DE ENDEMIAS – CPF: 292.813.182-53, para cidade de Porto Velho/RO, para buscar praguicida para o município.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23/04/2018 às 07:00 horas, no veículo saveiro – placa OHN 9756 , e o retorno dar-se-á no dia 24/04/2018, às 07:30 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B3816947

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2018 DE, 19 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2275/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, para cidade de Porto Velho/RO, para os dias 19 e 20/04 onde estarão resolvendo problemas referente a renovação da licença do banco de dados do sistema HOSPUB DO HOSPITAL MMAN E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOSE RENATO LOVO – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 022.842.467-45
02(duas) diárias no valor total de R$660,00
½(meia) diária no valor total de R$ 165,00

RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 946.677.806-49
02(duas) diárias no valor total de R$660,00
½(meia) diária no valor total de R$ 165,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 19/04/2018 às 07:00 horas, no veículo que estiver disponível , e o retorno dar-se-á no dia 21/04/2018, a partir das 08:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7CC19C9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 274/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2.018

DISPÕE SOBRE O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DO IPTU DE 2018 E NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2.000, e Lei Municipal Complementar 002/2010 de 04 de agosto de 2010, e Lei Municipal 1.970/2.013 e visando melhorar a arrecadação municipal, bem como a redução dos gastos com lançamento, notificação e fiscalização, IPTU(s) dos imóveis desta cidade no exercício de 2.018;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Municipal Nº 285/2018 e alterações vigentes;

Considerando que é exercício regular do Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que limita ou disciplina direito dos administrados em face ao interesse da coletividade, conforme prescreve o Código Tributário municipal;
RESOLVE

Art. 1.º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para a montagem e a entrega do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e da COSIP do exercício de 2018 e entrega de notificações de débitos, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I – Amauri Ramos de Campos - SEMFAZ - Matricula 102455
II – Ariele Almeida Queiroz - SEMPLAN - Matricula 103549
III – Ianni Lovo Barbosa - SEMPLAN - Matricula 103547
IV – Oséias Almeida Marques - SEMPLAN - Matricula 102460
V – Paulo Miuk G. Junior - SEMAD - Matricula 103927
VI – Derluci da Rosa Castro - SEMAD - Matricula 103290
VII – Geraldo Henriques Rodrigues - SEMFAZ - Matricula 100286
VIII – Maria Amélia Dias de Almeida - SEMAST - Matricula 102253;
IX – Adelhanna Bastos Spanholi - GP/PGM - Matricula 103906
X – Lilian Araújo Crivelli - SEMAD - Matricula 103212
XI – Edvaldo Ferreira da Silva - SEMAD - Matricula 100075
XII – Angela Maria de Freitas - SEMAGRI – Matricula 102247 XIII – Marilia Pires - SEMAD - Matricula 103723
XIV – Romildo Barbosa - SEMFAZ - Matricula 103981
Art. 2.º Os servidores acima nomeados farão jus a Gratificação de Produtividade Variável estabelecida no Decreto Regulamentar nº 291/2018.

Art. 3.º Cada membro do Grupo Especial de Trabalho deverá elaborar relatório individualizado em modelo padronizado contendo o quantitativo expresso da seguinte forma:

a) – Quantidade de carnês entregues em mãos para o morador da residência;
b) – Quantidade de carnês entregues na caixa do correio e/ou outras formas;
c) – Quantidade de endereços que não foram localizados.

§ 1.º A entrega deve ser realizada exclusivamente pelos membros do grupo, não sendo autorizada a entrega por pessoas adversas do grupo, caso ocorra o membro responderá pelos atos, inclusive através de processo administrativo disciplinar (se for o caso).

§ 2.º Deverá ser comprovado, no mínimo de 50% de assinatura de alguém que esteja no imóvel, do total entregue de carnê de IPTU, caso não atingir o percentual o servidor perderá pela entrega que ultrapassar sem as assinaturas.

§ 3.º É de responsabilidade de cada membro do grupo apresentar o relatório de prestação de contas individual e dentro do prazo suficiente para envio à folha de pagamento, o membro que não encaminhar em tempo hábil só receberá na próxima folha de pagamento.

Art. 4.º O Grupo Especial de Entrega de IPTU de 2018, de que trata esta Portaria, deverão exercer suas atividades em jornada especial, fora do horário normal de expediente para não comprometer o andamento das demais atividades da administração.

Art. 5.º Fica proibido todos os servidores integrantes da comissão efetuar entrega de carnê de IPTU de segunda a sexta no horário das 07h:30 as 13:30 exceto aos finais de semana e feriados, o horário máximo para entrega será até as 18h:00.

Art. 6.º O Grupo Especial Trabalho terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a distribuição dos carnês aos contribuintes.

Art. 7.º A contagem do prazo citado no artigo 6.º inicia-se após a efetivação da entrega dos carnês ao grupo especial de trabalho e mediante a Ordem de Serviço, autorizando o inicio das atividades.

Art. 8.º O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo servidor Amauri Ramos de Campos – Agente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Receitas/SEMFAZ, responsável também pela emissão da ordem de serviço e pelo planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas, bem como as metas a serem cumpridas, além de se reunirem com os membros do Grupo, para treina-los e dar ciência das obrigações de cada um para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.

Art. 9.º Qualquer conduta adversa ao que determina essa Portaria será de responsabilidade do servidor.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 268/2018 de 19 de Abril de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:951CAAF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1852/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias, perfazendo o total de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão participando do seminário sobre FINANCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE, na cidade de Porto Velho nos dias 26 e 27/04/2018.

MARINEIDE GOULART MARIANA – ANALISTA DE RH
CPF: 277.251.462-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00
1/2(meia) diária no valor total de R$ 165,00

JULIENE MACEDO RODRIGUES – COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:833.343.272-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00
1/2(meia) diária no valor total de R$ 165,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 25/04/2018 às 07:00 horas, no veiculo HILUX, placa NEH 9096, com retorno no dia 28/04/2018 a partir das 07:00 horas, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A08CAFAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2288/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, perfazendo o valor total de R$ 1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais), ao servidor JOSELIO PEREIRA CARDOSO- CONTADOR-CPF: 246.480.272-72, haja vista, que o mesmo estará participando do seminário sobre financiamento na cidade de porto velho, nos dias 26 e 27/04/2018.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 25/04/2018 às 09:30 horas, no veículo que estiver disponível , e o retorno dar-se-á no dia 28/04/2018, a partir das 07:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D88C9A41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 277/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 082/RH/SEMSAU/2018.

RESOLVE

Art. 1.º Designar a senhora LINDALVA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 981.700 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 530.443.471-49, residente e domiciliada na Av. Doutor Miguel Vieira nº 1261, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, CNH N° 02635072270, expedida em: 30/12/2015, com validade até 06/10/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:683B00F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 278/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 077/RH/SEMSAU/2018.

RESOLVE

Art. 1.º Designar o senhor GUILHERME PRATES BOHRER, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 1242804 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 022.322.982-21, Bairro Bela Vista, nesta cidade,, CNH N° 06112658717, expedida em: 08/07/2015, com validade até 30/03/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76C04B16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 279/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 078/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora GISLAINE DEMARCHI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 509.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.213.622-72, residente e domiciliada à Av. Brasil, 1589, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH N° 04196392560, expedida em: 27/12/2016, com validade até 26/12/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E5C317F0

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: J. F. DE O. FLORES LOCAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ N.º 26.623.771/0001-29
Rua Maciel Rego nº 4509, Sala 02, Bairro Bosque – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, com chassi monobloco, moto diesel, no mínimo quatro cilindros, potencia liquida mínima de 126 HP, tração 4x4, transmissão hidrostática com conversor de torque de quatro machas avante e quatro a ré, direção hidráulica, cabine instalada sobre amortecedores viçosos, assento do operador com cinto de segurança, luzes de trabalho e freio, setas indicadoras de direção, caçamba dianteira com dentes de no mínimo (coroada) de 1,8 m3, altura mínima de descarga da carregadeira de 2,70 metros, pneus 17,5 – 25,12 lonas, peso de operacional de mínimo 10.000 kg, lavamento mínimo em 9.000 Kgf, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e na nota de empenho nº 759/2018 de 12 de abril de 2018, inseridas no processo administrativo nº 5383/2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$-297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 1.951 – Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos – Fonte de Recursos 61436 – Outros Convênios da União nº 108/DPCN/2016 R$-297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 759/2018 de 12 de Abril de 2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

DATA: 13 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0BEC8E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2297/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 17 (dezessete) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais),perfazendo o total de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho nos dias 24/04 à 26/04/2018, para participar do treinamento do TCE, tendo como TEMA SEMINARIO FECHANDO AS CONTAS.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA- CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

EVELINA FERREIRA CORNELIO - PROFESSORA
CPF:400.260.942-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

ANGHIZEI DA SILVA NASCIMENTO - PROFESSORA
CPF: 732.149.222-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

FLAVIO RODRIGO SABAI – AGENTE ADMNISTRATIVO
CPF: 860.329.842-49
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA
CPF:841.144.012-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento do servidor Sergio Manoel dar-se-á no dia 23/04/2018, no veiculo GOL placa NCM 8386, da SEMPLAN, com retorno no dia 27/04/2018,quanto aos demais servidores sairão no dia 24/04/2018 no veiculo voyage, placa NCH 5240, com retorno no dia 26/04/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:17C1B706

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 01/CPL/18**, referente ao **Processo n.º 160/2018- SEMSAU,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR a REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA DE PIMENTA BUENO (RO) 2ª (SEGUNDA) ETAPA",** conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.435.386/0001-76,** no valor global de **R$ R$ 1.018.644,09 (UM MILHÃO E DEZOITO MIL E SEISSENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E NOVE CENTAVOS)**.

Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5667CB2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2018 DE, 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2290/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais),perfazendo o total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho nos dias 23/04 à 27/04/2018, para participar do treinamento do TCE, tendo como TEMA SEMINARIO FECHANDO AS CONTAS.

LEVI LUCIANO DE SOUZA -TESOUREIRO
CPF: 327.629.842-20
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS – ASSESSORA III
CPF:290.421.668-51
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

REINALDO CABRAL –COORDENADOR DE PATRIMONIO
CPF: 816.554.878-68
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00
AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES -CONTADOR
CPF: 321.807.721-49
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.650,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23/04/2018 às 07:00 horas, no veiculo GOL placa NCM 8386, da SEMPLAN, com retorno no dia 27/04/2018, a partir das 07:00 horas, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:90178578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/CPLM/2018

ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413/SEMUSA/2018

O Presidente da CPLM do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico o adendo esclarecedor do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: **VALOR ESTIMADO** R$ 77.554,20 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

LEIA-SE: **VALOR ESTIMADO** R$ 85.317,85 (Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Dezessete reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Maio de 2018, ás 11h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:86C224BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO Nº 01-2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2018
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – RIDERSON MENDES BORGES.
OBJETO: Serviço com fornecimento de Internet, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes, com 10 Mbps de Internet, com 80% de disponibilidade e Ip fixo IPV4, período de 12 meses, conforme especificação no Projeto Básico, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Rolim de Moura – RO, 20 de abril 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:F937FD4A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO 02-2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2018

PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – CRISTUR TURISMO LTDA.
OBJETO: Serviço Transporte Rodoviário, para atender 2.600 km, na finalidade de transportar Atletas, para participação de eventos esportivos, especificação no Projeto Básico, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Rolim de Moura – RO, 20 de abril de 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:153EFC4A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO 03-2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2018
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – MARCO ANTONIO JOAQUIM.
OBJETO: Serviço com sonorização, para atender, necessidades da Autarquia de Esportes**,** de acordo com a especificação no Projeto Básico, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Rolim de Moura – RO, 20 de abril de 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:DCFCF986

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO 04 - 2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2018
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2018
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – VALDECI DE GOES.
OBJETO: Serviço de funilaria e pintura, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes, no veículo Gol G5, placa NBF 5725, conforme especificação no Projeto Básico, em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Rolim de Moura – RO, 20 de Abril 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:1CBBCADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº25-2018
RP: 17-2018 FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, valor estimado **R$1.328.749,00** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **07 de maio de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6118/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 20 de abril de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria Nº 75/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:6B5ACDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº043/18	Portaria Nº046/18		Empenho Nº80 /18
Beneficiário	**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos	422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/04/2018	Término	20/04/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto aos gabinetes dos Parlamentares Ezequiel Junior e Adelino Folador.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 18 abril de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:505BAD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
Ampla participação exceto o item 02
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículos), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Amauri José da Rocha, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 11811.613000/1170-06, No valor estimado de R$

161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), advindo do processo 300/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 07/05/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Abril de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9DBC3E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2018, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completo destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social. No valor estimado de R$ 14.593,33 (quatorze mil quinhentos e noventa e três mil e trinta e três centavos). Advindo do processo 297/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 07/05/2018 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Abril de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9DFEA7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2018, Objeto: Aquisição de Material permanente (veículo zero km), para que seja suprida as necessidades da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIA DO OESTE**. No valor estimado de R$ 45.946,66 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Advindo do processo 01/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 07/05/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Abril de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:978086DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2017
Nome da Empresa:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
Número do Convênio:8717J*0001
Estudante:ROSANGELA NUNES FERREIRA
Curso: ADMINISTRAÇÃO
Nome do Supervisor: ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Informações sobre Contrato		
Nr Contrato	**Telefone**	**Endereço**
0004459806	984532022, 34342272	RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 CENTRO
Dt. Inicio	**Dt. Termino**	
16/04/2018	16/04/2019	
Bolsa	**Carga Horária (diária)**	**Jornada Diária**
R$ 550,00	06h00min	07h00min 13h00min

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:60D22480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 399-2018

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da criança ALICE VITORIA RIBEIRO DA SILVA, FILHA DA SERVIDORA GISLEI DE ARAUJO RIBEIRO, e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando, o falecimento da pequena Alice Vitoria, filha de munícipes da cidade de São Miguel do Guaporé;
Considerando, que a mãe da criança falecida compõe o corpo de Servidores Municipais desta Prefeitura, e em respeito aos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no dia 20/04/18, pelo falecimento de **ALICE VITORIA RIBEIRO DA SILVA**, munícipe da cidade de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público em toda a rede Pública Municipal, exceto nas atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que cause graves prejuízos, a saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 20 de ABRIL de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:37A59631

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.492/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.035/2016
CONTRATADO: **PROINFO-COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.**

DO OBJETO: Fica Prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 08 (oito) meses, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 21 de abril de 2018, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme solicitações encartadas nos autos do Processo Licitatório n. 492/2016.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06.
UNIDADE: 06.001.
PROG. TRAB: 10.301.0011.2.024.
PROG. TRAB: 10.301.0011.2.023.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:16FF29FA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 402-2018

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA PROVIDENCIA E INVESTIGAÇÃO DOS FATOS CONFORME OFICIO 090/2018 SEMSAU, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Processo Administrativo 666-18, e ocorrência Policial nº 7286/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão com a finalidade de apuração dos fatos apresentadas no **Processo Administrativo nº 666/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Gilmar Gonçalves de Brito - Presidente
João Carlos Garcia; - Membro
Marcia dos Santos - Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, e providencias cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 20 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EB3849DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Secador, Um Descascador e Um Elevador Metálico Tubular, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 215/PGE-2017. Processo sob o nº 471/SEMAGRI/2018. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude dos pedidos de esclarecimentos referente à falta de especificação sucinta e clara do objeto. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D4BBD00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/PMJ/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º017/PMJ/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando Contratação de Empresa em Serviços de Sondagens, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º09/PMJ/2017 da Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia. No valor unitário de R$ 33.483,60 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) em favor da empresa Controlmix Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 05.576.698/0001-01, formalizado pelo Processo Administrativo n.°650/SEMUG/2018.

São Miguel do Guaporé 20 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5E6C0E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 039/2018

CONTRATO N°. 039/2018
PROCESSO N°. 338/2017/SEMAD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – ME
CNPJ N°. 19.972.012/0001-06
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTO HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO COM BASE NO LTCAT, ELABORADO A PARTIR DO PPRA, PARA SERVIDORES SUJEITOS Á APOSENTADORIA ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E NOTA DE EMPENHO N°. 552/2018.**
VALOR R$= 28.263,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três)
PRAZO: 5(cinco) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
SERINGUEIRAS/RO, 09 de ABRIL de 2018.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
RICARDO BAUTZ - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6EECCC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº.071/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 071/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Nomeado conforme **Portaria nº. 018/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AC03A71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 072/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 072/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Gabinete.** Nomeado conforme **Portaria nº. 248/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:95B92814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo Administrativo **Nº 55/SEMAGRI/2018.**

A comissão de seleção, análise e julgamento das proposta, estabelecida pela Portaria n° 230/GAB/PMS/2017, reuniu-se aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas, a qual realizou os procedimentos de análise das para analisar as documentações o qual foi concedido o prazo para se regularizar, assim fora apresentado o Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia do Termo de Serviço – CRF/FGTS com validade 20/03/2018 a 18/04/2018, e cópia de ata de eleição do novo quadro dirigente. Após a análise das documentações apresentadas, a comissão decide por: **DECLARAR** a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS – COOPERVARGS, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao **Objeto: Equipamentos para Beneficiamento da Castanha-do-Pará/Brasil.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 05 de Abril de 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1FDEB8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 073/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 073/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Nomeado conforme **Portaria nº. 251/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4C8AE11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 074/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 074/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RICARDO BISPO BEZERRA,** portador do CPF 665.157.002-10 e Cédula de Identidade RG 710.022

SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E5B8B4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 075/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 075/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ERALDO DA SILVA SANTOS,** portador do CPF 693.310.227-00 e Cédula de Identidade RG 555372 SESDEC/ES, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:09F9FD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 076GAB/PMS/2018

Portaria nº. 076/GAB/PMS/2018
Seringueiras RO, 20 de abril de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o servidor **ERALDO DA SILVA SANTOS,** portador do CPF 693.310.227-00 e Cédula de Identidade RG 555372 SESDEC/ES, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D594C701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 067/2018 DE EXONERAÇAO DO CARGO PUBLICO

DECRETO Nº 067/2018 Em, 20 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **JOSEMAR SIMOURA,** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, mat.1408, nomeado pelo Decreto nº. 073/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/04/2018 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C4D7FCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PROCESSO: 305/2018
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E A SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

BASE LEGAL: Lei 13.019/2014, art. 31 e 32, Lei Municipal nº.716/2011, Lei Orgânica da Assistência Social.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE Irmã Josefina Baldissarelli
CNPJ: 12.950.343/0001-04
Endereço: Avenida Jorge Teixeira n 1013.

Considerando as especificidades da Lei nº.13.019/2014 em relação a **INIXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** com respaldo na mesma lei, em seu art.31;

Considerando que a APAE Irmã Josefina Baldissarelli é a única organização da sociedade civil dentro do município de Seringueiras/RO, e vem desenvolvendo atividade em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, por ser a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância para o Desenvolvimento Humano e o fortalecimento do vinculo familiar, em razão do numero de usuários atendidos no município de forma permanente.

Considerando que o presente processo possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam a eficiência no atendimento dos anseios sociais pela Administração.

I. DO OBJETO
Trata-se de procedimento que versa sobre a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal com Organização

da Sociedade Civil, denominada: APAE Irmã Josefina Baldissarelli, para a consecução de finalidades de interesse recíproco e público, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política, através do Conselho Municipal de Assistência Social.
Os serviços prestados tem abrangência no atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, como mecanismo de inclusão social e a efetividade da dignidade da pessoa humana com a igualdade de acesso e permanência em estabelecimento educacional.
As prestações serão executadas na entidade acima, cuja atividades acontecem de segunda a sexta, conforme Plano de Trabalho.

II. DA JUSTIFICATIVA
Consoante inteligência do artigo 31 e 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a presente justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** vem consolidar os critérios formais da lei**,** visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização Social, APAE Irmã Josefina Baldissarelli de Seringueiras/RO, senão vejamos:
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
(...);
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Considerando a previsão do art. 6-B da Lei Orgânica da Assistência Social nos seguintes termos:
Art. 6º-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
(...);
§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Considerando o principio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que a APAE de Seringueiras/RO, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativo dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social, desenvolve atividades a serviços da assistência social e comprovada está seu credenciamento pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando o que dispõe o inciso *VI* do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, que regulamenta a questão da Dispensa de Chamamento Público, *in verbis;*
*"**Art. 30 –** A Administração Pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público;*
*(...) **VI-** No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (...) (*grifo nosso).

O Artigo 31 da mesma lei dispõe que a singularidade da Associação, o que é o caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE Irmã Josefina Baldissarelli, única escola de educação especial do município, acarreta a possibilidade da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, senão vejamos;
***"Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho** ou **quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.*
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando que o termo de fomento possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da administração.

Deste modo, DEFIRO a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração do TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, entre o Município de Seringueiras/RO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE Irmã Josefina Baldissarelli, por apresentar a proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II do art.31, combinado com art.33 da Lei Federal nº.13.019/2014 e demais normas aplicáveis a espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Não existindo outra entidade de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade, sendo que suas metas somente podem ser atingidas no município por essa entidade.

Além disso a escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art.33, da Lei 13.019/2014:
1. Certificado de entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

2. Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em com as exigências e requisitos do art. 33 da Lei nº.13.019/2014;
4. Estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento há pelo menos três anos ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art.3º, da Lei 12.101/2009;

5. Ter a sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades finalidades de relevância pública e social, e o público alvo compatível com a Lei 8.742/93, com o Decreto nº.6.308/2007 e a Resolução nº.109/2009/CNAS;

6. Declaração ratificando a destinação, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos destinados ao custeio do objeto dessa Parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.004.08.244.0008
PROJETO DE ATIVIDADE: 2012
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.50.43.00.00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

V – DA CONCLUSÃO
Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE**

CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II do art.31 da Lei 13.019/14 e Lei Federal nº4.320/68, o município pode conceder subvenção às Entidades sem fins lucrativos, propõe-se a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para a formalização direta de parceria entre o Município de Seringueira/RO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

Seringueiras/RO; 12/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:02BD490D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.829.759,40
Previsão Atualizada	14.884.252,73
Receitas Realizadas	2.510.380,21
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	311.666,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.829.759,40
Créditos Adicionais	366.159,99
Dotação Atualizada	15.195.919,39
Despesas Empenhadas	2.930.287,84
Despesas Liquidadas	1.303.292,79
Despesas Pagas	1.087.810,58
Superávit Orçamentário	1.258.245,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.930.287,84
Despesas Liquidadas	1.303.292,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.298.025,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	-
Resultado Primário	1.295.834,19	- 405.765,68	- 31,31

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
Defensoria Pública				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.566.135,38	26.228,42	742.302,45	797.604,51
Poder Executivo	1.566.135,38	26.228,42	742.302,45	797.604,51
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				-
Ministério Público				-
Defensoria Pública				-
TOTAL	1.566.135,38	26.228,42	742.302,45	797.604,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	368.153,44	25%	17,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	354.376,93	60%	65,75
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	A PAGAR	15,00	-
istema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/04/2018, às 09:26:01. Assinado Digitalmente no dia 11/04/2018, às 09:26:01.			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			-
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FD6E5C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 012 DO EDITAL Nº 001/2017/SEMUSA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/2017 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Titulo Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

André Ramon Cordeiro da Costa – Agente Comunitário de Saúde – PSF São Francisco Xavier – Linha 599 – 5º colocado;
Joaquin Aguilar Trujillo - Médico Clínico Geral – HPP – 5º Colocado;
André Paulino D'Albuquerque Júnio - Médico Clínico Geral – HPP – 6º Colocado;

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 18 de Abril de 2018.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:E782FF24

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/GP/PMT/2018.
PROCESSO 197/PMT/SEMECE/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
PROCESSO 197/2018.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
02) COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA.
O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Aquisição de peças de veículos ônibus volkswagem 15-190 caio placa NBM 1457 E NBN 4342 PERTECENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, conforme descrição constante no presente Termo de Referencia e seus respectivos ANEXOS.. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de educação, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 197/SEMECE/2018,. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (doze) .meses.
Valor: **24.500,00 Vinte e quatro mil e quinhentos reais**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/GP/SEMECE/2018

Theobroma – RO, 20 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:31E103B8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 33/GP/PMT/2018.
PROCESSO 198/PMT/SEMECE/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018
PROCESSO 198/2018.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
02) RONDONIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA ME.
O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de empresa especializada para serviços de esgotamento de fossa séptica, conforme descrição constante no presente Termo de Referencia e seus respectivos ANEXOS.. Para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de educação, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 198/SEMECE/2018,. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (doze) .meses.
Valor: **3.280,00 três mil duzentos e oitenta reais.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/GP/SEMECE/2018

Theobroma – RO, 20 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:42B944DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA

O Sr. **NERE FLAVIO SINDRA LOBAK**, inscrito no CPF:***.057.987-**, com sua propriedade Rural localizada a linha TN-26 Lote 25 Gleba 01 km 11 no Município de Urupá-RO, torna público querequereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 20/04/2018 a solicitaçãopara outorga de direito de uso de recursos hídricos para fins de uso da AQUICULTURA no seguinte local TN-26 Lote 25 Gleba Coordenadas geográficas 11° 06'31,72" e W: 62°15'29,09".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4AF812DC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 797/2018

LEI N. 797/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a aquisição de Escavadeira Hidráulica de Esteira, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor de **R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** para a aquisição de Escavadeira Hidráulica de Esteira.
Art. 2º O valor de **R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, firmado com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse n. 858937/2017/SEAD-PR/CAIXA, operação n. 1046484-45 – Aquisição de Escavadeira.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BE02C85E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 798/2018

LEI N. 798/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a aquisição de 01 (uma) grade aradora; 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (uma) plantadeira e 01 (um) perfurador de solo, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** para a aquisição de 01 (uma) grade aradora; 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (uma) plantadeira e 01 (um) perfurador de solo.
Art. 2º O valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, através do Convênio n. 216/PGE/2017, depositado na Conta: 15273-0, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5278E0C2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 799/2018

LEI N. 799/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de R$ 30.105,24 (trinta mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), para prever o pagamento de aditivo de valor de obra de revitalização do estádio municipal, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial suplementar por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 30.105,24 (trinta mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para prever o pagamento de aditivo de valor de obra de revitalização do estádio municipal, e adota outras providências.
Art. 2º O valor de **R$ 30.105,24 (trinta mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos),** são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial para criação de programática e elemento de despesa, com redução oriunda de recursos próprios através da programática e elemento de despesa, seguintes:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programação: 02.002.04.122.0002.1.006 – Perfuração de poços artesianos.
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalação, no valor de..... **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);
Programação: 02.002.04.122.0002.1.007 – Iluminação de campo de futebol.
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalação, no valor de..... **R$ 15.105,24** (quinze mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 43, III, da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3B3E9BC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068/2018

DECRETO N. 068/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª ALCIONE LIMA FIGUEIREDO, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 102/2018 - SEMEC, de 20 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – SONHO INFANTIL** ficará a cargo da servidora **Srª ALCIONE LIMA FIGUEIREDO,** portadora da cédula de identidade RG n. **68** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***635.242***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BAF48998

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2018

DECRETO N. 069/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Alphonsus Guimarães e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 101/2018 - SEMEC, de 20 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ALPHONSUS GUIMARÃES** ficará a cargo da servidora **Srª MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **35** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***555.562***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;

XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1C5657C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070/2018

DECRETO N. 070/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª ADELIA TOSTA FALONE, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Nova Estrela e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 100/2018 - SEMEC, de 20 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – NOVA ESTRELA** ficará a cargo da servidora **Srª ADELIA TOSTA FALONE,** portadora da cédula de identidade RG n. **43** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***574.062***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:757C0DCE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 071/2018

DECRETO N. 071/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª EDNA BERTUCCI, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Oliveira Paiva e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 098/2018 - SEMEC, de 20 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – OLIVEIRA PAIVA** ficará a cargo da servidora **Srª EDNA BERTUCCI,** portadora da cédula de identidade RG n. **57** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***727.492***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E86C0371

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 072/2018

DECRETO N. 072/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 16 de março de 2018, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de março de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **804** SSP/PB, devidamente inscrita no CPF sob n. ***466.974***, investida no cargo de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, reiniciando em 1º de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, reiniciando em 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2008 a 19 de abril de 2013.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E26EB8CF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073/2018

DECRETO N. 073/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARIA APARECIDA DE CASTRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 08 de março de 2018, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 26 de março de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA DE CASTRO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **97** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***466.662***, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de abril de 2018 a 29 de junho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2004 a 19 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AF8F6538

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 074/2018

DECRETO N. 074/18 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Federal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO,** ocorrido no dia 28 de março do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense na Secretaria Municipal de Saúde no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados desta data, pelo falecimento do **Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DAFC4D83

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 075/2018

DECRETO N. 075/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Publicação das Contas referente ao exercício de 2017 do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO, dispõe que as contas do Município, através do Balanço Geral ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias a partir de 15 de Abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal e em lugar de fácil acesso ao público, possibilitando a todos os Munícipes o acesso e conhecimento das contas de seu Gestor Municipal.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, baixar medidas de cunho relevante no contexto administrativo.
R E S O L V E:
Art. 1º Colocar a disposição dos Munícipes às contas, referente ao Balanço Geral do exercício de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único: A consulta referente às contas, objeto do caput do artigo supra, poderá ser feita independente de requerimento, junto aos átrios dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Urupá.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A850B5F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 076/2018

DECRETO N. 076/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 20 de setembro de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de março de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **26** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***811.872***, investida no cargo de Assistente de Saúde I – Assistente de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de abril de 2018 até 29 de junho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2009 a 06 de julho de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C1E40028

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 077/2018

DECRETO N. 077/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. OLÍCIO LOPES GAMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 02 de abril de 2018, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 03 de abril de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***102.902***, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **14 de abril de 2018 até 12 de julho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2013 a 13 de abril de 2018.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º

deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 14 de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2A609220

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 078/2018

DECRETO N. 078/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. FÁBIO POBEL VARGAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 03 de abril de 2018, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 04 de abril de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. FÁBIO POBEL VARGAS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **463** SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob n. ***162.197***, investido no cargo de Agente Vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de maio de 2018 até 29 de julho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:324C4C50

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079/2018

Decreto nº 79/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 797/2018 de 04/04/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 487.500,00 (four hundred eighty-seven thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.081. Aquisição de Escavadeira Hidráulica de Esteira
CR858937/17/SEAD-PR/CAIXA
130 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 487.500,00
Total Suplementação: 487.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.1.99.00.00.00 Fonte: 10000 487.500,00
Total da Receita: 487.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:67BCA648

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080/2018

Decreto nº 80/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.500,00 (two thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 80/2018 de 05/04/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.081. Aquisição de Escavadeira Hidráulica de Esteira
CR858937/17/SEAD-PR/CAIXA
130 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.500,00
Total Redução: 2.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9A26042F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 081/2018

Decreto nº 81/2018 de 11/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 195.530,63 (one hundred ninety-five thousand five hundred thirty and 63 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.243.0008.2.064. Ações Estratégicas do PETI
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
71 - 3.1.90.11.00.00 31505 12.000,00
69 - 3.3.90.14.00.00 31505 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 31505 MATERIAL DE CONSUMO 8.919,68
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
72 - 3.3.90.39.00.00 31505 35.000,00
02.006.08.244.0008.2.065. Equipe Voltante
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
68 - 3.1.90.11.00.00 31557 36.513,74
02.006.08.244.0008.2.066. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
73 - 3.3.90.39.00.00 31538 10.633,17
74 - 4.4.90.52.00.00 31538 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.006.08.244.0008.2.067. Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola
77 - 3.3.90.14.00.00 31557 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.083,96
02.006.08.244.0008.2.068. Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
75 - 3.3.90.14.00.00 31557 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00 31557 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.065,12
02.006.08.244.0008.2.069. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
67 - 3.3.90.30.00.00 31557 MATERIAL DE CONSUMO 17.314,96
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
66 - 3.3.90.39.00.00 31557 60.000,00
Total Suplementação: 195.530,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 11/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E05D7D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 082/2018

Decreto nº 82/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 799/2018 de 05/04/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.105,24 (thirty thousand one
hundred five and 24 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.27.813.0009.1.011. Aditivo de Valor de Obra Revitalização do Estádio Municipal
131 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.105,24
Total Suplementação: 30.105,24
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.1.006. Perfuração de Poços Semi Artesianos
16 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
02.002.04.122.0002.1.007. Ilumínção de Campos de Futebol
17 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.105,24
Total Redução: 30.105,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:03055E2A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 083/2018

DECRETO N. 083/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais e 20 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.
FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito na cédula de identidade n. **079** SESDC/RO e inscrito no CPF sob n. ***955.042***, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, 40 horas semanais;
THIAGO DINIZ GUERRA, inscrito na cédula de identidade n. MG. **170** SSP/MG e inscrito no CPF sob n. ***280.936***, no cargo de Médico Ortopedista, 20 horas semanais;
LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA, inscrita na cédula de identidade n. MG. **698** SSP/MG e inscrita no CPF sob n. ***913.676***, no cargo de Médico Pediatra, 20 horas semanais;
TEREZINHA DE LOURDES JULIANI SIMÃO, inscrita na cédula de identidade n. **248** SSP/SP e inscrita no CPF sob n. ***742.612***, no cargo de Professor Pedagogo, 40 horas semanais;
GEANE DE SOUZA LIMA, inscrita na cédula de identidade n. **951* SESDC/RO e inscrita no CPF sob n. ***637.502***, no cargo de Professor Pedagogo, 40 horas semanais;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores supra qualificados deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015, edital de convocação 013/2018, realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6F6DD40E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2018

Decreto nº 84/2018 de 09/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 26.000,00 (twenty-six thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.053. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
17 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
02.006.08.244.0008.2.066. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 - 3.3.90.39.00.00 11557 8.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
90 - 3.3.90.39.00.00 10000 15.000,00
Total Suplementação: 26.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.019. PNAE - Progama Nacional de Alimentação Escolar
55 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.053. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 3.000,00
02.006.08.244.0008.2.066. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
49 - 3.3.90.36.00.00 11557 8.000,00
Total Redução: 26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 09/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9823C5AC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 085/2018

DECRETO N. 085/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão no âmbito do Município de Urupá - RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPA/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão, no âmbito do Município de Urupá - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para realização de leilão, no âmbito do Município de Urupá - RO, conforme a seguir:

MAX THADEU GAMA, CPF: 013.623.062-82 e RG: 1154106 SSP/RO – **PRESIDENTE**;
CRISTIANO BORGES DE LIMA, CPF: 698.418.452-53 e RG: 733.664 SSP/RO – **SECRETÁRIO;**
VILMAR JOSÉ PIOVESAN, CPF: 681.337.669-15 e RG: 495.607.96 SSP/RO – **1º MEMBRO;**
ELIANAI MARTINS, CPF: 690.178.912-20 e RG: 757637 SSP/RO – **2º MEMBRO;**
LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, CPF: 686.006.402-10 e RG: 564.222 SSP/RO – **3º MEMBRO.**
Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis:
Verificação de bens inservíveis, para que, posteriormente possam ser objeto de leilão;
Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 351/2017.

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EC3F95F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086/2018

DECRETO N. 086/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade da **Criação do Fórum Municipal de Educação,** conforme ofício n. 118/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 09 de abril de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído o Fórum Municipal de Educação para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação a que se refere o **Art. 1º** deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Maria Rodrigues de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Claudinéa Quirino de Souza dos Santos - Diretora de Divisão de Ensino;
III - Pollyana Caldeira Oliveira - Técnico responsável pelo PAR - SEMEC;
IV - Divino de Souza Ferreira - Representante de Professores da Rede Municipal;
V - Renisvaldo de Oliveira - Representante do Poder Legislativo;
VI - Ronilton de Souza Silva - Responsável pelo Transporte Escolar - SEMEC;
VII - Célio de Jesus Lang - Representante do Poder Executivo;
VIII - Johnatan Silva de Sousa - Representante do Poder Jurídico;
IX - Odilene Olegario Nunes - Representante do Conselho Tutelar;
X - Keli Cristina Alves Ribeiro - Técnico responsável pelo Setor de Estatística e Escrituração - SEMEC;
XI - Gilmar Gusmão - Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
XII - Rosângela Assis Silva Gomes - Representante da Rede Estadual de Ensino;
XIII - Luzia dos Santos Ferreira - Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
XIV - Cleide Gomes Falone - Representante do FUNDEB;
XV - Ademar Batista dos Santos - Representante de Estudantes;
XVI - Adelina Maceno Mendes Correia - Representante dos Pais de Alunos;
XVII - Valdeir Eloy da Silva - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
XVIII - Cristiano Borges de Lima - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
XIX - Heliomar Lucas Damaceno - Técnico responsável pela Prestação de Contas - SEMEC;
XX - Valdenir Alves Pereira - Técnico Responsável pelo PNAIC.

Art. 3º Caberá ao Fórum Municipal de Educação as seguintes atribuições**:**
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e nos órgãos representativos da Educação Pública da rede municipal;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
III. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do Plano Municipal de Educação - PME;
IV. Propor e sugerir mudanças no Plano Municipal de Educação - PME;
V. Elaborar o Regimento Interno do Fórum;
VI. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
VII. Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Urupá, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação.
Art. 4º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação do Representante da Secretaria Municipal de Educação ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 5º O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 7º O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da Comissão do referido fórum.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:04D91B09

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 087/2018

Decreto nº 87/2018 de 12/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 798/2018 de 04/04/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 82.000,00 (eighty-two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.082. Aquisição de Implementos Agrícolas Conv. 216/PGE/2017
132 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82.000,00
Total Suplementação: 82.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 82.000,00
Total da Receita: 82.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 12/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A7ECC559

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088/2018

DECRETO N. 088/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"Derroga do Decreto n. 290 de 04 de outubro de 2017 que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando o ofício n. 129 de 17 de abril de 2018, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de abril de 2018, que solicita a revogação do Decreto n. 290 de 04 de outubro de 2017 que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **01 de fevereiro de 2018 até 01 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 05 de março de 2010 a 05 de março de 2015.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 16 de abril de 2018** e foi interrompida com o retorno da servidora aos serviços em 17 de abril de 2018.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 290 de 04 de outubro de 2017 que concedeu a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **99** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***169.542***, investida no cargo de Professora - Nível II, carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de fevereiro de 2018 até 01 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 05 de março de 2010 a 05 de março de 2015.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 15 (quinze) dias, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5EFAE10D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089/2018

DECRETO N. 089/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"Derroga do Decreto n. 046 de 14 de março de 2018, que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. RAQUEL TAVARES DA SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando o ofício n. 127 de 17 de abril de 2018, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de abril de 2018, que solicita a revogação do Decreto n. 046 de 14 de março de 2018, que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. RAQUEL TAVARES DA SILVA, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **12 de março de 2018 até 09 de junho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2008 a 11 de abril de 2013.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 10 de abril de 2018** e foi interrompida com o retorno da servidora aos serviços em 11 de abril de 2018.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 046 de 14 de março de 2018, que concedeu a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. RAQUEL TAVARES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **64** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***783.502***, investida no cargo de Técnico em Gestão, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de março de 2018 até 09 de junho de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2008 a 11 de abril de 2013.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:817C4001

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 090/2018

DECRETO N. 090/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Derroga do Decreto n. 004 de 12 de janeiro de 2018 que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando o ofício n. 130 de 17 de abril de 2018, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de abril de 2018, que solicita a revogação do Decreto n. 004 de 12 de janeiro de 2018 que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **01 de fevereiro de 2018 até 01 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2015.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 23 de março de 2018** e foi interrompida com o retorno do servidor aos serviços em 24 de março de 2018.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 004 de 12 de janeiro de 2018 que concedeu a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor - Nível II, carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de fevereiro de 2018 até 01 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2015.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 39 (trinta e nove) dias, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de março de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C11498F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2018

DECRETO N. 091/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Derroga do Decreto n. 005 de 12 de janeiro de 2018 que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando o ofício n. 131 de 17 de abril de 2018, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de abril de 2018, que solicita a revogação do Decreto n. 005 de 12 de janeiro de 2018 que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **15 de fevereiro de 2018 a 15 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 19 de abril de 1999 a 19 de abril de 2004.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 15 de abril de 2018** e foi interrompida com o retorno do servidor aos serviços em 16 de abril de 2018.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 005 de 12 de janeiro de 2018 que concedeu a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***673.272***, investido no cargo de Professor - Nível II, carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de fevereiro de 2018 a 15 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 19 de abril de 1999 a 19 de abril de 2004.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 30 (trinta) dias, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de abril de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F097FF4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2018

DECRETO N. 092/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 132/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO OLIVEIRA	25 hs	1.534,61	12	13,64	736,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de abril de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B09708CD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 093/2018

DECRETO N. 093/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 023 de 16 de fevereiro de 2018 que recebe a Srª MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA, servidora efetiva do Município de Teixeirópolis/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a servidora Srª Maria de Lourdes Nunes da Silva foi recebida pelo Município de Urupá – RO pelo Decreto n. 023 de 16 de fevereiro de 2018 cedida pelo seu Município de origem Teixeirópolis/RO cedida pelo Decreto n. 210 de 14 de dezembro de 2017.
Considerando ainda o ofício n. 107/GAB/2018 de serventia do Excelentíssimo Senhor Antonio Zotesso, Prefeito do Município de Teixeirópolis e Nair de Araújo Dias, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, solicitando a revogação da cedência da servidora supra citada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra o Decreto n. 023 de 16 de fevereiro de 2018, que tem como objeto a cedência da servidora **Srª MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA**, originária do Município de Teixeirópolis/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG n. **790** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***465.072***, Professora Pedagoga, com carga horária de 40h (quarenta horas semanais), para que retorne ao Município de origem.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 023 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7ADF26B6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 094/2018

DECRETO N. 094/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
Considerando o ofício n. 087/2018/SEMAP que solicita a alteração da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá. Devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997***- **Presidente;**
ELISEU GONÇALVES DIAS, RG: **26** SSP/RO e CPF: ***638.897*** **- Secretário;**
DERLI ANTÔNIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212*** **- 1° Membro;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072*** **- 2° Membro;**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 329 de 09 de novembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8C2D3D3B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2018

DECRETO N. 095/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a renovação de cedência da servidora Srª ROSILENE NUNES VASSALO a disposição do Município de PIRAQUARA/PR e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 112/GAB de 12 de abril de 2018, de serventia do Município de Piraquara/PR, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, com cedência autorizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Ceder ao Município de Piraquara/PR, a servidora **Srª ROSILENE NUNES VASSALO,** portadora da cédula de identidade RG n. **78** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 680.113.422-15, Técnica de Gestão pública, com carga horária de 40h semanais, **pelo período de 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019,** ônus integral para o Município de Piraquara, Estado do Paraná/PR**.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 08 de maio de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FADE4A65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2018

DECRETO N. 096/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Criação de Grupo Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o Programa Saúde na Escola (PSE) e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade da Criação de Grupo Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o atender o Programa Saúde na Escola (PSE).
Considerando que Este Grupo de Trabalho terá como objetivo desenvolver ações articuladas nas áreas de Educação e Saúde, nas Escolas devidamente pactuadas, contribuindo para a formação integral dos estudantes, prevenindo e promovendo o enfrentamento a vulnerabilidades dos alunos da rede pública de educação.
Considerando que o grupo será composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde e Membros a Secretaria Municipal de Educação.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo.
Considerando o memorando n. 031/2018/SEMSAU que solicita a Criação de Grupo Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o atender o Programa Saúde na Escola (PSE), devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Criar Grupo Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para o atender o Programa Saúde na Escola (PSE), composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Secretário Municipal de Saúde: José Roberto de Souza, RG: 722.567 SSP-RO, CPF: 896.775.879-00.
Enfermeira Responsável pela equipe 01: Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, RG: 121.8094 SESDEC-RO, CPF: 010.480.422-00.
Enfermeira Responsável pela equipe 02: Erlen Patrícia Alves de Queiroz, RG: 102.5379 SESDEC-RO, CPF: 000.311.372-88.
Enfermeira Responsável pela equipe 03: Cristina Braz Paulino, RG: 523.404 SSP-RO, CPF: 563.489.322-49.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Secretária Municipal de Educação: Maria Rodrigues de Souza, RG: 289.023 SSP-RO, CPF: 289.564.002-53.
Diretora de Divisão de Ensino: Claudinéia Quirino de Souza dos Santos, RG: 564.390 SESDEC-RO, CPF: 596.241.322-91.
Diretora da EMEIF Euclides da Cunha: Márcia Alves Pereira, RG: 271.866.731 SSP-RO, CPF: 183.293.238-97.
Diretora da EMEIF Nova Estrela: Franciele Prata Viana, RG: 1073584 SSP-RO, CPF: 004.360.912-08.
Diretora da EMEI Sonho Infantil: Lídia Maria dos Santos, RG: 704.419 SSP-RO, CPF: 868.859.362-00.
Diretora da EMEF Adeildo Martins: Iolanda Patrício de Menezes Oliveira, RG: 418.925 SSP-RO, CPF: 409.166.772-49.
Diretora da EMEIF Oliveira Paiva: Izabel Cezar Nunes, RG: 673.896 SSP-ES, CPF: 770.773.770-68.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:928865AE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2018

Decreto nº 97/2018 de 19/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 82.000,00 (eighty-two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
22 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
90 - 3.3.90.39.00.00 10000 50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.082. Aquisição de Implementos Agrícolas Conv. 216/PGE/2017
132 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Suplementação: 82.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.011. Regularização Fundiária Urbana.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
36 - 3.3.90.39.00.00 10000 10.000,00
02.002.04.122.0002.2.026. Vale Feira a Servidores Públicos
37 - 3.1.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
88 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Redução: 82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D870274

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 098/2018

Decreto nº 98/2018 de 19/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.000,00 (seven thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.066. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
46 - 3.3.90.14.00.00 11557 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
48 - 3.3.90.33.00.00 11557 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
Total Suplementação: 7.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.244.0008.2.066. Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
47 - 3.3.90.30.00.00 11557 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Redução: 7.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 19/04/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1ED05654

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047/2018

PORTARIA N. 047/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia o servidor Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS, na função de Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. JOSE ELIAS DE MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG n. **47** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***666.512***, na função de **Chefe de Seção de Projetos e Planejamento Urbano - CDS-01, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:79327CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS VICINAIS, NOS TRECHOS ESTABELECIDOS NO ITEM 6 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER/RO. ATRAVES DO CONVENIO Nº 128/17/PJ/DER-RO CELEBRADO COMO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO.** Valor estimado R$ 631.442,37 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 182/2018. Data para abertura dos envelopes de proposta de preços e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08 de Maio de 2018.** Informações Complementares a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, Portal transparencia e através do telefone (69) 3525-1018.

Vale do Anari/RO, 20 de Abril de 2018

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5A18BD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34-2018

TERMO ADITIVO Nº 34/2018– CONTRATO Nº 25/2015.

CELEBRAÇÃO: 17/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
AURORA CRISTINA VIEIRA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2015, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-902/2014.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F91B106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-SEMECE-2017

JUSTIFICATIVA: 0 07./CPL/2.018
PROCESSO Nº.: 1-371/SEMECE/2018
FORNECEDOR: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 19.687.659/0001-96
VALOR: R$ 172.903,10(Cento e setenta e dois mil novecentos e três reais e dez centavos).

OBJETO: Aquisição de Material Didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, as Escolas da Rede Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO, junto a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS – LTDA a qual detém a carta de exclusividade da editora AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita devidamente no CNPJ: 07.795.041/0001-60.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-371/SEMECE/2018, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 19 de abril de 2.018.

Publique-se.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. de Educação Cultura, Esportes e Turismo
Portaria n°5091 de 02/06/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A653DB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE D O PARAISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 2º Processo Seletivo Simplificado disposto no Edital nº01 de 01 de Fevereiro de 2018, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	*MOTORISTA*	*VALE DO PARAISO*	*2º LUGAR*
WELINTON ANTÔNIO DA SILVA	*MOTORISTA*	*VALE DO PARAISO*	*3ºLUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88 art.12 e 37);
01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de motorista para o qual concorreu;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
Certidão de **Ação Civil**
Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2018.

SILVIA WRONSKI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
DRH
Port. Nº 5139 de 07/08/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

Nome:
Cargo/Emprego:
Lotação:
Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

Órgão:
Cargo/Emprego:
Regime Jurídico:
Jornada de Trabalho:
Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO
AQUISIÇÃO
VALOR

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:725F6001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5408 EM 20 DE ABRIL DE 2018

Exonera o Servidor ANTÔNIO CARLOS SORROCHE por motivo de Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o processo de nº 1-418/2018.

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Carlos Sorroche, contratado na função de Motorista de Veículos Leves e Pesados 40hrs faleceu, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida pelo 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho – RO.

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, por motivo de falecimento, o Servidor Efetivo ANTÔNIO CARLOS SORROCHE do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, portador do RG: 22552970 SSP/PR e CPF: 408.254.939-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/03/2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CB45A209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 048 DE 20/04/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 15000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, conforme: ofício 026/GAB/18.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	29	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B6C519AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
(00.01.21.12) Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.802,70	0,00
(00.01.90.22) Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	277.949,09	0,00	-277.949,09	339.452,94	0,00
RECURSOS VINCULADOS						0,00		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	348.828,92	0,00	105.139,41	0,00	0,00	243.689,51	0,00	0,00
(00.01.11.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	348.828,92	0,00	105.139,41	0,00	0,00	243.689,51	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	790.888,08	0,00	263.961,90	3.990.269,50	0,00	-3.463.343,32	148.740,94	0,00
(00.01.08.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	152.435,02	0,00	263.961,90	3.990.269,50	0,00	-4.101.796,38	74.382,84	0,00
(00.02.12.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	638.453,06	0,00	0,00	0,00	0,00	638.453,06	74.358,10	0,00

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.446.760,40	5.647,61	444.480,38	277.130,46	0,00	2.719.501,95	1.019.814,82	0,00
(00.01.05.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	270.304,44	0,00	0,00	0,00	0,00	270.304,44	0,00	0,00
(00.01.07.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.591.573,54	5.647,61	444.480,38	197.695,29	0,00	1.943.750,26	942.814,82	0,00
(00.01.21.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	25.018,69	0,00	0,00	0,00	0,00	25.018,69	0,00	0,00
(00.02.13.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	559.863,73	0,00	0,00	79.435,17	0,00	480.428,56	77.000,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	545.680,74	10.048,03	28.878,36	4.828,63	0,00	501.925,72	70.435,89	0,00
(00.01.15.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	545.680,74	10.048,03	28.878,36	4.828,63	0,00	501.925,72	70.435,89	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	52.615.642,39	0,00	0,00	0,00	0,00	52.615.642,39	0,00	0,00
(00.01.03.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	52.615.642,39	0,00	0,00	0,00	0,00	52.615.642,39	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.549.680,49	7.550,00	18.917,81	704.047,29	0,00	2.819.165,39	1.308.745,46	0,00
(00.01.09.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	194.224,76	0,00	0,00	0,00	0,00	194.224,76	0,00	0,00
(00.01.10.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	76.632,54	0,00	0,00	0,00	0,00	76.632,54	0,00	0,00
(00.02.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.278.823,19	7.550,00	18.917,81	704.047,29	0,00	2.548.308,09	1.308.745,46	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	61.297.481,02	23.245,64	861.377,86	4.976.275,88	0,00	55.436.581,64	2.547.737,11	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.173.855,34	6.851,52	686.884,75	3.753,80	273.023,44	1.203.341,83	136.126,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.173.855,34	6.851,52	686.884,75	3.753,80	273.023,44	1.203.341,83	136.126,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.471.336,36	30.097,16	1.548.262,61	4.980.029,68	273.023,44	56.639.923,47	2.683.864,01	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2354], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9C1D4C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.096, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

INTRODUZ ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 636, DE 14 DE JULHO DE 2008, ALTERADA PELO ANEXO II DA LEI Nº. 1.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Introduz alterações no anexo II da Lei nº. 636, de 14 de julho de 2008, alterada pelo anexo II da lei nº. 1.231, de 20 de dezembro de 2011.
Art.2º Acrescenta 01 (um) cargo Técnico de Enfermagem - ESF, conforme anexo I da presente, o qual faz parte integrante deste.
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 16 de abril de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Sáude

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

Lei nº. 636, de 14 de junho de 2008
ANEXO II
HIERARQUIA DOS CARGOS

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS – ESF -100

CARGO	QDT.	CÓD.	CLASSE INCIAL	CLASSE ATUAL	REF.SAL.INICIAL	ÓRGÃO
Técnico de Enfermagem –ESF	04	401	F	J	I	SEMUSA

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:678BADAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-772/PMJ/2018
VALIDADE: 20/04/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Pasta Individual** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município, 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Thaís Eler Antunes
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA OPÇÃO LTDA-ME						
CNPJ: 05.501.123/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS, CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. COR ROSA, CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	UND	5000	SEM FABRICANTE	R$ 0,92	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.600,00**

GRÁFICA OPÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 05.501.123/0001-202
AV TIRADENTES, 2302

CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-2100
EMAIL: GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.COM
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 418.716.932-68
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:98E552EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 400-2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto a Indireta.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.
§ 2º A análise e aprovação da prestação de contas finais da parceria é de responsabilidade do gestor/ordenador de despesas.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria
Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias;
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público
Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos, se a Secretaria de Município requisitante assim decidir:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
§ 7º As informações necessárias à elaboração do Edital de Chamamento Público deverão estar devidamente inseridas em Termo de Referência e check list, preenchidos pela Secretaria requisitante.
§ 8º Todos os documentos e as informações relacionados nos incisos I, II, III, V, VI e IX do caput deste artigo, assim como, todas as decisões de ordem técnica relacionadas à execução e à avaliação do objeto competem à Secretaria requisitante, a qual, sempre que necessário, poderá solicitar apoio de técnicos da respectiva área de atuação.
Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 11 O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12 O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13 A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 14 Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15 Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível
Art. 16 Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II - acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 18 As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria
Art. 19 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas;
III - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho;
V - emissão de pareceres técnico e jurídico;
VI - celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 20 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I - regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano; admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21 Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I - ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
§ 3º As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, quando da assinatura do Termo de Parceria, declaração do representante legal da entidade informando que a mesma e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 24 O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 25 O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

Capítulo III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria
Art. 26 As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas
Art. 27 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
Art. 28 É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.
Art. 29 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 31 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações
Art. 32 O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

Capítulo IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33 O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 34 Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 35 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 36 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 37 Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.
Art. 38 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Capítulo V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 41 As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Procuradoria Geral do Município deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 45 Em anexo aprova-se modelo padrão de Plano de Trabalho, nos termos do art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:		
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos		
	( )Cooperativa		
	( )Religiosa		
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;			
1.4) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido SERÁ transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) Caso a OSC (sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa) for a única no território da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, comprovar essa condição por meio de Certidão do Cartório de Registros			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO		AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 – GERAIS
3.2 – ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS						
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____
Local e Data

_____
Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2
12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:344A8DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Exercício: 2017
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	27.695.063,00	30.453.483,76	31.601.527,70	1.148.043,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.290.871,00	1.290.871,00	1.526.973,28	236.102,28
Impostos	1.173.736,00	1.173.736,00	1.436.738,82	263.002,82
Taxas	117.135,00	117.135,00	90.234,46	-26.900,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.494.333,00	1.494.333,00	3.570.846,65	2.076.513,65
Contribuições Sociais	1.436.268,00	1.436.268,00	3.542.181,71	2.105.913,71
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	58.065,00	58.065,00	28.664,94	-29.400,06
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	577.180,00	577.180,00	1.380.136,90	802.956,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	577.180,00	577.180,00	1.380.136,90	802.956,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaDecorrente doDireitodeExploração de BensPúblicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão deDireitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.518,00	10.518,00	10.198,00	-320,00
Receita Bruta de Serviços	10.518,00	10.518,00	10.198,00	-320,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.046.564,68	26.804.985,44	24.926.804,78	-1.878.180,66
Transferências Intergovernamentais	24.046.564,68	24.046.564,68	22.316.786,69	-1.729.777,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios	0,00	2.758.420,76	2.610.018,09	-148.402,67
RECEITAS CORRENTES	275.596,32	275.596,32	186.568,09	-89.028,23
Multas e Juros de Mora	55.550,00	55.550,00	53.753,56	-1.796,44
Indenizações e Restituições	8.000,00	8.000,00	6.060,61	-1.939,39
Receita da Dívida Ativa	92.670,00	92.670,00	68.172,00	-24.498,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	119.376,32	119.376,32	58.581,92	-60.794,40
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	796.145,81	0,00	-796.145,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	796.145,81	0,00	-796.145,81
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	796.145,81	0,00	-796.145,81
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	27.695.063,00	31.249.629,57	31.601.527,70	351.898,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	27.695.063,00	31.249.629,57	31.601.527,70	351.898,13
DÉFICIT (IV)	0,00	2.090.877,18	0,00	-2.090.877,18
TOTAL (V) = (III + IV)	27.695.063,00	33.340.506,75	31.601.527,70	-1.738.979,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.090.877,18	1.381.889,38	-
Superávit Financeiro	-	2.090.877,18	1.381.889,38	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	25.942.970,66	30.042.560,05	27.064.427,58	26.638.116,03	26.623.323,78	2.978.132,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.585.710,07	18.823.284,20	18.064.044,68	18.064.044,68	18.063.938,70	759.239,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.357.260,59	11.219.275,85	9.000.382,90	8.574.071,35	8.559.385,08	2.218.892,95
DESPESAS DE CAPITAL	764.553,84	2.825.800,02	1.449.046,61	1.217.265,61	1.140.365,61	1.376.753,41
INVESTIMENTOS	394.953,84	2.365.200,02	993.578,40	761.797,40	684.897,40	1.371.621,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.600,00	460.600,00	455.468,21	455.468,21	455.468,21	5.131,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.324,00	60.932,18	0,00	0,00	0,00	60.932,18
RESERVA DO RPPS	738.214,50	411.214,50	0,00	0,00	0,00	411.214,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.695.063,00	33.340.506,75	28.513.474,19	27.855.381,64	27.763.689,39	4.827.032,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	27.695.063,00	33.340.506,75	28.513.474,19	27.855.381,64	27.763.689,39	4.827.032,56
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	3.088.053,51	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	27.695.063,00	33.340.506,75	31.601.527,70	27.855.381,64	27.763.689,39	1.738.979,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	2.367.640,11
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	1.917.087,08
Despesas Liquidadas	1.917.087,08
Despesas Pagas	1.917.087,08

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	27.695.063,00	25.129.999,89	2.565.063,11
Suplementar	325.719,82	0,00	325.719,82
Sub Total	28.020.782,82	25.129.999,89	2.890.782,93
Especial	5.319.723,93	3.383.474,30	1.936.249,63
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	33.340.506,75	28.513.474,19	4.827.032,56

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no res ultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	2.090.877,18	1.381.889,38	708.987,80
30711 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.600,00	14.644,20	20.955,80
61236 - Transferências de Convênios - Educação	154.380,00	47.999,85	106.380,15
61436 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saú	104.306,02	98.334,46	5.971,56
30833 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	9.800,00	9.800,00	0,00
61437 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saú	284.203,13	268.733,35	15.469,78
30716 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.400,00	15.379,05	20,95
31557 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	94.177,31	37.582,55	56.594,76
61337 - Transferências de Convênios - Saúde	113.923,19	71.709,26	42.213,93
30707 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.450,00	15.075,66	1.374,34
30710 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.200,00	22.182,26	17.017,74

30750 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	197.300,00	176.092,17	21.207,83
61237 - Transferências de Convênios - Educação	100.000,00	99.043,19	956,81
31538 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	109.791,97	47.419,33	62.372,64
31143 - Transferências do FUNDEB	293.870,00	270.150,82	23.719,18
61336 - Transferências de Convênios - Saúde	454.605,56	134.323,43	320.282,13
30834 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	43.000,00	42.972,80	27,20
30712 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.870,00	10.447,00	14.423,00
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
Superávit/Déficit Orçamentário	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
	26.919.516,74	27.450.229,26	-530.712,52
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	Consolidado	RPPS	Diferença
	13.012.803,25	9.824.311,06	3.188.492,19
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	Crédito Aberto	Despesa Executada	
	2.090.877,18	1.381.889,38	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Este Anexo demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro. e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão sem movimentação em razão do exercicio anterior nao possuir restos a pagar.

O superávit Financeiro utilizado é resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício imediatamente anterior, Desses valores conforme Item 6 das notas explicativas o Município possuia um saldo liquido de Superávit financeiro de R$ 3.188.492,19 e abriu por créditos adicionais o valor de R$ 2.090.877,18. Significando que para cada 1 real , o município utilizou 0,66 para abertura dos créditos.

No exercício de 2017, o Município apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$ 3.088.053,51. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2017 demonstra que houve equilíbrio na execução orçamentária, indicando que o Município arrecadou a receita no valor superior a despesa empenhada.

Os restos a pagar não processados, tem saldo a pagar no valor de R$ 658.092,55 referem-se a execução de contratos vigentes. Os restos a pagar não processados não foram pagos, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e no próximo exercício deverão ser demonstrados no Anexo 1 do Balanço Orçamentário.

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:158FCADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
		PREVISÃO (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.829.759,40	14.884.252,73	2.510.380,21	16,87	2.510.380,21	16,87	12.373.872,52
RECEITAS CORRENTES	14.534.057,40	14.534.057,40	2.430.380,21	16,72	2.430.380,21	16,72	12.103.677,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	714.388,37	714.388,37	115.609,08	16,18	115.609,08	16,18	598.779,29
Impostos	615.425,20	615.425,20	110.340,14	17,93	110.340,14	17,93	505.085,06
Taxas	98.963,17	98.963,17	5.268,94	5,32	5.268,94	5,32	93.694,23
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.344,43	18.344,43	-	-	-	-	18.344,43
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	18.344,43	18.344,43		-		-	18.344,43
RECEITA PATRIMONIAL	411.264,30	411.264,30	37.016,53	9,00	37.016,53	9,00	374.247,77
Receitas Imobiliárias				-		-	-

Receitas de Valores Mobiliários	411.264,30	411.264,30	37.016,53	9,00	37.016,53	9,00	374.247,77
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	24.595,69	24.595,69	1.398,50	5,69	1.398,50	5,69	23.197,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.315.439,19	13.315.439,19	2.271.788,18	17,06	2.271.788,18	17,06	11.043.651,01
Transferências Intergovernamentais	13.150.053,40	13.150.053,40	2.271.788,18	17,28	2.271.788,18	17,28	10.878.265,22
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	165.385,79	165.385,79		-		-	165.385,79
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.025,42	50.025,42	4.567,92	9,13	4.567,92	9,13	45.457,50
Multas e Juros de Mora	8.011,02	8.011,02	487,34	6,08	487,34	6,08	7.523,68
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa	18.900,37	18.900,37	3.731,56	19,74	3.731,56	19,74	15.168,81
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	23.114,03	23.114,03	349,02	1,51	349,02	1,51	22.765,01
RECEITAS DE CAPITAL	295.702,00	350.195,33	80.000,00	22,84	80.000,00	22,84	270.195,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.702,00	350.195,33	80.000,00	22,84	80.000,00	22,84	270.195,33
Transferências Intergovernamentais			80.000,00	-	80.000,00	- -	80.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios	295.702,00	350.195,33		-		-	350.195,33
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	51.158,48	-	51.158,48	- -	51.158,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.829.759,40	14.884.252,73	2.561.538,69	17,21	2.561.538,69	17,21	12.322.714,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.829.759,40	14.884.252,73	2.561.538,69	17,21	2.561.538,69	17,21	12.322.714,04
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	14.829.759,40	14.884.252,73	2.561.538,69	17,21	2.561.538,69	17,21	12.322.714,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		311.666,66			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		311.666,66					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO RESTOS A PAGAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.534.057,40	14.900.217,39	2.930.287,84	2.930.287,84	11.969.929,55	1.303.292,79	1.303.292,79	13.596.924,60	1.087.810,58	
DESPESAS CORRENTES	13.753.049,39	13.753.049,39	2.891.707,84	2.891.707,84	10.861.341,55	1.303.292,79	1.303.292,79	12.449.756,60	1.087.810,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.280,37	8.244.280,37	1.135.716,49	1.135.716,49	7.108.563,88	1.135.716,49	1.135.716,49	7.108.563,88	923.822,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.508.769,02	5.508.769,02	1.755.991,35	1.755.991,35	3.752.777,67	167.576,30	167.576,30	5.341.192,72	163.987,66	
DESPESAS DE CAPITAL	706.008,01	1.072.168,00	38.580,00	38.580,00	1.033.588,00	-	-	1.072.168,00	-	
INVESTIMENTOS	706.008,01	1.072.168,00	38.580,00	38.580,00	1.033.588,00			1.072.168,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00			75.000,00			75.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	295.702,00	295.702,00	-	-	295.702,00	-	-	295.702,00	-	

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	14.829.759,40	15.195.919,39	2.930.287,84	2.930.287,84	12.265.631,55	1.303.292,79	1.303.292,79	13.892.626,60	1.087.810,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.829.759,40	15.195.919,39	2.930.287,84	2.930.287,84	12.265.631,55	1.303.292,79	1.303.292,79	13.892.626,60	1.087.810,58	
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.258.245,90		-	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CCE50ED8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.534.057,40	14.900.217,39	2.930.287,84	2.930.287,84	100,00	11.969.929,55	1.303.292,79	1.303.292,79	100,00	13.596.924,60	
LEGISLATIVA	801.162,16	801.162,16	-	-	-	801.162,16	-	-	-	801.162,16	
Ação Legislativa	801.162,16	801.162,16			-	801.162,16			-	801.162,16	
ADMINISTRAÇÃO	2.742.778,45	2.742.778,45	817.667,77	817.667,77	27,90	1.925.110,68	244.922,22	244.922,22	18,79	2.497.856,23	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.387.944,76	2.387.944,76	686.827,47	686.827,47	23,44	1.701.117,29	241.759,22	241.759,22	18,55	2.146.185,54	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	216.833,69	216.833,69	128.680,00	128.680,00	4,39	88.153,69	3.163,00	3.163,00	0,24	213.670,69	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	138.000,00	138.000,00	2.160,30	2.160,30	0,07	135.839,70			-	138.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.011,26	913.011,26	123.456,16	123.456,16	4,21	789.555,10	67.836,30	67.836,30	5,20	845.174,96	
Assistência ao Idoso	67.064,78	67.064,78	5.247,05	5.247,05	0,18	61.817,73	633,52	633,52	0,05	66.431,26	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.077,45	84.077,45	11.100,00	11.100,00	0,38	72.977,45	210,49	210,49	0,02	83.866,96	
Assistência Comunitária	204.954,69	204.954,69	6.480,00	6.480,00	0,22	198.474,69	1.980,00	1.980,00	0,15	202.974,69	
Administração Geral	556.914,34	556.914,34	100.629,11	100.629,11	3,43	456.285,23	65.012,29	65.012,29	4,99	491.902,05	
SAÚDE	3.787.449,65	3.841.942,98	669.304,53	669.304,53	22,84	3.172.638,45	422.857,77	422.857,77	32,45	3.419.085,21	
Atenção Básica	1.585.678,52	1.640.171,85	296.629,43	296.629,43	10,12	1.343.542,42	113.108,74	113.108,74	8,68	1.527.063,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	295.869,50	295.869,50	10,10	1.651.401,58	295.869,50	295.869,50	22,70	1.651.401,58	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28	4.114,50	4.114,50	0,14	4.044,78			-	8.159,28	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	20.763,81	20.763,81	0,71	50.026,96	659,31	659,31	0,05	70.131,46	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	175.550,00	175.550,00	51.927,29	51.927,29	1,77	123.622,71	13.220,22	13.220,22	1,01	162.329,78	
EDUCAÇÃO	4.673.879,91	4.673.879,91	851.625,90	851.625,90	29,06	3.822.254,01	542.095,78	542.095,78	41,59	4.131.784,13	
Ensino Fundamental	3.897.693,91	3.897.693,91	673.529,49	673.529,49	22,99	3.224.164,42	447.137,18	447.137,18	34,31	3.450.556,73	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	575.356,19	575.356,19	95.322,66	95.322,66	3,25	480.033,53	82.184,31	82.184,31	6,31	493.171,88	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	200.829,81	200.829,81	82.773,75	82.773,75	2,82	118.056,06	12.774,29	12.774,29	0,98	188.055,52	
URBANISMO	325.173,80	325.173,80	193.579,71	193.579,71	6,61	131.594,09	2.885,84	2.885,84	0,22	322.287,96	
Infra-Estrutura Urbana	245.073,80	245.073,80	173.782,20	173.782,20	5,93	71.291,60			-	245.073,80	
Serviços Urbanos	80.100,00	80.100,00	19.797,51	19.797,51	0,68	60.302,49	2.885,84	2.885,84	0,22	77.214,16	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00			-	100.000,00			-	100.000,00	

AGRICULTURA	160.000,00	471.666,66	21.044,00	21.044,00	0,72	450.622,66	944,00	944,00	0,07	470.722,66	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00	471.666,66	21.044,00	21.044,00	0,72	450.622,66	944,00	944,00	0,07	470.722,66	
TRANSPORTE	451.026,76	451.026,76	113.269,20	113.269,20	3,87	337.757,56	3.319,20	3.319,20	0,25	447.707,56	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	451.026,76	451.026,76	113.269,20	113.269,20	3,87	337.757,56	3.319,20	3.319,20	0,25	447.707,56	
DESPORTO E LAZER	284.234,84	284.234,84	-	-	-	284.234,84	-	-	-	284.234,84	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	284.234,84	284.234,84			-	284.234,84			-	284.234,84	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	220.340,57	220.340,57	140.340,57	140.340,57	4,79	80.000,00	18.431,68	18.431,68	1,41	201.908,89	
Outros Encargos Especiais	220.340,57	220.340,57	140.340,57	140.340,57	4,79	80.000,00	18.431,68	18.431,68	1,41	201.908,89	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00			-	75.000,00			-	75.000,00	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	295.702,00	295.702,00	-	-	-	295.702,00	-	-	-	295.702,00	
TOTAL (III) = (I + II)	14.829.759,40	15.195.919,39	2.930.287,84	2.930.287,84	100,00	12.265.631,55	1.303.292,79	1.303.292,79	100,00	13.892.626,60	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:62D2E2FD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <2018>	Até o Bimestre/n <Exercício 2017>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.122.793,10	2.444.522,16	2.219.193,70
Receitas Tributárias	714.388,37	115.609,08	66.518,11
IPTU	41.502,76		
ISS	316.413,31	66.002,38	39.491,59
ITBI	72.507,92	27.544,90	10.110,43
IRRF	185.001,21	16.792,86	12.631,11
Outras Receitas Tributárias	98.963,17	5.268,94	4.284,98
Receitas de Contribuições	18.344,43	-	-
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	18.344,43		
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	411.264,30	37.016,53	31.696,14
(-) Aplicações Financeiras	411.264,30	37.016,53	31.696,14
Transferências Correntes	13.315.439,19	2.271.788,18	2.150.672,42
Cota-Parte do FPM	4.790.139,73	924.756,20	865.213,90
Cota-Parte do ICMS	3.560.691,23	597.175,17	609.817,82
Cota-Parte do IPVA	183.024,58	39.528,17	24.789,78
Convênios	165.385,79		7.164,30
Outras Transferências Correntes	4.616.197,86	710.328,64	643.686,62
Demais Receitas Correntes	74.621,11	57.124,90	2.003,17
Dívida Ativa	18.900,37	3.731,56	963,84
Diversas Receitas Correntes	55.720,74	53.393,34	1.039,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	295.702,00	80.000,00	-
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	295.702,00	80.000,00	-
Convênios	295.702,00		
Outras Transferências de Capital		80.000,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	295.702,00	80.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.418.495,10	2.524.522,16	2.219.193,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ <2018>	Até o Bimestre/ <2017>	Até o Bimestre/ <2018>	Até o Bimestre/ <2017>	Em <2018>	Em <Exercício 2017>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.753.049,39	2.891.707,84	2.385.710,54	1.303.292,79	1.202.583,37		

Pessoal e Encargos Sociais	8.244.280,37	1.135.716,49	1.085.544,95	1.135.716,49	1.085.245,98		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	5.508.769,02	1.755.991,35	1.300.165,59	167.576,30	117.337,39		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.753.049,39	2.891.707,84	2.385.710,54	1.303.292,79	1.202.583,37		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.367.870,00	38.580,00	-	-	-		
Investimentos	1.367.870,00	38.580,00					
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.367.870,00	38.580,00	-	-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	75.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.195.919,39	2.930.287,84	2.385.710,54	1.303.292,79	1.202.583,37		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) -	777.424,29 -	405.765,68 -	166.516,84	1.221.229,37	1.016.610,33		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.295.834,19
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6DCA0CC5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	642.336,59	642.336,59	114.559,04	17,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.231,75	66.231,75	3.634,30	5,49
1.1.1- IPTU	41.502,76	41.502,76		0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.466,41	2.466,41		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	17.274,80	17.274,80	3.159,20	18,29
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.987,78	4.987,78	475,10	9,53
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.507,92	72.507,92	27.544,90	37,99
1.2.1- ITBI	72.507,92	72.507,92	27.544,90	37,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.595,71	318.595,71	66.586,98	20,90
1.3.1- ISS	316.413,31	316.413,31	66.002,38	20,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	421,96	421,96		0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.625,57	1.625,57	572,36	35,21
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	134,87	134,87	12,24	9,08
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.001,21	185.001,21	16.792,86	9,08
1.4.1- IRRF	185.001,21	185.001,21	16.792,86	9,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.694.442,86	10.694.442,86	1.965.853,72	18,38
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	1.155.945,20	19,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.674,66	5.987.674,66	1.155.945,20	19,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	746.468,86	16,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.357,45	6.357,45	1.043,40	16,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	3.160,22	18,29
2.5- Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	117,39	3,36
2.6- Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	59.118,65	25,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.336.779,45	11.336.779,45	2.080.412,76	18,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	79.107,29	79.107,29	1.050,21	1,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.823,04	276.823,04	22.358,91	8,08

5.1- Transferências do Salário-Educação	82.923,48	82.923,48	22.358,91	26,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	66.930,00	66.930,00		0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	68.465,56	68.465,56		0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	58.504,00	58.504,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	355.930,33	355.930,33	23.409,12	6,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.888,57	2.138.888,57	400.886,28	18,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.197.534,93	1.197.534,93	231.189,00	19,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	890.172,81	890.172,81	149.293,69	16,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.271,49	1.271,49	208,67	16,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.454,91	3.454,91	580,97	16,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	698,29	698,29	23,47	3,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	45.756,14	45.756,14	19.590,48	42,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.069.976,87	3.069.976,87	538.947,33	17,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.055.916,62	3.055.916,62	537.709,81	17,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.060,25	14.060,25	1.237,52	8,80
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	917.028,05	917.028,05	136.823,53	14,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.322.296,50	2.322.296,50	354.376,93	15,26	354.376,93	15,26	
13.1- Com Educação Infantil	377.564,79	377.564,79	81.452,86	21,57	81.452,86	21,57	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.731,71	1.944.731,71	272.924,07	14,03	272.924,07	14,03	
14- OUTRAS DESPESAS	747.680,37	747.680,37	112.684,76	15,07	90.419,96	12,09	
14.1- Com Educação Infantil	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	701.642,97	701.642,97	112.684,76	16,06	90.419,96	12,89	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.069.976,87	3.069.976,87	467.061,69	15,21	444.796,89	14,49	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	708.753,86
17.1 - FUNDEB 60%	354.376,93
17.2 - FUNDEB 40%	354.376,93
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	708.753,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-263.956,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-48,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	148,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.729,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	708.753,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.834.194,86	2.834.194,86	520.103,19	18,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.602,19	548.602,19	95.322,66	17,38	82.184,31	14,98	
23.1 - Creche	377.564,79	377.564,79	81.452,86	21,57	81.452,86	21,57	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	377.564,79	377.564,79	81.452,86	21,57	81.452,86	21,57	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	171.037,40	171.037,40	13.869,80	8,11	731,45	0,43	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.037,40	46.037,40		0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	125.000,00	13.869,80	11,10	731,45	0,59	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.716.090,43	3.716.090,43	669.229,49	18,01	447.137,18	12,03	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.646.374,68	2.646.374,68	385.608,83	14,57	363.344,03	13,73	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.069.715,75	1.069.715,75	283.620,66	26,51	83.793,15	7,83	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.264.692,62	4.264.692,62	764.552,15	17,93	529.321,49	12,41	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	136.823,53
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.237,52

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	14.233,47
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	8.873,53
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	161.168,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	368.153,44
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	17,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.923,48	82.923,48	4.300,00	5,19		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.434,00	125.434,00		0,00		0,00	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	208.357,48	208.357,48	4.300,00	2,06	0,00	0,00	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.473.050,10	4.473.050,10	768.852,15	17,19	529.321,49	11,83	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.079,56	8.873,53
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	82.079,56	8.873,53
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	43.135,79	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	537.709,81	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	362.602,06	
49.1 Orçamento do Exercício	357.196,08	
49.2 Restos a Pagar	5.405,98	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.237,52	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	219.481,06	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/04/2018, às 09:43:15. Assinado Digitalmente no dia 11/04/2018, às 09:43:15.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. panhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CBD45095

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	642.336,59	642.336,59	114.559,04	17,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.502,76	41.502,76		-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.507,92	72.507,92	27.544,90	37,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.413,31	316.413,31	66.002,38	20,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.001,21	185.001,21	16.792,86	9,08
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.888,37	2.888,37		-
Dívida Ativa dos Impostos	18.900,37	18.900,37	3.731,56	19,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.122,65	5.122,65	487,34	9,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.694.442,86	10.694.442,86	1.965.853,72	18,38
Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	1.155.945,20	19,31
Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	117,39	3,36
Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	59.118,65	25,84
Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	746.468,86	16,77
Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	3.160,22	18,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.357,45	6.357,45	1.043,40	16,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.357,45	6.357,45	1.043,40	16,41
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD(III) = I + II E	11.336.779,45	11.336.779,45	2.080.412,76	18,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.074.141,64	1.074.141,64	123.585,68	11,51
Provenientes da União	1.074.141,64	1.074.141,64	123.585,68	11,51
Provenientes dos Estados				-

Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	165.385,79	165.385,79		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	87.804,82	87.804,82	14.187,94	16,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.327.332,25	1.327.332,25	137.773,62	10,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.688.623,02	3.688.623,02	665.106,53	18,03	422.857,77	11,46	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.587.175,08	2.587.175,08	384.688,14	14,87	384.688,14	14,87	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.101.447,94	1.101.447,94	280.418,39	25,46	38.169,63	3,47	
DESPESAS DE CAPITAL	98.826,63	153.319,96	4.198,00	2,74	-	-	-
Investimentos	98.826,63	153.319,96	4.198,00	2,74		-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.787.449,65	3.841.942,98	669.304,53	17,42	422.857,77	11,01	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre(i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.111.977,05	1.166.470,38	152.620,93	22,80	60.692,68	14,35	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.111.977,05	1.111.977,05	152.620,93	22,80	60.692,68	14,35	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		54.493,33		-		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.111.977,05	1.166.470,38	152.620,93	22,80	60.692,68	14,35	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.675.472,60	2.675.472,60	516.683,60	- 5,38	362.165,09 - 3,35		-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							17,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							50.103,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	97.478,08		41.834,07	55.644,01	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-		-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-		-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.585.678,52	1.640.171,85	296.629,43	44,32	113.108,74	26,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.271,08	1.947.271,08	295.869,50	44,21	295.869,50	69,97	
Vigilância Sanitária	8.159,28	8.159,28	4.114,50	0,61		-	
Vigilância Epidemiológica	70.790,77	70.790,77	20.763,81	3,10	659,31	0,16	

Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	175.550,00	175.550,00	51.927,29	7,76	13.220,22	3,13	
TOTAL	3.787.449,65	3.841.942,98	669.304,53	100,00	422.857,77	100,00	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.							
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0B186164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 011/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** nº **11/2018** referente ao **Processo nº 510/2018** que tem como objetivo **revisão obrigatória de 10000 km.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XVII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 35,90	R$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS		3,30	R$ 44,00	R$ 145,20
9	1º REVISÃO 10.000KM TOYOTA ETIOS		0,50	R$ 235,00	R$ 117,50
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS		0,50	R$ 59,90	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS		0,50	R$ 59,90	R$ 29,95
12	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 24,90	R$ 24,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
14	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 59,90	R$ 59,90

Valor Total Homologado - R$ 791,94

Urupa, 20 de abril de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9AC34406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 PROCESSO Nº 138/2018

Aos 21 de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **, Sr. Anildo Alberton, portador do CPF n.º 581.113.289-15**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **LUNARD E LUNARD COMERCIO DE GAS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.779.146/0001-42***, com sede no endereço BOA VISTA, 2395 Vale do Anari, neste ato representada por **CLAUDIO LUNARDI, CPF/MF 614.689.592-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **5/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAUDE, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades

controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	.CARGA DE GÁS DE COZINHA, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.	UN	219	R$ 82,00	17.958,00	fogas
2	ÁGUA MINERAL, SEM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGERIDOS. O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O DNPM. COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	30	R$ 6,00	180,00	puragua
TOTAL:					18.138,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 2304/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, com as quantidades requeridas.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
Subcláusula Quinta. Em virtude de a prefeitura não dispor de local apropriado para armazenamento do gás e água, serão entregues conforme necessidade das secretarias, por esta razão o pagamento será realizado de uma quantidade que possa atender as necessidades da empresa contratada para pagamento à vista.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 20 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Gerente de Registro de Preços
Lunard e Lunard Comercio de Gas LTDA - ME	
CNPJ: 18.779.146/0001-42	
CLAUDIO LUNARDI	
CPF:614.689.592-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B5FDF7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01-SEMECE-2018

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA nº 01/2018.**
OBJETO: aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**.
Altera tabela de quantitativo de produtos:
ONDE SE LÊ:

07	Kg	**300**	Melancia de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 5kg, maturação adequada.	2,15	752,50
08	Kg	**350**	Abobrinha verde produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	3,00	750,00
09	Kg	**250**	Alface de cabeça verde escuro de 1ª qualidade;	4,04	1.616,00
10	Kg	**400**	Cebolinha de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, molho 120 gramas.	5,34	1.068,00
12	Kg	**200**	Corante Colorau produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade.	5,54	277,50
13	Kg	**50**	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	3,42	1.197,00
14	Kg	**350**	Inhame, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	5,78	1.445,00
15	Kg	**250**	Raiz de mandioca com casca, produto próprio para consumo humano e, que tenha bom cozimento, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	2,41	843,50
16	Kg	**350**	Polpa de abacaxi de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade.	8,00	2.000,00
19	Kg	**250**	Polpa de maracujá de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade	10,52	3.156,00
20	Kg	**300**	Polpa de graviola de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade	10,41	2.602,50
22	Kg	**250**	Vagem tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação, Embalagem	4,35	652,50

LEIA- SE:

07	Kg	**350**	Melancia de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 5kg, maturação adequada.	2,15	752,50
08	Kg	**250**	Abobrinha verde produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	3,00	750,00
09	Kg	**400**	Alface de cabeça verde escuro de 1ª qualidade;	4,04	1.616,00
10	Kg	**200**	Cebolinha de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, molho 120 gramas.	5,34	1.068,00
12	Kg	**50**	Corante Colorau produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade.	5,54	277,50
13	Kg	**350**	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	3,42	1.197,00
14	Kg	**250**	Inhame, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	5,78	1.445,00
15	Kg	**350**	Raiz de mandioca com casca, produto próprio para consumo humano e, que tenha bom cozimento, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10kg.	2,41	843,50
16	Kg	**250**	Polpa de abacaxi de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade.	8,00	2.000,00
19	Kg	**300**	Polpa de maracujá de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade	10,52	3.156,00
20	Kg	**250**	Polpa de graviola de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 500g, com prazo de validade	10,41	2.602,50
22	Kg	**150**	Vagem tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação, Embalagem	4,35	652,50

FICA TAMBEM REMARCADO A NOVA DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2018 ás 09:00 hs (nove horas) hora local.
Informações complementares: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo - SEMECE, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Paraíso, 2601, setor 01.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2018.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esportes e Turismo
Port. nº 5091 de 02/06/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D2E3338F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE MÉDICOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA

Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Secretaria Municipal de Saude
ESCALA DA CLÍNICA MEDICA
PRONTO SOCORRO /ESPECIALIDADE CLINICO GERAL
ESCALA MÊS ABRIL/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
AMELIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO		103896	DN							DN							DN														DN	
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO		103833		N	N						N	N						N	N					D	N	N					N
CLEIDIOMAR GABRIEL DANTAS	MÉDICO	2738	103889	D			DN							DN							DN							DN				
CLERIA DOS SANTOS ARAÚJO	MEDICO	3568	103992					N			DN				N			DN				N			DN				N			DN	
EDILBERTO VIEIRA CARVALHO	MÉDICO	4078	103898		DN				N			DN				N			DN				N		N	DN				N			DN
EDNA MARIA DA SILVA	MÉDICO		103871						DN							DN							DN							DN			
GUILHERMO V. GUTERREZ	MÉDICO		103887			N				DN			N				DN				N				DN			N				DN	
MARYESIO BATISTA E SILVA	MÉDICO		103931	N			N							N			N					N			N				N			N	
SANCLER ALVES VEIGA	MÉDICO		103839					DN							DN							DN		D				DN					
ANDREIA ALVES XAVIER NERY	MEDICO	3380	103856/103844		D			D				D			D		D		D			D				D							D
JOHANNA PAULA X. G.PEREIRA	MÉDICO	4124	103824			D				DN			D							D							D		D		D		
LUDYMILLA EMILIN ESPAKI	MÉDICO		103866			D	D		D				D	D		D				D	D		D				D	D		D			

ESCALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO/CLINICO GERAL		103833				M							M							M				DN			M					
D: Dia (plantão das 07:00h às 19:00h)																																	
N:Noite(Plantão das 19:00 às 07:00h)																																	
Departamento RH																			Gerente Unidade														

OBSTETRÍCIA/ABRIL

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
CARLOS MAGNO C. ARAÚJO	MÉDICO/CLINICO GERA1L106/RO		103892		D			DN				D			DN				D			DN				D			DN				D
FRANCISCO EDUARDO M. OLIVEIRA	MÉDICO/CIRURGIÃO		103243			DN							DN				N			DN				DN			DN				N		
GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	MÉDICO/OBSTETRA	100087	603181						DN	DN						DN							DN						DN				
LUIS ALBERTO C.	MÉDICO/OBSTETRA		103849/103827	DN	N		N				DN	N		N				DN	N		N				DN	N		N				DN	N

CUNHA																																			
D:DIA (plantão das 07:00 ás 19:00)																																			
N: NOITE (plantão das 19:00 ás 07:00)																																			
IMPORTANTE: O Registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta dequalquer cidadão.																																			

VISITA PEDIATRIA
ESCALA MÊS ABRIL/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Keila Cristina G. Ermita	MÉDICAPEDIATRA		103816		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V
VISITA PEDIATRIA																																			
IMPORTANTE: O Registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta de qualquer cidadão.																																			
Departamento RH																Gerente Unidade																			

ESCALA MÊS ABRIL/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Keila Cristina G. Ermita	MÉDICA PEDIATRA		103816		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V
VISITA PEDIATRIA																																			
IMPORTANTE: O Registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta de qualquer cidadão.																																			
Departamento RH																		Gerente Unidade																	

CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO
ESCALA MÊS ABRIL/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Giorgio Fernado Pereira Lima	MÉDICA/OBSTETRA	3383	603156	SEMINÁRIO																D		D		D			D		D		D		
Dourilania Marcia N.V. Piovezan	MÉDICA/PEDIATRA	1514	103826				D	D													D	D						D	D				
Tarcio Almeida Santana MÉDICO/ORTOPEDISTA 2516	MEDICA/ULTRASS		103739			D	D	D					D	D	D					D	D												
Mariana Midori Uassugui	ON	3750	103949								D			T			D	D		T				D	D		T				D		
D: DIA (plantão das 07:00h às 19:00h)																																			
T:TARDE (13:00 h ás 21:00 h)																																			
IMPORTANTE: O Registro de frequência dos profissionais estará disponível para consulta de qualquer cidadão.																																			

EVOLUÇÃO CLÍNICA
ESCALA MÊS ABRIL/2018

SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
MARCILIO SEVERINO SILVA	CLINICO GERAL	3000	103852		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V
V: VISITA NA CLINICA MÉDICA																																			
ESCALA MÊS ABRIL/2018																																			
SERVIDOR	CARGO	CRM	MATR.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
MARCILIO SEVERINO SILVA	CLINICO GERAL	3000	103852		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V	V	V	V	V	V		V
V: VISITA NA CLINICA MÉDICA																																			
Departamento RH																				Gerente Unidade															

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61CA6B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.194.840,16	1.258.645,43	1.542.385,02	1.288.429,81	1.656.560,62	1.382.161,74	1.178.250,18	1.176.156,44	1.204.595,32	1.699.777,42	1.373.839,19	1.457.427,30	16.413.068,63	16.672.945,97
Receita Tributária	47.364,63	69.060,38	58.167,42	43.425,15	96.760,69	90.109,34	45.937,58	58.937,80	55.098,03	79.976,84	35.561,36	80.047,72	760.446,94	714.388,37
IPTU			1,00	295,20	22.817,98	32.709,89	7.274,00	5.868,58	1.026,00	1.405,00			71.397,65	41.502,76
ISS	10.280,60	45.720,41	31.302,58	27.040,62	27.483,29	31.499,28	28.542,81	32.449,79	29.528,11	33.939,80	13.633,10	52.369,28	363.789,67	316.413,31
ITBI	2.275,38	739,19	4.313,64	1.586,43	6.734,73	992,99	1.921,97	4.715,82	9.443,77	12.780,08	18.111,80	9.433,10	73.048,90	72.507,92
IRRF	12.757,45	12.971,96	12.806,71	12.445,38	24.088,13	12.233,37	488,35	9.853,32	11.638,31	29.219,29	2.796,46	13.996,40	155.295,13	185.001,21
Outras Receitas Tributárias	22.051,20	9.628,82	9.743,49	2.057,52	15.636,56	12.673,81	7.710,45	6.050,29	3.461,84	2.632,67	1.020,00	4.248,94	96.915,59	98.963,17
Receita de Contribuições													-	18.344,43
Receita Patrimonial	50.260,22	18.890,00	49.286,81	46.173,17	13.718,08	47.195,55	46.038,83	37.009,62	30.830,79	- 7.829,76	23.558,94	13.457,59	368.589,84	411.264,30
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços					122,57					-	262,50	1.136,00	1.521,07	24.595,69
Transferências Correntes	1.094.031,74	1.168.148,92	1.433.950,43	1.197.291,29	1.539.586,28	1.241.779,34	1.083.804,24	1.078.190,48	1.117.088,17	1.625.044,33	1.314.253,26	1.358.421,20	15.251.589,68	15.454.327,76
Cota-Parte do FPM	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,53	791.008,83	500.991,99	654.953,21	5.988.808,50	5.987.674,66
Cota-Parte do ICMS	354.826,96	362.880,73	453.803,55	353.469,07	457.418,41	454.423,11	414.534,04	405.797,49	370.454,60	400.507,59	433.812,65	312.656,21	4.774.584,41	4.450.864,04
Cota-Parte do IPVA	25.980,56	19.353,01	28.457,54	29.120,45	20.977,61	20.924,31	15.339,04	14.396,73	7.729,38	7.370,80	24.240,26	34.878,39	248.768,08	228.780,72
Cota-Parte do ITR		11,24	29,13	34,72	7,15	122,56	686,35	1.258,30	63,04	61,43	17,82	99,57	2.391,31	3.491,45
Transferências da LC 87/1996	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	575,29	521,70	521,70	6.796,30	6.357,45
Transferências da LC 61/1989	3.572,93	1.202,32	2.081,91	1.639,28	1.609,32	1.952,61	1.667,38	2.077,63	2.293,58	2.263,92	255,39	2.904,83	23.521,10	17.274,54
Transferências do FUNDEB	202.697,69	207.311,90	243.102,11	216.863,36	211.051,53	226.551,19	198.289,56	201.109,90	246.168,00	193.840,78	260.583,82	277.125,99	2.684.695,83	3.055.916,62
Outras Transferências Correntes	125.693,62	118.154,09	185.629,93	116.047,16	228.784,49	117.195,45	100.024,81	53.279,23	78.688,75	229.415,69	93.829,63	75.281,30	1.522.024,15	1.703.968,28
Outras Receitas Correntes	3.183,57	2.546,13	980,36	1.540,20	6.373,00	3.077,51	2.469,53	2.018,54	1.578,33	2.586,01	203,13	4.364,79	30.921,10	50.025,42
DEDUÇÕES (II)	152.413,43	168.296,08	200.627,80	172.548,26	169.868,05	179.215,94	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	2.115.043,11	2.138.888,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.413,43	168.296,08	200.627,80	172.548,26	169.868,05	179.215,94	156.764,44	164.760,20	157.987,44	191.675,19	201.612,92	199.273,36	2.115.043,11	2.138.888,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.042.426,73	1.090.349,35	1.341.757,22	1.115.881,55	1.486.692,57	1.202.945,80	1.021.485,74	1.011.396,24	1.046.607,88	1.508.102,23	1.172.226,27	1.258.153,94	14.298.025,52	14.534.057,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DA616136

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º BIMETRE/2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	134.716,20	110.283,19	-	24.433,01	11.443,64	1.419.975,54	632.019,26	632.019,26	26.228,42	773.171,50	797.604,51
PODER EXECUTIVO		134.716,20	110.283,19		24.433,01	11.443,64	1.419.974,95	632.019,26	632.019,26	26.228,42	773.170,91	797.603,92
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	0,59	-	-	-	0,59	0,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	134.716,20	110.283,19	-	24.433,01	11.443,64	1.419.975,54	632.019,26	632.019,26	26.228,42	773.171,50	797.604,51
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1BA34FCA

